FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO N.º 2026/2896482
UASG: 925449
EDITAL Nº 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2026

RESUMO



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - FPEHCGV

CNPJ nº 22.980.973/0001-77



OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, compreendendo a realização dos exames e a emissão dos respectivos laudos, para atendimento dos pacientes da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, conforme condições, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência.



MÉTODO DE DISPUTA

☒ Aberto

☐ Aberto e fechado

☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

☒ Menor preço por item

☐ Maior desconto



ENTREGA

Forma O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato.

Prazo IMEDIATO

Local O serviço deve ser prestado no âmbito dos prédios da FPEHCGV - Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, nos seguintes endereços e horários:

- SEDE - Tv. Alferes Costa, 2000 - Pedreira, Belém - PA, 66083-106, no horário de 06h00m às 22h00m;
- Centro de Hemodiálise Monteiro Leite - Rua dos Mundurucus, nº 1720, Batista Campos,

Belém – PA, 66035-360, no horário de 06h00m às 19h00m;

Valor Estimado

R$ 17.186.200,08 (Dezessete milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos reais e oito centavos.)

REAJUSTE

Índice	☐ IPCA	☐ INCC	☐ Outro: (sigla)
	☐ INPC	☒ IGP-M	
Período	A cada **12 meses**, a contar da data do orçamento estimado, **28 de agosto de 2026.**		

PAGAMENTO

Forma	Ordem bancária, BANPARÁ, caso a empresa vencedora não possua conta BANPARÁ a mesma deverá providenciar a **abertura de conta bancária junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ**, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da convocação para assinatura de contrato, conforme os termos do **Decreto Estadual nº 877/2008**, para o recebimento dos pagamentos decorrentes da execução contratual.
Prazo	**30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data	15/12/2026. Portal do Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br
Hora	09 h Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br, www.compras-para.pa.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1 – PROMOTOR DO PREGÃO

1.1 O PROMOTOR deste pregão é a **FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - FPEHCGV**, fundação de direito público do Estado do Pará, CNPJ n.º 22.980.973/0001-77, com sede na Travessa Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – Belém/PA, neste ato representada pela Presidente **Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça**, brasileira, médica, CPF n.º 294.930.052-91, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 07 de abril de 2026, publicado no DOE n.º 36.588 de 08 de Abril de 2026. Tendo como **Agente de Contratação o Sr. Robson Raphael Oliveira de Andrade**, designado (a) pela Portaria n.º 187 de 09 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 36.594 do dia 14/04/2026.

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO,** e observará a Lei Federal n.º 14.133/21, Decretos Estaduais nº 2.939/2023 e suas alterações, nº 2.940/2023, nº 3.037/2023 e nº 3.532/2023, Decreto Estadual n. 877/2008, Lei Complementar Federal n.º 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3 – OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, compreendendo a realização dos exames e a emissão dos respectivos laudos, para atendimento dos pacientes da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, conforme condições, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 O objeto a ser licitado é o seguinte conforme os itens descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Período	Qtd Estimada de Exames Mensal (anexo I)	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado

01	Empresa Especializada para prestação de Serviços Laboratoriais De Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citopatologia compreendendo todas as etapas do processo, contemplando o fornecimento de mão de obra qualificada e sem caracterização de mão de obra dedicada, equipamentos, insumos, materiais e mobiliários, visando a elaboração de laudos para atendimento dos usuários internados e ambulatoriais da FPEHCGV e seus anexos (o Centro de Hemodiálise Dr. Monteiro Leite, o Serviço de Atendimento Ambulatorial e aos Servidores encaminhados pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV).	215120	Mês	12	96.579	R$ 1.432.183,34	R$ 17.186.200,08
VALOR GLOBAL ESTIMADO**							R$ 17.186.200,08

3.3 A licitação observará o seguinte:

☒ Item único;

☐ Divisão em itens, conforme tabela do item 3.2 deste edital;

☐ Lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou

☐ Lote único, formados por xx (xxxxx) itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal

(www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

a. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e na Lei Estadual n.º 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ouparente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/76, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação de pessoas jurídicas de direito público da Administração Pública estadual na Ata de Registro de Preços gerenciada por empresa pública ou sociedade de economia mista estadual, ressalvado o disposto no § 1º-A do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023.

4.8 § 9º É vedada a adesão de pessoas jurídicas de direito público da Administração Pública estadual à Ata de Registro de Preços gerenciada por empresa pública ou sociedade de economia mista estadual, ressalvado o disposto no § 1º-A do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023".

4.9 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.10 O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção queimpede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.11 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

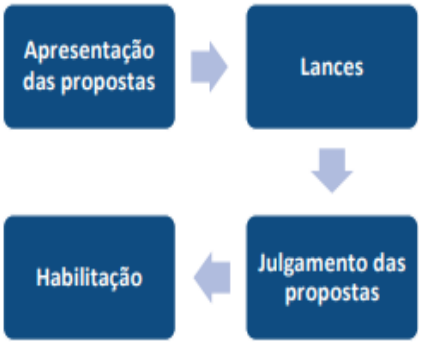
4.12 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.13 O disposto nas alíneas b e c do item 4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.14 A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5 – FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES deverão cadastrar no sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo "*não*" impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo "*não*" apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta contendo duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dizimas) por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

a) ☒ Valor do item/Lote.
b) Marca
c) Fabricante
d) Descrição do objeto similar ao termo de referência

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.12.

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas se obriga a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade como TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.5 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.7 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

7.9 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.10 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R$ 100,00 (cem reais).

7.12 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.13 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ Aberto	**a.** No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. **b.** A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. **c.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. **d.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

	e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. **f.** Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.13, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem será crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.15 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.17 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapade lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.20.1.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.20.1.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.20.1.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido,serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5%na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

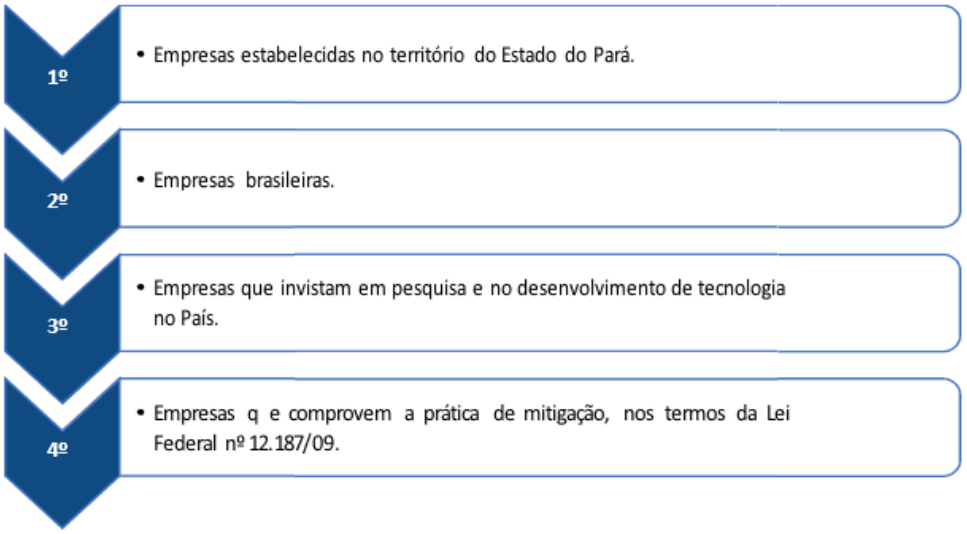
7.20.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



7.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.24 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.25 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem declassificação inicialmente estabelecida.

7.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.27 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.30 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, **de acordo com o seguinte procedimento:**

a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

b) O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios que não possam ser sanados;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas a apresentação de valores inferiores a 50% do valor estimado pela Administração. Nesses casos, caberá ao Pregoeiro promover a análise da exequibilidade da proposta apresentada, com especial atenção aos seguintes aspectos:

a) Verificação detalhada da composição dos custos apresentados pelo licitante, incluindo, mas não se limitando a:

- Custos diretos e indiretos;
- Tributos incidentes na entrada e saída de mercadorias;
- Despesas com frete e logística;
- Mão de obra, quando aplicável;
- Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- Margem de lucro mínima aceitável para a atividade em questão.

b) Análise da viabilidade econômica da proposta diante da ausência ou insuficiência de custos de oportunidade, os quais poderiam, eventualmente, justificar a apresentação de valores significativamente inferiores à média de mercado.

8.9 A constatação de que os custos necessários à execução contratual superam o valor da proposta, ou de que não há justificativas plausíveis para a redução extrema dos preços, configura forte indício de inexequibilidade, devendo a proposta ser desclassificada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.10 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

CLÁUSULA 09 – HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos **no Item REQUISITOS DA CONTRATADA do TR** serão exigidos para habilitação técnica do LICITANTE, os documentos emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas serão analisados pelos profissionais competentes da FPEHCGV quanto à validade, à autenticidade e ao atendimento dos requisitos legais e técnicos estabelecidos no edital e em seus anexos. A ausência de documentação exigida ou sua apresentação em desconformidade com esses requisitos implicará a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto, na qual a licitante declare que os profissionais de seu quadro de recursos humanos possuem registro ativo na entidade profissional competente, nos termos do art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: Manter quadro de Recursos Humanos legalmente habilitado pelo conselho de classe, com a competência inerente ao cargo ocupado e em número suficiente para garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços por sete dias da semana, incluindo feriados e facultados, vinte e quatro horas por dia, mantendo as escalas de serviço em regime de plantão diurno e noturno, com quantitativo de profissionais adequados à demanda da FPEHCGV;

9.1.2 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução **regular e satisfatória** de serviços laboratoriais compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, correspondentes a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado neste Termo de Referência de exames**, emitido(s) por hospital de média ou alta complexidade **com cadastro ativo no CNES**, nos termos do art. 67, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021; A execução dos serviços deverá observar a legislação e as normas vigentes aplicáveis, notadamente a RDC nº 978/2025 – ANVISA, as Normas Regulamentadoras NR-6, NR-7, NR-9, NR- 15 e NR-32, a RDC nº 36/2013 – ANVISA e a Portaria MS nº 529/2013, dentre outras, bem como as normativas da CONTRATANTE, a exigência de atestado visa comprovar que a licitante possui experiência prévia na execução de serviços laboratoriais de porte e complexidade compatíveis com a demanda desta Fundação, hospital de média e alta complexidade com pacientes internados, reduzindo o risco de falhas ou descontinuidade na entrega dos resultados. O quantitativo mínimo foi limitado a 50% da parcela de maior relevância do objeto, em observância ao art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021. A exigência de que o atestado seja emitido por hospital de média ou alta complexidade

justifica-se devido a FPEHCGV ser um Hospital de referência em Cardiologia, Nefrologia e Psiquiatria com atendimento de média e alta complexidade. A CONTRATADA deverá, ainda, estar apta a operar e a cumprir toda a legislação vigente, trabalhista, sanitária e específica da atividade a ser executada; **Justificativa**: A exigência visa comprovar que a licitante possui experiência anterior na execução de serviços laboratoriais de porte e complexidade compatíveis com a demanda desta Fundação, hospital de média e alta complexidade que atende pacientes internados, em unidades de terapia intensiva, urgência e emergência e ambulatório, com coleta em regime ininterrupto, prazos de resultado definidos em protocolos assistenciais e rastreabilidade de todas as etapas do processo, de modo a reduzir o risco de falhas ou de descontinuidade na entrega dos laudos, com impacto direto na segurança dos pacientes. **O quantitativo mínimo foi limitado a 50% da parcela de maior relevância do objeto, exames, em observância ao art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, sem limitação de tempo ou de local específico de execução**. A exigência de que o atestado seja emitido por hospital de média ou alta complexidade com cadastro ativo no CNES justifica-se porque apenas a execução em estabelecimento com essa característica comprova a capacidade de atender, de forma contínua, a demanda de urgência e internação e de cumprir prazos assistenciais críticos, não sendo suficiente, para esse fim, a experiência restrita a coleta ambulatorial ou a exames de rotina.

9.1.3 Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no respectivo Conselho Regional de fiscalização profissional, dentre os órgãos legalmente competentes para atribuição de responsabilidade técnica em laboratório de análises clínicas, a saber: Conselho Regional de Farmácia (CRF), Conselho Regional de Biomedicina (CRBM), Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Conselho Regional de Biologia (CRBio), ou outro conselho cujo profissional detenha, por lei, competência para essa atribuição, conforme a habilitação profissional do responsável técnico indicado, mediante certidão de regularidade válida na data de abertura do certame, nos termos do art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021 e da RDC nº 978/2025 – ANVISA, com as alterações da RDC nº 986/2025. **Justificativa**: A exigência de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no conselho regional competente decorre de requisito sanitário e legal do próprio objeto. A RDC nº 978/2025 – ANVISA, com as alterações da RDC nº 986/2025, exige que o serviço que executa exames de análises clínicas possua responsável técnico, definido como profissional legalmente habilitado, com formação superior, inscrito no respectivo conselho de classe e com competências atribuídas por lei, que assume perante a vigilância sanitária a responsabilidade técnica do serviço. A mesma norma exige que o laudo identifique o responsável técnico e o profissional que o assina, com o número de registro no conselho de classe. Por se tratar de serviço prestado a pacientes internados e ambulatoriais de hospital de média e alta complexidade, a comprovação prévia da regularidade do registro assegura que os laudos serão emitidos e assinados por profissional habilitado, protegendo a segurança dos pacientes e a validade jurídica dos resultados. O art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021 admite a exigência de registro ou inscrição na

entidade profissional competente, quando for o caso. A relação de conselhos foi formulada de modo a não restringir a competitividade: abrange as categorias que usualmente detêm atribuição de responsabilidade técnica em laboratório de análises clínicas (farmácia, biomedicina, medicina e biologia) e admite outro conselho cujo profissional detenha essa competência por lei, conforme a habilitação do responsável técnico indicado. A certidão de regularidade válida na data de abertura do certame comprova que o registro está ativo no momento da habilitação.

9.1.4 Cópia do atestado de Visita Técnica fornecido pela FHCGV ou Declaração Formal de Conhecimento, conforme Art. 63, **§ 3º** da Lei 14133/2021; **Justificativa**: Para assegurar que a empresa licitante possui pleno conhecimento das condições operacionais, estruturais e logísticas da unidade contratante.

9.1.5 Certificado de Controle Externo de Qualidade Analítica (CEQ) para todos os exames processados na unidade, emitido por Provedor de Ensaio de Proficiência acreditado conforme a norma ABNT NBR ISO/IEC 17043 (ex.: Controllab, PNCQ ou equivalente), devendo ser apresentado o certificado referente à última avaliação anual de desempenho, nos termos da RDC nº 786/2023 da Anvisa. **Justificativa**: Para garantir a confiabilidade, exatidão e segurança dos resultados laboratoriais, essenciais para o correto diagnóstico e tratamento dos pacientes. A apresentação de certificado anual e de avaliações mínimas dos últimos dois anos permite verificar a regularidade e a consistência do desempenho analítico, mitigando riscos assistenciais e assegurando a qualidade dos serviços contratados, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021;

9.1.6 A empresa vencedora deverá comprovar capacidade técnica para a realização de exames laboratoriais especializados na área de coagulação do sangue, de forma global, por meio da técnica de tromboelastometria (TEG), capaz de fornecer informações sobre a formação, estabilidade e lise do coágulo em tempo real. Tal técnica é utilizada para auxiliar no manejo de sangramentos e orientar a terapia hemostática, especialmente em situações de hemorragia grave. **Justificativa**: Para assegurar suporte diagnóstico rápido, preciso e global da hemostasia, especialmente em cenários críticos, garantindo que a empresa possua estrutura, tecnologia e expertise compatíveis com a complexidade assistencial, reduzindo riscos clínicos, promovendo a segurança do paciente e assegurando a efetividade do atendimento, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021;

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existênciajurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:

9.2.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3 A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.2.5A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.3 Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar por meio eletrônico (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

9.2.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente e assinados por profissional contábil habilitado e pelo titular ou representante legal da empresa.

a) Dos Termos de Abertura e Encerramento: As demonstrações contábeis deverão estar acompanhadas dos respectivos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, observadas as seguintes condições:

I – Empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED): deverão apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial competente ou órgão equivalente, conforme a legislação aplicável.

II – Empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED): deverão apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento integrantes da escrituração digital, acompanhados do respectivo recibo de entrega da ECD, quando exigível, dispensada a autenticação específica na Junta Comercial, nos termos da legislação vigente.

b) Dos Índices Econômico-Financeiros: A licitante deverá comprovar situação econômico-financeira satisfatória mediante apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos igual ou superiores a 1,00 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, conforme as seguintes fórmulas:

- **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).
- **Solvência Geral (SG)** = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).
- **Liquidez Corrente (LC)** = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

Obs: Os índices poderão ser comprovados mediante declaração ou demonstrativo de cálculo assinado por profissional contábil habilitado **ou por meio do Relatório de Cálculo de Índices Econômico-Financeiros emitido pelo SICAF**, quando disponível, desde que as informações correspondam às demonstrações contábeis exigidas neste Edital e permitam a verificação dos índices pela Administração.

c) Das Notas Explicativas: exigíveis pela legislação e pelas normas contábeis aplicáveis, observadas as seguintes condições:

I – Empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED): deverão apresentar as Notas Explicativas devidamente assinadas por profissional contábil habilitado e pelo titular ou representante legal da empresa, registradas ou autenticadas na Junta Comercial competente ou órgão equivalente, conforme a legislação aplicável.

II – Empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED): poderão apresentar as Notas Explicativas sem necessidade de registro ou autenticação específica na Junta Comercial, desde que estejam devidamente assinadas por profissional contábil habilitado e pelo titular ou representante legal da empresa, vinculadas às demonstrações contábeis apresentadas e acompanhadas dos documentos comprobatórios da escrituração digital.

III – Da verificação documental: a Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a regularidade e a vinculação das Notas Explicativas às demonstrações contábeis apresentadas, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

9.2.3.3 O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a Fundação FPEHCGV, o Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021).

9.2.3.4 Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

9.2.3.4.1 As empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Notas Explicativas e o respectivo Recibo de

Entrega da ECD à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, referentes ao último exercício social já exigível na forma da legislação vigente.

9.2.3.4.2 As empresas optantes pelo regime tributário do Simples Nacional deverão apresentar comprovante de opção pelo referido regime, obtido junto ao portal da Receita Federal do Brasil. https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21

9.2.3.4.3 As sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Sociedades por Ações), deverão apresentar suas demonstrações contábeis na forma prevista na referida legislação e, quando obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão também apresentar os documentos extraídos do SPED Contábil.

9.2.3.4.4 As empresas desobrigadas da adoção da Escrituração Contábil Digital (ECD) e que não tenham optado por sua utilização deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis extraídos do Livro Diário, contendo os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados ou autenticados perante o órgão competente, na forma da legislação civil, o art. 1.078 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), referentes ao último exercício social já exigível.

9.2.3.4.5 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar em conformidade com as normas contábeis vigentes e comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.3 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão do presente certame.

9.3.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6 Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na LeiFederal n.º 14.133/21.

9.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.13 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, como jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas. Por decisão do pregoeiro, o prazo pode ser prorrogável por igual período, desde que haja solicitação motivada do licitante.

9.14 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

9.15.1 Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

9.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento daspropostas.

9.16 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.13.

9.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) observará o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de modo que eventual restrição na documentação fiscal e trabalhista **não impedirá a participação na licitação**, assegurando-se ao licitante, **quando declarado vencedor do certame na fase inicial de lances**, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação.

CLÁUSULA 10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 – VISTORIA TÉCNICA

11.1 A vistoria técnica possui caráter facultativo, sendo recomendada para a adequada elaboração da proposta e pleno conhecimento das condições locais de execução do objeto, podendo ser realizada por representante legal ou preposto devidamente credenciado pela empresa.

11.2 A empresa interessada poderá realizar vistoria nas instalações da CONTRATANTE, no período de 25/11/2026 a *10/12/*2026, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, mediante agendamento prévio através do e-mail hcspr@gasparvianna.pa.gov.br, com a finalidade de avaliar as condições físico-operacionais da unidade e a compatibilidade com o objeto a ser contratado.

11.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, **deverá apresentar Declaração Formal de Dispensa de Vistoria**, assinada **por seu representante legal**, na qual declare, sob as penas da lei:

I – que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e do local de execução do objeto;

II – que assume total responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução contratual;

III – que não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições existentes como justificativa para eventual inadimplemento contratual, solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer questionamento relacionado à execução do objeto.

11.4 A não realização da vistoria técnica não poderá ser utilizada como fundamento para pleitos de natureza técnica, operacional ou financeira durante a execução contratual, desde que assegurado ao licitante o acesso prévio às informações necessárias à formulação da proposta.

11.5 A realização da vistoria ou a apresentação da Declaração Formal de Dispensa de Vistoria será suficiente para comprovação de ciência das condições locais de execução do objeto, não cabendo alegações futuras de desconhecimento das condições existentes.

CLÁUSULA 12 – RECURSOS

12.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte, conforme determinado no art. 40 do Decreto Estadual nº 2.940/2023:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, **a qual poderá:**

a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou

b) Encaminhar o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

12.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasGov.

CLÁUSULA 13 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; **b.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: **1.** Não enviar a proposta adequada ao último lanceofertado ou após a negociação; **2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da propostaquando exigível; **3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; **4.** Deixar de apresentar amostra; **5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; **c.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	**Multa** 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. e **Impedimento de licitar e contratar***
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente noprazo estabelecido pela Administração; **e.** Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; **f.** Fraudar a licitação; **g.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;	**Multa** 15% a 30% do valor do contrato licitado. *e* **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

13.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

13.3 As sanções previstas no item 13.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

13.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

13.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

13.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea c do item 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

13.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazode 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

a) O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;

b) O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.14 O recurso a que se refere o item 13.12 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

13.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 14 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

14.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

14.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

14.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

14.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual n.º 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal ComprasGov e no Portal do ComprasPará.

15.12 A empresa licitante, ao participar deste certame, declara-se ciente de todas as condições e cláusulas constantes do edital e seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelo seu fiel cumprimento.

15.13 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.14 O Setor de Contratos solicitará à empresa adjudicatária a apresentação dos dados bancários do BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso a empresa não possua conta na referida instituição financeira, deverá apresentar o Anexo III, nos termos da cláusula 15.17 deste Edital, comprometendo-se à adoção das providências necessárias para sua regularização.

15.15 O prazo de validade do Contrato será aquele expressamente fixado no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.16 Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da adoção das providências administrativas pertinentes.

15.17 Fica ainda estabelecido que a empresa adjudicatária se compromete a realizar a abertura de conta bancária junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ (conforme anexo III), para fins de recebimento de valores decorrentes da execução contratual, em conformidade com o Decreto Estadual nº 877, de 1º de abril de 2008, comprometendo-

se a apresentar à Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna os respectivos dados bancários (agência e número da conta) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação da assinatura para o contrato.

15.18 Após a abertura da conta no BANPARÁ, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, apresentando os respectivos comprovantes bancários, para que a alteração da conta de pagamento seja registrada mediante APOSTILA, conforme previsto no art.136, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.19 O descumprimento do prazo estabelecido na cláusula contratual ou ata de registro de preços poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, na forma prevista na legislação vigente;

15.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.20.1 ANEXO I – Termo de Referência e apêndices;

15.20.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

15.20.3 ANEXO III – Termo de Compromisso de Abertura de Conta.

15.20.4 ANEXO IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

15.20.5 ANEXO V – Declaração Formal de Dispensa de Vistoria;

15.20.6 ANEXO VI – Minuta do Contrato;

Belém (PA), 24 de novembro de 2026.

Drª Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça

Diretora Presidente da FPEHCGV

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO N.º 2026/2896482
UASG: 925449
EDITAL Nº 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS Nº 183/2026
PAE nº 2026/2896482

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Item	Descrição	Código SIMAS	Und.	Período	Qtd..Estimada de Exames Mensal (anexo I)	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Empresa Especializada para prestação de Serviços Laboratoriais De Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citopatologia compreendendo todas as etapas do processo, contemplando o fornecimento de mão de obra qualificada e sem caracterização de mão de obra dedicada, equipamentos, insumos, materiais e mobiliários, visando a elaboração de laudos para atendimento dos usuários internados e ambulatoriais da FPEHCGV e seus anexos (o Centro de Hemodiálise Dr. Monteiro Leite, o Serviço de Atendimento Ambulatorial e aos Servidores encaminhados pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar	215120	Mês	12	96.579	R$ 1.432.183,34	R$ 17.186.200,08

	Vianna – FPEHCGV).						
				VALOR GLOBAL ESTIMADO**			R$ 17.186.200,08

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Considerando que a Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FPEHCGV é referência em Cardiologia, Psiquiatria e Nefrologia, e para isso tem por objetivo a garantia da assistência à saúde de forma integral e de excelência, proporcionando a todos, sem discriminação, os direitos preconizados nas diretrizes do SUS e na Constituição Federal. Considerando, que os exames laboratoriais são essenciais no sentido de qualificar quais serão os meios possíveis de tratamentos para os pacientes, visto que esses exames auxiliam na tomada de decisão, assim como no apoio diagnóstico junto às patologias acompanhadas na FPEHCGV. Considerando que o tempo de entrega dos laudos é primordial e indispensável para o apoio ao diagnóstico dos pacientes e que a garantia do cumprimento dos tempos para emissão dos laudos é instrumento para medir o desempenho e otimizar os processos e custos da Instituição, refletindo diretamente no indicador institucional de Tempo Médio de Permanência; Considerando que para atendimento dos usuários, a FPEHCGV realizou no ano de 2025 aproximadamente de 1.013.063 exames laboratoriais e tendo em vista a perspectiva de ampliação em 25,48% o número de leitos oferecidos por esta instituição de saúde, estima-se para que para os próximos anos um aumento significativo no número de exames realizados anualmente. A presente contratação se faz necessária, tendo em vista que a FPEHCGV não possui equipe técnica especializada com dimensionamento suficiente para atendimento da demanda dos usuários do SUS para os serviços laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, sendo necessário assegurar a realização de exames com a emissão dos laudos em tempo adequado, de forma a contribuir para o diagnóstico e tratamento das patologias dos pacientes.

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de acordo com os requisitos legais vigentes (RDC 978/2025.ANVISA, NR6, NR7, NR9, NR15, NR32, RDC 36/2013, Portaria MS nº529/2013, dentre outras), bem como normativas da contratante; ☐ Não.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ **Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ **Dispensa** de licitação em razão do **valor***, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ **Dispensa** de licitação, com fundamento no art. 75, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21 ☒ **Pregão Eletrônico Tradicional**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐Sim. ☒Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	1. A proposta deve observar o valor unitário e global máximo aceitável conforme a planilha de composição de preços; 2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que a identifiquem, como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias, tudo com a devida assinatura do representante legal da empresa; 3. Apresentar referente ao serviço ofertado, em cada item de forma clara e inequívoca no objeto de licitado: 3.1 Indicação do valor unitário e total de cada item constante na tabela do anexo I e o valor total da proposta que o fornecedor se propõe a entregar, em algarismo e por extenso, já incluídas discriminadamente, todas e quaisquer despesas, tais como frete, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos, inclusive quaisquer desembargos alfandegários, dentre outras, observados as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, com validade de 120 (cento e vinte) dias; 4. A empresa deverá apresentar declaração de ciência de que o serviço será realizado com fornecimento de insumos, equipamentos e peças que forem necessárias para a realização da manutenção preventiva e corretiva.

HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. ☒ Não. **Justificativa**: O objeto consiste na prestação continuada e integrada de serviços laboratoriais de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citopatologia, compreendendo as etapas pré-analítica, analítica e pós analítica, com responsabilidade técnica única, rastreabilidade das amostras e entrega de laudos nos prontuários dos pacientes internados no prazo, configurando objeto complexo e indivisível, cujo fracionamento representaria prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, o que afasta o tratamento diferenciado nos termos do art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006. Ademais, o valor estimado da contratação supera o limite de R$ 80.000,00 do art. 48, I, da mesma Lei; a cota de até 25% do art. 48, III, aplica-se apenas a bens de natureza divisível, não a prestação de serviço contínuo; e a subcontratação do art. 48, II, que é faculdade da Administração, não se mostra vantajosa, pois comprometeria a responsabilidade técnica, a cadeia de custódia das amostras biológicas e o sigilo dos dados dos pacientes (Lei nº 13.709/2018).	
REQUISITOS DA CONTRATADA		
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim.	**Qual?** Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução regular e satisfatória de serviços laboratoriais compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado neste Termo de Referência de exames, emitido(s) por hospital de média ou alta complexidade com cadastro ativo no CNES, nos termos do art. 67, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021. A execução dos serviços deverá observar a legislação e as normas vigentes aplicáveis, notadamente a RDC nº 978/2025 – ANVISA, as Normas Regulamentadoras NR-6, NR-7, NR-9, NR15 e NR-32, a RDC nº 36/2013 – ANVISA e a Portaria MS nº 529/2013, dentre outras, bem como as normativas da CONTRATANTE. A exigência de atestado visa comprovar que a licitante possui experiência prévia na execução de serviços laboratoriais de porte e complexidade compatíveis com a demanda desta Fundação, hospital de média e alta complexidade com pacientes internados, reduzindo o risco de falhas ou descontinuidade na entrega dos resultados. O quantitativo mínimo foi limitado a 50% da parcela de maior relevância do objeto, em observância ao art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021. A exigência de que o atestado seja emitido por hospital de média ou alta complexidade justifica-se devido a FPEHCGV ser um Hospital de referência em Cardiologia, Nefrologia e Psiquiatria com atendimento de média e alta complexidade. A CONTRATADA deverá, ainda, estar apta a operar e a cumprir toda a legislação vigente, trabalhista, sanitária e específica da atividade a ser executada.

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto, na qual a licitante declare que os profissionais de seu quadro de recursos humanos possuem registro ativo na entidade profissional competente, nos termos do art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021	**Justificativa:** Manter quadro de Recursos Humanos legalmente habilitado pelo conselho de classe, com a competência inerente ao cargo ocupado e em número suficiente para garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços por sete dias da semana, incluindo feriados e facultados, vinte e quatro horas por dia, mantendo as escalas de serviço em regime de plantão diurno e noturno, com quantitativo de profissionais adequados à demanda da FPEHCGV;
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no respectivo Conselho Regional de fiscalização profissional, dentre os órgãos legalmente competentes para atribuição de responsabilidade técnica em laboratório de análises clínicas, a saber: Conselho Regional de Farmácia (CRF), Conselho Regional de Biomedicina (CRBM), Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Conselho Regional de Biologia (CRBio), ou outro conselho cujo profissional detenha, por lei, competência para essa atribuição, conforme a habilitação profissional do responsável técnico indicado, mediante certidão de regularidade válida na data de abertura do certame, nos	**Justificativa:** A exigência de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no conselho regional competente decorre de requisito sanitário e legal do próprio objeto. A RDC nº 978/2025 – ANVISA, com as alterações da RDC nº 986/2025, exige que o serviço que executa exames de análises clínicas possua responsável técnico, definido como profissional legalmente habilitado, com formação superior, inscrito no respectivo conselho de classe e com competências atribuídas por lei, que assume perante a vigilância sanitária a responsabilidade técnica do serviço. A mesma norma exige que o laudo identifique o responsável técnico e o profissional que o assina, com o número de registro no conselho de classe. Por se tratar de serviço prestado a pacientes internados e ambulatoriais de hospital de média e alta complexidade, a comprovação prévia da regularidade do registro assegura que os laudos serão emitidos e assinados por profissional habilitado, protegendo a segurança dos pacientes e a validade jurídica dos resultados. O art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021 admite a exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso. A relação de conselhos foi formulada de modo a não restringir a competitividade: abrange as categorias que usualmente detêm atribuição de responsabilidade técnica em laboratório de análises clínicas (farmácia, biomedicina, medicina e biologia) e admite outro conselho cujo profissional detenha essa competência por lei, conforme a habilitação do responsável técnico indicado. A certidão de regularidade válida na data de abertura do certame comprova que o registro está

	termos do art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021 e da RDC nº 978/2025 – ANVISA, com as alterações da RDC nº 986/2025.	ativo no momento da habilitação.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução regular e satisfatória de serviços laboratoriais compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado neste Termo de Referência de exames, emitido(s) por hospital de média ou alta complexidade com cadastro ativo no CNES, nos termos do art. 67, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.	**Justificativa:** A exigência visa comprovar que a licitante possui experiência anterior na execução de serviços laboratoriais de porte e complexidade compatíveis com a demanda desta Fundação, hospital de média e alta complexidade que atende pacientes internados, em unidades de terapia intensiva, urgência e emergência e ambulatório, com coleta em regime ininterrupto, prazos de resultado definidos em protocolos assistenciais e rastreabilidade de todas as etapas do processo, de modo a reduzir o risco de falhas ou de descontinuidade na entrega dos laudos, com impacto direto na segurança dos pacientes. O quantitativo mínimo foi limitado a 50% da parcela de maior relevância do objeto, exames, em observância ao art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, sem limitação de tempo ou de local específico de execução. A exigência de que o atestado seja emitido por hospital de média ou alta complexidade com cadastro ativo no CNES justifica-se porque apenas a execução em estabelecimento com essa característica comprova a capacidade de atender, de forma contínua, a demanda de urgência e internação e de cumprir prazos assistenciais críticos, não sendo suficiente, para esse fim, a experiência restrita a coleta ambulatorial ou a exames de rotina.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Cópia do atestado de Visita Técnica fornecido pela FHCGV ou Declaração Formal de Conhecimento, conforme Art. 63, § 3º da Lei 14133/2021;	**Justificativa:** Para assegurar que a empresa licitante possui pleno conhecimento das condições operacionais, estruturais e logísticas da unidade contratante.

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Certificado de Controle Externo de Qualidade Analítica (CEQ) para todos os exames processados na unidade, emitido por Provedor de Ensaio de Proficiência acreditado conforme a norma ABNT NBR ISO/IEC 17043 (ex.: Controllab, PNCQ ou equivalente), devendo ser apresentado o certificado referente à última avaliação anual de desempenho, nos termos da RDC nº 786/2023 da Anvisa.	**Justificativa:** Para garantir a confiabilidade, exatidão e segurança dos resultados laboratoriais, essenciais para o correto diagnóstico e tratamento dos pacientes. A apresentação de certificado anual e de avaliações mínimas dos últimos dois anos permite verificar a regularidade e a consistência do desempenho analítico, mitigando riscos assistenciais e assegurando a qualidade dos serviços contratados, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ A empresa vencedora deverá comprovar capacidade técnica para a realização de exames laboratoriais especializados na área de coagulação do sangue, de forma global, por meio da técnica de tromboelastometria (TEG), capaz de fornecer informações sobre a formação, estabilidade e lise do coágulo em tempo real. Tal técnica é utilizada para auxiliar no manejo de sangramentos e orientar a terapia hemostática, especialmente em situações de hemorragia grave.	**Justificativa:** Para assegurar suporte diagnóstico rápido, preciso e global da hemostasia, especialmente em cenários críticos, garantindo que a empresa possua estrutura, tecnologia e expertise compatíveis com a complexidade assistencial, reduzindo riscos clínicos, promovendo a segurança do paciente e assegurando a efetividade do atendimento, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim ☐ Não De acordo com o Decreto estadual nº 4.193 de 18 de setembro de 2024: Art. 10. Os editais para a contratação de serviços poderão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando cabíveis, dentre outras:	

		I - Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); II - Adoção de medidas para evitar o desperdício de água; III - fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; IV - Adoção de programa interno de treinamento de empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e V - Coleta seletiva e separação de resíduos recicláveis descartados e a sua destinação a associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. ☐ Não	**Especificar**: Risco 1: Responder por penalidades administrativas e contratuais, caso não cumpra integralmente os requisitos técnicos, operacionais e legais estabelecidos no contrato, no Termo de Referência e no edital. Risco 2: Assumir integralmente os riscos decorrentes de variações de preços de insumos, materiais, equipamentos e mão de obra, arcando com eventuais custos adicionais até que, se for o caso, seja formalmente comprovada a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro e obtida a devida aprovação pela Administração Pública. Risco 3: Arcar com todos os custos relacionados à substituição, repetição ou reposição de exames, materiais ou insumos em razão de avarias, desvios, falhas operacionais ou do não atendimento às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital. Risco 4: Assumir os riscos relacionados à ocorrência de contaminação cruzada entre amostras, sendo responsável pela adoção rigorosa das normas de biossegurança, correto manejo de materiais biológicos e utilização adequada de equipamentos e processos laboratoriais. Risco 5: Responder pela precisão, fidedignidade e veracidade dos laudos e resultados dos exames realizados, assumindo os riscos decorrentes de eventuais erros, inconsistências ou resultados incorretos que possam impactar a saúde dos pacientes ou a integridade institucional. Risco 6: Responsabilizar-se por qualquer interrupção, paralisação ou falha na continuidade dos serviços laboratoriais, incluindo coleta, transporte, processamento de amostras e emissão de laudos, que comprometa prazos, qualidade ou regularidade do atendimento. Risco 7: Garantir a conformidade permanente dos procedimentos, equipamentos e metodologias utilizadas com as normas técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes, respondendo por eventuais não

		conformidades apontadas pelos órgãos fiscalizadores ou pela Administração. Risco 8: Assegurar a disponibilidade contínua de profissionais qualificados, legalmente habilitados e regularmente inscritos nos conselhos de classe, assumindo a responsabilidade por substituições, remanejamentos ou reforço de equipes sempre que necessário. Risco 9: Assumir integral responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho em relação aos seus empregados, incluindo o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs), fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Risco 10: Responder por atrasos na entrega de resultados e laudos laboratoriais, sujeitando-se às penalidades contratuais previstas, considerando os impactos diretos desses atrasos na assistência ao paciente. Risco 11: Arcar com os custos e consequências decorrentes da inadequação da qualidade dos exames realizados, responsabilizando-se pela correção, repetição ou reexecução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração. Risco 12: Assumir a responsabilidade por acidentes de trabalho, incidentes ou danos ocorridos durante a execução dos serviços, inclusive no transporte de amostras, envolvendo empregados, pacientes ou terceiros. Risco 13: Responder civilmente por danos causados em decorrência de falhas técnicas, erros laboratoriais ou emissão de laudos incorretos, incluindo eventual obrigação de indenizar pacientes ou terceiros prejudicados. Risco 14: Assumir o ônus pela não aceitação, total ou parcial, dos laudos e serviços prestados pela FPEHCGV, responsabilizando-se pela correção das falhas e pela repetição dos exames, quando necessária, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☒Sim. ☐ Não.	A LICITANTE poderá realizar vistoria nas instalações da CONTRATANTE, no período de **25/11/2026** a **10/12/2026,** no horário de **08h00m às 12h00m e das 14h00m às 17h00m,** mediante agendamento prévio através do e-mail sadt@gasparvianna.pa.gov.br, com a finalidade de avaliar as condições físico-operacionais da unidade e a compatibilidade com o objeto a ser contratado. A vistoria poderá ser dispensada, desde que a LICITANTE apresente Declaração Formal de Dispensa de Vistoria, e que possui pleno conhecimento das condições do local e dos serviços a serem executados, assumindo integral responsabilidade por eventuais divergências ou dificuldades decorrentes da ausência da referida vistoria. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA deverá estar apta a operar e seguir toda a legislação vigente no que tange às leis trabalhistas, sanitárias e específicas inerentes à atividade do serviço a ser executado; A CONTRATADA deve estar com todos os insumos necessários para o início da execução do contrato; A execução do serviço deverá ocorrer atendendo aos requisitos legais vigentes (RDC 978/2025. ANVISA, NR6, NR7, NR9, NR15, NR32, RDC 36/2013, Portaria MS nº529/2013, dentre outras), bem como normativas da contratante; Realizar os exames nas dependências do Serviço do Laboratório de Análises Clínicas e no Centro de Hemodiálise Monteiro Leite (CHML), de pacientes ambulatoriais, internados e de servidores encaminhados pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT); Realizar exames, exclusivamente, para a demanda de pacientes internados na CONTRATANTE e de usuários encaminhados pelo SERVIÇO DE AMBULATÓRIO (SAM) da CONTRATANTE; Realizar o agendamento de exames para pacientes ambulatoriais; Ter quadro de Recursos Humanos legalmente habilitado pelo conselho de classe, com a competência inerente ao cargo ocupado e em número suficiente para garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços por sete dias da semana, incluindo feriados e facultados, vinte e quatro horas por dia, mantendo as escalas de serviço em regime de plantão diurno e noturno, com quantitativo de profissionais adequados à demanda da FPEHCGV, mediante a avaliação da comissão fiscalizadora e o gestor do contrato. Atender pacientes ambulatoriais da instituição de segunda a sexta-feira de 6h30 às 19h e quando necessário aos sábados e domingos de acordo com as necessidades da CONTRATADA para gerenciamento de filas e demandas reprimidas da CONTRATANTE; Atender os pacientes internados 24h por dia de segunda a sexta, incluindo sábados, domingos, feriados e dias facultados, mantendo as escalas de serviço em regime de plantão com o quantitativo de colaboradores suficiente para garantir o atendimento da demanda da instituição; Durante o plantão noturno (19h às 7h) aos sábados, domingos, feriados e dias facultados o atendimento do laboratório será prioritariamente para a demanda de pacientes na condição de internados; As escalas de serviço, com o quantitativo e as categorias profissionais por turno, deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o último dia útil do mês que antecede, para divulgação junto aos serviços da CONTRATANTE. Devem constar na escala o nome completo dos plantonistas e função dos mesmos. As escalas de plantão de finais de semana, feriados, dias facultados e plantões noturnos também devem ser fornecidas até o último dia útil do mês que a antecede; A falta ou ausência de funcionários nas escalas de serviço deverá ser suprida em um prazo máximo de 2 horas a expensas da empresa CONTRATADA, a fim de não comprometer a qualidade do serviço prestado e sem ônus para CONTRATANTE; Disponibilizar os resultados dos exames dos pacientes ambulatoriais e internados integrados ao Prontuário Eletrônico do Paciente

	(PEP - No Sistema do Soul/MV, versão utilizada na FHCGV) de forma sistemática, obedecendo os prazos para as coletas e entrega de resultados, de acordo com os protocolos institucionais e com as necessidades das áreas estabelecidas em interações de processos. Atender os pacientes das áreas de internação (Urgências, Enfermarias, Centro Cirúrgico e UTI's) em tempo oportuno, obedecendo os prazos de atendimentos emergenciais e de acordo com as necessidades estabelecidas por cada área, conforme tabela de tempo disponibilizada neste TR; Atender os pacientes do Alojamento Conjunto (ALCON) com agilidade, contribuindo para o giro de leito hospitalar; A CONTRATADA deverá atender ao Protocolo de Sepse estabelecido pela CONTRATANTE, observando os seguintes tempos, contados a partir do horário da prescrição: coleta do material biológico em até 15 (quinze) minutos; e análise dos exames solicitados e liberação dos resultados em até 50 (cinquenta) minutos do pedido, nele incluído o tempo de coleta, conforme os exames solicitados no protocolo. A CONTRATADA deverá disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, relatório dos tempos efetivamente cumpridos, apurados a partir do horário da prescrição. Havendo alteração do Protocolo de Sepse pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá ajustar os tempos de coleta e de liberação dos resultados, mediante comunicação formal. Atender aos demais protocolos assistenciais que vierem a ser instituídos pela CONTRATANTE, mediante prévio acordo com a CONTRATADA quanto aos prazos e às condições de implantação. Disponibilizar os resultados da Terapia Renal Substitutiva (STRS), no Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), de acordo com os prazos estabelecidos pela assistência, sendo exames mensais, trimestrais, semestrais e anuais; Realizar coleta de exames de todas as áreas da internação de acordo com os fluxos de processos estabelecidos com a assistência, disponibilizando todos os resultados no prontuário eletrônico do paciente; Realizar o recolhimento das amostras de gasometria no Bloco Cirúrgico, a qualquer momento em que houver demanda, mediante solicitação por telefone, e entregar o resultado em até 20 (vinte) minutos, contados do recebimento da amostra no laboratório, mantendo registro do horário de cada solicitação, do recolhimento e da liberação do resultado, para fins de fiscalização. Realizar recolhimento de material biológico e material anatomopatológico nas áreas assistenciais e no SADT todos os dias da semana e finais de semana quando houver necessidade; Os resultados dos exames histopatológicos devem ser disponibilizados em até 10 (dez) dias corridos a contar da entrada do material no laboratório, o não cumprimento implicará em glosa dos valores correspondentes à CONTRATADA; Validar os parâmetros de resultados críticos conforme o perfil dos pacientes junto às lideranças das coordenações das clínicas e setor de qualidade da CONTRATADA em até 30 dias a partir da data de início das atividades; Realizar a comunicação dos resultados críticos, validados com a assistência, em um prazo máximo de 15 minutos após a identificação do resultado, registrando em sistema informatizado, integrado ao sistema da CONTRATANTE e mensurar o índice de resultados críticos comunicados e desfecho clínico; Apresentar um plano de entrega de resultados urgentes para pacientes ambulatoriais constando os prazos, por exame, para disponibilização dos laudos nestas situações, sendo necessário validação pela CONTRATANTE; Realizar o monitoramento dos processos pré-analíticos, analíticos

	e pós-analíticos, por meio de indicadores, com apresentação mensal dos resultados obtidos ao SADT, bem como de planos de ação para as não conformidades; Disponibilizar diariamente à CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) os resultados parciais de culturas e hemocultura de pacientes internados na instituição; A CONTRATADA deverá implantar e manter sistema de indicadores para avaliar e monitorar sistematicamente os aspectos críticos da qualidade dos serviços, em todas as fases do processo (pré-analítica, analítica e pós-analítica), abrangendo, no mínimo, indicadores de processos, de qualidade e de resultados, inclusive os relativos aos protocolos institucionais da CONTRATANTE. O sistema deverá contemplar objetivos, metodologia de medição, análise dos resultados, plano de ação e avaliação periódica, e permitir a estratificação por exame, data, período, horário, unidade assistencial, usuário, colaborador e equipamento, assegurando a rastreabilidade do processo. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, os resultados consolidados dos indicadores referentes ao mês anterior, para discussão e análise crítica junto ao SADT, e divulgá-los às equipes envolvidas, observada a Lei nº 13.709/2018. Os indicadores e as metas serão definidos de comum acordo com a fiscalização, podendo a CONTRATANTE instituir outros, decorrentes do gerenciamento de riscos e do planejamento estratégico da instituição, mediante comunicação formal prévia, com antecedência mínima de 5 dias e sem efeito retroativo. Promover auditorias internas periódicas com divulgação do resultado ao NQSP do hospital, contemplando plano de ação para os casos de não conformidades; Fornecer todos os insumos e materiais necessários à coleta, ao acondicionamento, à conservação e ao transporte das amostras e à realização das análises laboratoriais, incluindo tubos e recipientes, soluções conservantes e demais materiais próprios do processo, sem ônus para a CONTRATANTE. Responsabilizar-se pela organização estrutural do laboratório, no que concerne à instalação e à disposição dos equipamentos, mantendo, sob sua responsabilidade, as condições mínimas de estrutura física dos locais necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos e à manutenção de condições adequadas de trabalho, conforme a legislação sanitária e trabalhista vigente, notadamente a RDC nº 978/2025 – ANVISA e as Normas Regulamentadoras aplicáveis. Adequar-se às normas e rotinas contidas no Roteiro Objetivo de Inspeção (ROI) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA aplicável aos serviços de Exames de Análises Clínicas – EAC Tipo III (Laboratório Clínico), em sua versão vigente, mantendo o serviço em conformidade com os requisitos nele avaliados. Implementar, no sistema de informação laboratorial, bloqueios e alertas que impeçam a solicitação e a realização de exames em duplicidade, entendida como a repetição do mesmo exame, para o mesmo paciente, dentro do intervalo definido pela CONTRATANTE e sem justificativa clínica, não realizando exames nessa condição, salvo mediante autorização da equipe assistencial. O relatório mensal referente à produção dos exames realizados no período de 01 a 30 de cada mês, deverá ser entregue, até 72 horas após o fechamento do período, à Coordenação do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), que realizará conferência e devolverá, a estatística à empresa para emissão de Nota Fiscal e recibo. O relatório de faturamento deverá conter os seguintes dados por exame: a) Data do atendimento; b) Nome completo do paciente; c) Número do prontuário do paciente;

	d) Número do pedido da prescrição via MV; e) Exames realizados; f) Valor por exame; g) Setor solicitante; h) Data e hora da solicitação; i) Data e hora da coleta do material; j) Data e hora da liberação do resultado; k) Número de cortes analisados (para o histopatológico). SOBRE O ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES Os pacientes deverão ser acompanhados pelos profissionais da CONTRATADA até a sua alta do serviço e todos os registros devem ser realizados em Prontuário Eletrônico do Sistema de Informação Hospitalar disponibilizado pela CONTRATANTE, incluindo: a) Registros e comunicação de re-coletas de exames com equipe assistencial; b) Registros e comunicação de resultados críticos; c) Liberação de laudos. O faturamento dos procedimentos e exames será baseado nas informações registradas no Sistema de Informação Hospitalar da CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA os registros adequados; A análise da qualidade das informações registradas no Sistema de Informação Hospitalar disponibilizado pela CONTRATANTE irá compor a ferramenta de análise dos níveis de acordo do serviço. ATENDIMENTOS DAS SOLICITAÇÕES DE EXAMES 1. Solicitações de chamados de urgência: A CONTRATADA deverá atender às solicitações de urgência, assim classificadas pela equipe médica da CONTRATANTE conforme os critérios clínicos de cada paciente, observando os seguintes prazos, contados do horário da prescrição: a) Coleta: em até 20 (vinte) minutos; b) Resultado: laudo emitido em até 60 (sessenta) minutos após a coleta, para exames realizados internamente. 2. Solicitações de chamados de SEPSE: A CONTRATADA deverá atender ao Protocolo de Sepse estabelecido pela CONTRATANTE, observando os seguintes tempos, contados do horário da prescrição: a) Coleta: do material biológico em até 15 (quinze) minutos; b) Resultado: análise dos exames solicitados e liberação do laudo em até 50 (cinquenta) minutos do pedido, nele incluído o tempo de coleta, conforme os exames solicitados no protocolo. A CONTRATADA deverá disponibilizar à fiscalização, mensalmente, relatório dos tempos efetivamente cumpridos, apurados a partir do horário da prescrição. Havendo alteração do Protocolo de Sepse pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá ajustar os tempos de coleta e de liberação dos resultados, mediante comunicação formal. 3. Solicitações de chamados da Urgência e Emergência Cardiológica (SERC) e psiquiátrica: A CONTRATADA deverá prestar serviços laboratoriais em urgência e emergência, em consonância com os preceitos constitucionais e com a legislação específica da área da saúde, garantindo, durante toda a vigência do contrato, a realização das coletas dos pacientes das Urgências em regime ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, por equipe própria, dimensionada e gerida pela CONTRATADA. Serão considerados urgentes todos os exames solicitados nas salas de Urgência, de Pediatria do SERC e da Emergência Psiquiátrica, bem como os que forem assim classificados pela equipe médica da CONTRATANTE, conforme os critérios clínicos de cada paciente, observados os seguintes prazos: a) Coleta: em até 20 (vinte) minutos, contados do horário da prescrição; b) Resultado: laudo emitido em até 60 (sessenta) minutos após a coleta. 4. Solicitações das Unidades de Internação e UTIs (rotinas): A CONTRATADA deverá participar da definição, em conjunto com a CONTRATANTE, dos horários de coleta dos exames de rotina nas unidades de internação e UTIs, observando o seguinte padrão: a) Coleta: realizada nos horários definidos de comum acordo, formalizados em cronograma

aprovado pela fiscalização, prevalecendo, em caso de divergência, a definição da CONTRATANTE; b) Resultado: laudo emitido em até 6 (seis) horas após a coleta, ressalvados os exames cujo prazo técnico seja superior. 5. Solicitações de pacientes do Ambulatórios (SAM): A CONTRATADA deverá garantir a operação da coleta ambulatorial no setor destinado pela CONTRATANTE para esse fim, provendo a estrutura necessária ao acolhimento dos usuários e organizando o fluxo de modo a assegurar agilidade no atendimento e evitar a formação de filas, observando o seguinte padrão: a) Coleta: realizada diariamente, de segunda a sexta-feira, das 06h30 às 17h00, a partir dos agendamentos, assegurado o atendimento dos usuários presentes até o encerramento do horário. Havendo demanda da CONTRATANTE por coleta ambulatorial em sábados, domingos ou feriados, a CONTRATADA deverá atendê-la, mediante comunicação prévia de 1 dia útil, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, na forma e nos limites estabelecidos neste Termo de Referência. b) Resultado: laudos emitidos nos prazos do plano de prazos por exame apresentado pela CONTRATADA e validado pela CONTRATANTE antes do início da execução, ao qual ficará vinculada, vedada a alteração sem nova validação, devendo o usuário ser informado, no ato da coleta, do prazo de liberação de cada exame. 6. Centro de Hemodiálise Monteiro Leite (CHML) As coletas dos pacientes do CHML serão realizadas pela equipe assistencial da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA: a) fornecer os tubos, recipientes e demais insumos necessários à coleta, bem como orientar a equipe da CONTRATANTE quanto aos procedimentos pré-analíticos e aos critérios de aceitação das amostras; b) realizar o recolhimento e o transporte das amostras até o laboratório, em condições adequadas de acondicionamento e conservação; c) realizar as análises e liberar os resultados nos prazos previstos neste Termo de Referência, contados do recebimento da amostra no laboratório.

QUADRO DE COLETA E TEMPO DE LIBERAÇÃO DE RESULTADO	
EM ATÉ 20 MINUTOS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO	CENTRO CIRURGICO
EM ATÉ 1 HORA, A PARTIR DA SOLICITAÇÃO	UCA, UTI ADULTO, UTI PEDIATRICA, UTI NEO NATAL, SALA PARTO-PPP, SERVIÇO DE ATENDIMENTO A TRIAGEM (SAT SERVIÇO DE EMERGÊNCIA CARDIOLÓGICA – SERC, EMERGEI PSIQUIATRICA, SERVIÇO DE TERAPIA RENAL E SUBSTITUITIV STRS (REGIME DE NTERNAÇÃO) HEMODINAMICA. QUALQU SETOR, QUANDO SOLICITADO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM ATÉ 6 HORAS, A PARTIR SOLICITAÇÃO (ROTINA)	CLINICAS (MÉDICA, CIRÚRGICA, CARDIOLÓGICA, OBSTÉTRI PEDIATRICA, INTERNAÇÃO PSIQUIATRICA, SERVIÇO DE TERA RENAL E SUBSTITUITIVA-STRS E CLINICA DE HEMODIÁLIS MONTEIRO LEITE-CHML), QUANDO SOLICITADO COMO ROT

EM ATÉ 3 DIAS ÚTEIS, DEPENDENDO DA PARTICULARIDADE DO EXAME	AMBULATÓRIO
PROTOCOLO DE SEPSE	COLETA: DO MATERIAL BIOLÓGICO EM ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS; RESULTADO: ANÁLISE DOS EXAMES SOLICITADOS E LIBERAÇÃO DO LAUDO EM ATÉ 50 (CINQUENTA) MINUTOS DO PEDIDO, NELE INCLUÍDO O TEMPO DE COLETA, CONFORME OS EXAMES SOLICITADOS NO PROTOCOLO.

PARQUE TECNOLÓGICO

A CONTRATADA DEVE DISPOR do seguinte parque tecnológico, que poderá ser utilizado, sob sua total responsabilidade: equipamentos novos, de primeiro uso, pertencentes à linha de produção ativa do fabricante, com vida útil máxima de 5 (cinco) anos, com fornecimento de nobreak de dupla conversão on-line vinculado individualmente a cada equipamento, devendo ser apresentada anualmente a comprovação das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, conforme ROI da Anvisa:

EQUIPAMENTO	QUANT. MÍNIMA
Equipamentos p/ Gasometria	5
Equipamentos p/ Bioquímica min. 480 testes hora	2
Equipamentos p/ Hematologia min. 120 teste hora	2
Equipamentos p/ Imunologia min. 120 teste hora	2
Equipamentos p/ Coagulação min. 100 teste hora	1
Equipamentos p/ Hemocultura min. 200 amostras	1
Equipamentos p/ Tromboelastometria	1
Equipamentos p/ Imuno-hematologia	1
Equipamento de Cultura Pré-Analítica – Que dá o resultado em 3 horas	1
Equipamento de Identificação de Cultura (Analítico) – que dá o resultado em até 1 hora.	1

para a realização dos exames solicitados. Assim, a fim de atender às necessidades de demanda e prazos da CONTRATANTE, sem comprometimento da rotina, recomenda-se a implantação mínima dos seguintes equipamentos dentro da área física do Laboratório da CONTRATANTE, bem como de exames remotos, no que concerne:

I. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos totalmente automatizados, com seu respectivo backup;
II. A CONTRATADA deverá dispor de analisador automático de culturas (identificação e sensibilidade);
III. A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos periféricos, bem como toda estrutura e mobiliário necessário para desempenho de suas atividades.
IV. A CONTRATADA deverá utilizar para a Imuno-hematologia a metodologia de cartões GEL TESTE ou AGLUTINAÇÃO EM COLUNA (CAT).

A CONTRATADA será responsável, durante toda a vigência do contrato, pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos necessários à execução do objeto, mantendo plano de manutenção e registros das intervenções à disposição da fiscalização. Em caso de falha, deverá atender ao chamado e restabelecer o funcionamento do equipamento ou substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, assegurando, durante a indisponibilidade, a continuidade dos serviços e o cumprimento dos prazos pactuados, inclusive mediante equipamento reserva ou laboratório de contingência.

INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO

A CONTRATADA terá como indicadores de desempenho, os seguintes indicadores, podendo estes serem modificados, inseridos novos ou excluídos, desde que validados pelo setor de qualidade da CONTRATANTE:

DESCRIÇÃO	META	INDICADOR
Percentual de Recoleta	5%	Quanto menor melhor
Índice de desempenho no Controle Externo de Qualidade (Proficiência)	95%	Quanto maior melhor
Percentual atendimentos dos pedidos urgentes das unidades assistenciais	95%	Quanto maior melhor
Percentual de contaminação de hemoculturas	1%	Quanto menor melhor
	1%	Quanto menor melhor

		Percentual de contaminação de uroculturas			
		Percentual de retificação de laudos	2%	Quanto menor melhor	
		Percentual de solicitações do protocolo de sepse atendidos no prazo	90%	Quanto maior melhor	
		Percentual de atendimentos dos pedidos de rotina das unidades assistenciais	95%	Quanto maior melhor	
		Percentual de atraso de resultados	10%	Quanto menor melhor	
		Satisfação de clientes	95%	Quanto maior melhor	
		Cumprimento do protocolo de comunicação de resultados críticos	95%	Quanto maior melhor	

Além dos indicadores mínimos previstos neste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá instituir outros indicadores, decorrentes do gerenciamento de riscos e do planejamento estratégico da instituição, mediante comunicação formal prévia à CONTRATADA. Os indicadores de desempenho serão utilizados para a avaliação dos níveis de acordo de serviço.

O Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) aplicará, com periodicidade definida pela CONTRATANTE, bimestralmente a ferramenta de avaliação dos níveis de acordo de serviço da CONTRATADA, na qual será verificado o cumprimento das obrigações contratuais, conforme os critérios, metas e pontuações constantes neste Termo de Referência. O resultado será comunicado à CONTRATADA, que poderá se manifestar no prazo de 5 dias úteis, antes de produzir efeitos sobre o pagamento ou sobre a aplicação de sanções.

Os tempos de liberação dos laudos poderão ser revistos pela CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades assistenciais, mediante comunicação formal prévia à CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os resultados consolidados dos indicadores referentes ao mês anterior, para discussão e análise crítica junto ao SADT.

A CONTRATADA deverá participar de todas as etapas e visitas, de orientação e oficiais, relativas ao processo de acreditação hospitalar da CONTRATANTE, apresentando, de forma ativa, os resultados dos indicadores de monitoramento da entrega do serviço e a descrição do serviço prestado; disponibilizando, quando solicitada, a documentação pertinente; e autorizando, quando necessário, a visita dos auditores nas dependências em que o serviço seja executado, inclusive naquelas de sua responsabilidade;

Todos indicadores deverão permitir a estratificação dos resultados por data, setor, período, exame, hora da coleta, hora de emissão do laudo;

Deverão ser monitorados também através de relatórios de acesso do fiscal do contrato e coordenador do serviço, os seguintes parâmetros:

I. Tempo médio entre a solicitação e a coleta;
II. Tempo médio entre a coleta e a emissão do laudo;
III. Tempo médio entre a solicitação e a emissão do laudo;
IV. Laudos fora do prazo;
V. E demais relatórios e parâmetros de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

- Reunião com a SADT/GETH:
  - Um representante da CONTRATADA deverá participar, quando solicitado, de reunião com a direção para apresentação dos indicadores e resultados do serviço;
  - A CONTRATADA deverá ter como base a gestão transparente das suas ações alinhada ao planejamento estratégico da Instituição, visando à sustentabilidade econômico-financeira.
- Reuniões com o Corpo Clínico:
  - A CONTRATADA deverá participar de discussões de casos (quando solicitado pelas coordenações médicas das áreas);
  - A CONTRATADA deverá participar das reuniões de Corpo Clínico e das Comissões juntamente com a CONTRATADA, a critério do Hospital, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médico-administrativa, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA A CONTRATADA deverá apresentar um plano de educação continuada dos seus colaboradores com cronograma anual em até 30 dias após a assinatura do contrato, o plano deve ser validado pela CONTRATANTE através da NUCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS (NUGEPES), no plano deve conter: a. Nome dos cursos ou capacitações; b. Tópicos (conteúdo programático); c. Nome Completo dos Facilitadores; d. Objetivos; e. Metodologia; f. Carga Horária. De acordo com o cumprimento do cronograma validado, a CONTRATADA deverá encaminhar para a NUGEPS cópias das listas de frequência e conteúdo utilizado nas capacitações; A CONTRATADA deverá capacitar seus colaboradores com os seguintes conteúdos básicos, podendo a CONTRATANTE solicitar outras capacitações que se enquadrem na modalidade das atividades a serem desenvolvidas e perfil da instituição: I. Higiene pessoal; postura profissional dentro da instituição de saúde e normas de segurança; II. Orientação e cuidados com EPI's e EPC's específicos para as atividades; III. Orientações sobre o funcionamento dos serviços; IV. Conhecimento da legislação ambiental, vigilância sanitária referente ao serviço prestado; V. Orientações sobre biossegurança; VI. Medidas de prevenção no caso de ocorrências de acidentes, incidentes, situação de emergência e prevenção e combate de incêndios;

ATIVIDADES DE ENSINO E PESQUISA

	Os profissionais da CONTRATADA deverão atuar na preceptoria da residência multiprofissional, em conjunto com a Coordenação da Residência Multiprofissional da FHCGV, acompanhando os residentes durante toda a jornada e carga horária preconizada pelo programa de residência; Caberá aos profissionais da CONTRATADA, quando necessário, participar de projetos de pesquisa desenvolvidos no setor, atuando nas etapas da pesquisa de acordo com o projeto apresentado pela Gerencia de Ensino e Pesquisa EP (GEP). GESTÃO DE RISCO Na monitorização e no gerenciamento de risco, a equipe da CONTRATADA em conjunto com o SADT e Vigilância Epidemiológica deve: I. Realizar as tratativas das notificações recebidas quanto aos procedimentos e exames realizados, estabelecendo ações corretivas e plano de ação em conjuntos com ao SADT, obedecendo os prazos estabelecidos pela Instituição para demonstração dos resultados; II. Notificar suspeitas de eventos adversos e queixas técnicas, conforme determinado pelos órgãos sanitários competentes, devendo realizar as notificações de acordo com as normas institucionais. A cobrança dos serviços será feita por produção, de acordo com o quantitativo efetivamente executado dos exames constantes do ANEXO I, aplicando-se os valores unitários contratados. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada 7 (sete) dias, relatório parcial dos exames laudados no mês corrente e, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, relatório completo dos exames realizados e laudados no mês anterior, para validação da Coordenação do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), que se manifestará no prazo de 7 dias úteis. Constatada inconsistência, a CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos e, se for o caso, retificar o relatório no prazo de 7 dias úteis, antes do encaminhamento do processo à Gerência Técnica Hospitalar (GETH). Somente os exames laudados e validados serão objeto de pagamento, descontadas as glosas previstas neste Termo de Referência.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O local para execução dos serviços será nas dependências da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV e seus anexos, conforme os endereços abaixo: • FPEHCGV - Tv Alferes Costa, 2000, Pedreira, Belém-PA, 66083-106; • Centro de Hemodiálise Dr. Monteiro Leite (CHML) – R. dos Mundurucus, 1770, Batista Campos, Belém – PA, 66035-360; • Serviço de Ambulatório Médico (SAM) - Avenida Rômulo Maiorana, 1717, São Brás, Belém – PA, 66093-674.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 meses.

HAVER Á POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.	
FORMA DE PAGAMENTO	Cobrança	A cobrança dos procedimentos deve ser feita por produção de acordo com o quantitativo executado dos itens constantes no ANEXO I, após a validação da Coordenação do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT / GETH.
	Meio	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará, de acordo com o Decreto estadual nº 877/2008.
	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais. 3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Federal e INSS; 4. Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual; 5. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários - Municipal; 6. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação; 7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 5% do valor inicial do contrato. ☐ Não há.	**Justificativa**: Considerando art.98 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, o qual prevê o percentual de garantia para contratações de obras, serviços e fornecimentos. Dessa forma, considerando que a contratação prevista engloba valores **de alto custo,** a exigência de garantia não é apenas uma formalidade, mas uma ferramenta para assegurar o cumprimento de todas as obrigações do contratado, assegurando a Garantia execução do serviço, conforme as especificações e mitigação de riscos de inexecução contratual. Em resumo, a garantia contratual é fundamental para proteger o interesse público, assegurando que o alto investimento feito na presente contratação seja recompensado com a prestação de um fornecimento essencial à saúde. **Justificativa**: *(A não exigência de garantia deve ser justificada).*
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 10.302.1507.8288 Natureza da Despesa: 339039 Fonte de Recursos: 01659000061,01659000069,01500100 203, 01500000001, 01601000049, e suas respectivas subfontes e superavits Plano Interno: 1020008288C;	
FISCALIZAÇÃO		
RESPONSÁVEL PELA GESTÃO /COMISSÃO FISCALIZADORA DA ATA/CONTRATO	• A comissão será formada pelas seguintes servidoras: • Fiscal titular ANDREA AQUINO SAMPAIO DOS SANTOS, Biomédica, Coordenadora da Agencia Transfusional, Matrícula: 5893901, E-mail: geth@gasparvianna.pa.gov.br. • A fiscal substituta será a servidora RENATA SALAME SEABRA, Enfermeira Agencia Transfusional, Matricula 57217416, Email: agenciatransfusional@gasparvianna.pa.gov.br • DANIELE FARIAS DAS CHAGAS. Enfermeira, coordenadora do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT, Matrícula: 57193883 Email: daniele.chagas@gasparvianna.pa.gov.br	
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA		

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	1. Apresentar plano de contingência detalhado, com indicação do laboratório de apoio, para os casos em que, por caso fortuito, força maior ou outro impedimento devidamente comprovado, não seja possível processar os exames nas dependências da FPEHCGV. O laboratório de apoio deverá estar regularizado perante a vigilância sanitária e ser previamente aceito pela fiscalização, e sua utilização deverá ser comunicada à fiscalização em até 24 horas do início da contingência. Durante a contingência, a CONTRATADA deverá manter o atendimento às exigências deste Termo de Referência, inclusive quanto a prazos, qualidade, rastreabilidade das amostras e sigilo dos dados dos pacientes, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da continuidade dos serviços. 2. A substituição do laboratório indicado dependerá de nova aceitação da fiscalização; 3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e orientações da CONTRATANTE; 4. Selecionar e preparar rigorosamente os seus funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando os empregados com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, a fim de comprovar o vínculo empregatício; 5. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachá com fotografia recente, nome completo e matrícula ou nº de registro, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) adequados para cada etapa sem ônus para a CONTRATANTE; 6. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no prazo de 5 dias úteis contados da assinatura do contrato, responsáveis pela permanente supervisão da execução dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos dentro das unidades da CONTRATANTE, a saber: • Preposto, para as demandas administrativas, a quem competirá representar a CONTRATADA perante a fiscalização, receber comunicações e notificações, e responder por faturamento, documentação e demais questões contratuais, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021; 7. Assumir integral responsabilidade pelo atendimento de seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito nas dependências da CONTRATANTE, adotando imediatamente as providências necessárias ao socorro e ao encaminhamento adequado, e emitindo a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT no prazo previsto no art. 22 da Lei nº 8.213/1991, com envio de cópia à fiscalização contratual, sem qualquer ônus ou responsabilidade para a CONTRATANTE. 7. Responder por penalidades administrativas e contratuais, caso não cumpra integralmente os requisitos técnicos, operacionais e legais estabelecidos no contrato, no Termo de Referência e no edital; 8. Assumir integralmente os riscos decorrentes de variações de preços de insumos, materiais, equipamentos e mão de obra, arcando com eventuais custos adicionais até que, se for o caso, seja formalmente comprovada a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro e obtida a devida aprovação pela Administração Pública;

	9. Arcar com todos os custos relacionados à substituição, repetição ou reposição de exames, materiais ou insumos em razão de avarias, desvios, falhas operacionais ou do não atendimento às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital; 10. Assumir os riscos relacionados à ocorrência de contaminação cruzada entre amostras, sendo responsável pela adoção rigorosa das normas de biossegurança, correto manejo de materiais biológicos e utilização adequada de equipamentos e processos laboratoriais; 11. Responder pela precisão, fidedignidade e veracidade dos laudos e resultados dos exames realizados, assumindo os riscos decorrentes de eventuais erros, inconsistências ou resultados incorretos que possam impactar a saúde dos pacientes ou a integridade institucional; 12. Responsabilizar-se por qualquer interrupção, paralisação ou falha na continuidade dos serviços laboratoriais, incluindo coleta, transporte, processamento de amostras e emissão de laudos, que comprometa prazos, qualidade ou regularidade do atendimento; 13. Garantir a conformidade permanente dos procedimentos, equipamentos e metodologias utilizadas com as normas técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes, respondendo por eventuais não conformidades apontadas pelos órgãos fiscalizadores ou pela Administração; 14. Assegurar a disponibilidade contínua de profissionais qualificados, legalmente habilitados e regularmente inscritos nos conselhos de classe, assumindo a responsabilidade por substituições, remanejamentos ou reforço de equipes sempre que necessário; 15. Assumir integral responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho em relação aos seus empregados, incluindo o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs), fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); 16. Responder por atrasos na entrega de resultados e laudos laboratoriais, sujeitando-se às penalidades contratuais previstas, considerando os impactos diretos desses atrasos na assistência ao paciente; 17. Arcar com os custos e consequências decorrentes da inadequação da qualidade dos

	exames realizados, responsabilizando-se pela correção, repetição ou reexecução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração; 18. Assumir a responsabilidade por acidentes de trabalho, incidentes ou danos ocorridos durante a execução dos serviços, inclusive no transporte de amostras, envolvendo empregados, pacientes ou terceiros; 19. Responder civilmente por danos causados em decorrência de falhas técnicas, erros laboratoriais ou emissão de laudos incorretos, incluindo eventual obrigação de indenizar pacientes ou terceiros prejudicados; 20. Assumir o ônus pela não aceitação, total ou parcial, dos laudos e serviços prestados pela FPEHCGV, responsabilizando-se pela correção das falhas e pela repetição dos exames, quando necessária, sem prejuízo da aplicação de penalidades. 21. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho; 22. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios; 23. Retirar de imediato qualquer empregado que esteja com comportamento inadequado dentro das dependências da CONTRATANTE e substituí-lo por um outro funcionário; 24. Responsabilizar se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do controle conforme exigência legal e exigências contidas em convenções coletivas de trabalho ou acordos de trabalho; 25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações sanitárias; 26. Apresentar documentação que comprove a realização de Programa de Comparação de métodos para verificação de resultados de amostras de pacientes quando um mesmo exame puder ser realizado por meio de diferentes sistemas analíticos. Para assegurar a equivalência, consistência e confiabilidade dos resultados laboratoriais quando um mesmo exame puder ser realizado por diferentes sistemas analíticos, reduzindo riscos de interpretações clínicas divergentes e promovendo a segurança do paciente, em consonância com as boas práticas laboratoriais. 27. Apresentar documentação que comprove que os métodos ou sistemas analíticos foram verificados conforme as especificações do fabricante ou, no caso de novos métodos, devidamente validados, de forma compatível com as especificações de qualidade analítica definida com base em modelos cientificamente válidos, incluindo os registros dos dados brutos e as análises estatísticas dos resultados obtidos. Para assegurar a qualidade analítica, a confiabilidade e a rastreabilidade dos resultados laboratoriais. 28. Apresentar documento que comprove a participação do laboratório em programas de certificação de qualidade laboratorial (PALC – Programa de acreditação de laboratórios clínicos, DICQ – Departamento de Inspeção e Credenciamento da Qualidade, reconhecido pela sociedade brasileira de Medicina Laboratorial), com execução comprovada através de apresentação de certificado ou declaração. Para

assegurar que o laboratório contratado adota padrões elevados de qualidade, segurança e boas práticas laboratoriais, reduzindo riscos assistenciais e garantindo maior confiabilidade dos resultados.

29. Cumprir a legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;
30. Submeter-se à fiscalização permanente dos fiscais do contrato, designados pela CONTRATANTE;
31. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
32. Manter registro de segurança e saúde ocupacional, conforme preconiza a NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõem a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações;
33. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos empregados na execução dos serviços a serem contratos;
34. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, sendo admitido período de transição de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura, para a completa implantação da estrutura, dos equipamentos e dos fluxos operacionais nas unidades da CONTRATANTE. Durante esse período, a CONTRATADA poderá utilizar laboratório de contingência, sob sua exclusiva responsabilidade técnica e operacional.
35. É vedada à CONTRATADA a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS;
36. É vedado à CONTRATADA a cobrança de qualquer quantia pelas coletas realizadas, devendo o valor apresentado contemplar todos os custos para realização do exame, independente da categoria profissional responsável pela coleta;
37. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados e que os horários estipulados neste termo sejam obedecidos;
38. Apresentar certificação de Controle Externo de Qualidade Analítica para todos os exames processados na unidade, emitido por provedor competente, devendo ser apresentado certificado anual e avaliações mínimo de 02 (dois) anos (CONTROLAB, PNCQ ou outra instituição equivalente, devidamente registrada na Sociedade Brasileira de Medicina Laboratorial);
39. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de trabalho, sempre que se fizer necessário, e sem ônus para o CONTRATANTE;
40. Fica reservado à CONTRATANTE o direito de visitas às dependências da CONTRATADA para a supervisão, sempre que julgar necessário, devendo agendar as vistorias técnicas, podendo utilizar instrumento disponibilizado pela ANVISA;
41. Cumprir rigorosamente os prazos de execução dos serviços coleta e entrega de resultados conforme os prazos previamente estabelecidos na seção FORMAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, item ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE EXAMES;
42. Manter arquivo de exames admissionais, periódicos, demissionais, mudanças de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza a NR 7 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº. 3.214 de 08/06/78 e suas alterações;
43. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente, segundo Lei Geral de Proteção de

	Dados (Lei N° 13.709, de 14 de agosto de 2018); 44. Ter ciência que por descumprimento total ou parcial das obrigações contratadas e assumidas serão aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente; 45. Aceitar na mesma condição contratual, o acréscimo ou supressão que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente licitado, conforme a Lei vigente; 46. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FHCGV durante a vigência do contrato; 47. Apresentar ao fiscal de contrato em até 90 dias após a assinatura do contrato o Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO. Em caso renovação contratual, estes relatórios deverão ser reapresentados; 48. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE parciais com o faturamento a cada 15 dias, caso solicitado pelo SADT e Gerência Técnica Hospitalar - GETH 49. Para a execução dos serviços e visando a qualidade e efetividade de todo o processo, a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de equipe especializada mediante aprovação da comissão fiscalizadora; 50. Manter profissionais especializados capazes de realizar exames em todas as faixas etárias (neonatal, pediátrico e adultos); 51. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todo o material, específico ou não, para a coleta de qualquer tipo de amostra que constem nos exames objetos deste instrumento sem ônus para a CONTRATANTE; 52. Disponibilizar relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição, diploma, cópia da carteira do Conselho Profissional e título de especialista na área quando aplicável; conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO; 53. Os profissionais do quadro da CONTRATADA alocados à execução dos serviços deverão possuir registro ativo na entidade profissional competente, conforme sua habilitação, mantendo-o regular durante toda a vigência contratual e comprovando-o à fiscalização, quando solicitado e a cada admissão ou substituição de profissional. 54. Indicar Responsável Técnico legalmente habilitado, conforme determina a legislação vigente, para responder pelo serviço prestado à FHCGV; 55. Adequar-se às políticas de recursos humanos da CONTRATANTE quanto à participação na avaliação de desempenho, satisfação do usuário, experiência do paciente, entre outros; 56. Obedecer às demandas e diretrizes da CONTRATANTE para agendamento, marcação, realização dos exames e liberação de laudos;

	57. Responsabilizar-se pela conservação e pelo bom uso das instalações físicas da FHCGV utilizadas na execução do contrato, bem como pela organização estrutural do laboratório, no que concerne à instalação e à disposição dos equipamentos, devendo manter, sob sua responsabilidade, as condições mínimas de estrutura física dos locais necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos e a condições adequadas de trabalho, conforme a legislação sanitária e trabalhista vigente; 58. Apresentar Manual de instruções escritas, referente às normas, procedimentos e rotinas, condutas de biossegurança, atualizado em conformidade com a RDC nº 786/2023/MS e suas atualizações para o serviço que será executado na FHCGV, dentro do prazo de até 30 (trinta dias) dias a contar da data da assinatura do contrato, devidamente validado; 59. Apresentar Certificado de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho de classe para prestar serviço à FHCGV, devendo anualmente ser renovado, se houver prorrogação do contrato, através do termo aditivo; 60. Atuar junto a Diretoria de Ensino e Pesquisa no desenvolvimento dos estágios curriculares a estudantes procedentes de instituições conveniadas com a FHCGV assim como, o desenvolvimento de pesquisas, desde que autorizada pela diretoria, sendo vedada a realização de estágios e pesquisas para instituições de ensino não conveniadas com a FHCGV; 61. Permitir que os serviços executados sejam supervisionados por técnicos e fiscais designados pela CONTRATANTE; 62. A CONTRATADA deve utilizar o sistema utilizado pela FHCGV para resultados dos exames laboratoriais, devendo a CONTRATADA ser responsável por todo o custo de um processo de integração caso utilize um sistema próprio, sem ônus para a CONTRATANTE; 63. A CONTRATADA deverá prover a integração do sistema próprio com o sistema da CONTRATANTE na totalidade de informações constantes neste termo de Referência em até 30 dias após o início das operações sem ônus para a CONTRATANTE. 64. A CONTRATADA fica obrigada a validar suas normas e procedimentos de acordo com as políticas e diretrizes da CONTRATANTE em até 30 dias após o início das atividades; 65. Realizar e manter registros de todos os pacientes atendidos diariamente, indicando o colaborador que realizou o exame, disponibilizando-os à CONTRATANTE sempre que solicitado, através de produção mensal; 66. Os profissionais da CONTRATADA não poderão ter impedimentos para cadastro no CNES da CONTRATANTE; 67. A CONTRATADA deverá emitir os laudos com assinatura eletrônica (certificado digital emitido por entidade certificadora); 68. É vedado à CONTRATADA a cobrança de exames não solicitados; 69. A CONTRATADA deve ter equipamentos que permitam a realização de qualquer exame de forma independente, sendo proibido a obrigatoriedade de realização de exames de forma casada; 70. Deve ser considerada pela CONTRATADA a redução do quadro de funcionários, aos

	finais de semana e feriados, devendo permanecer o dimensionamento de pessoal suficiente para atender as urgências e pacientes internados de todos os setores do hospital, sem trazer prejuízos ao atendimento; 71. Para a execução dos serviços contratados, com qualidade e agilidade em todas as etapas do processo, a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de: equipe administrativa e técnica, própria, dimensionada e gerida pela CONTRATADA; sistemas de informação; todos os insumos e materiais necessários à coleta, ao acondicionamento, à conservação, ao transporte e à análise das amostras, tais como kits para execução de exames, reagentes, tubos e recipientes, soluções conservantes, agulhas, seringas e descartáveis em geral; Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e impressos e materiais de escritório necessários à prestação dos serviços. O fornecimento deverá ser feito em quantidade suficiente para evitar qualquer interrupção ou atraso, observadas a legislação vigente, as especificações técnicas do fabricante e a validade dos produtos, sem qualquer ônus, direto ou indireto, para a CONTRATANTE, sendo vedada a utilização de insumos ou EPI da CONTRATANTE, salvo autorização formal da Gestão. Essa obrigação deverá ser mantida integralmente mesmo na ocorrência de caso fortuito, força maior ou calamidade pública, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias, inclusive a formação de estoque de segurança e a diversificação de fornecedores, de modo a assegurar a continuidade dos serviços, ressalvado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses da Lei nº 14.133/2021, observada a repartição de riscos prevista no contrato. Todos os equipamentos e material técnico de consumo deverão possuir certificações das instituições competentes; 72. Todos os exames de diagnóstico laboratorial deverão preencher os requisitos mínimos de identificação do usuário, conforme protocolo de segurança institucional, sendo obrigatório conter na identificação: Nome completo do paciente, data de nascimento, Nome da mãe do paciente, assim como data e hora da coleta do exame e data e hora da realização e liberação no respectivo laudo; 73. Realizar coleta dos exames em pacientes internados em todas as unidades assistenciais da CONTRATANTE; 74. Implantar o Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial - GAL, o qual está disponível no endereço eletrônico do DATASUS http://gal.datasus.gov.br/GAL/default.php para realização de download. Cabe à CONTRATADA informar a CONTRATANTE os exames coletados e cadastrados no GAL, em forma de relatório semanal para controle e gerenciamento epidemiológico; 75. Responsabilizar-se em encaminhar todos o material biológico de notificação compulsória, doenças, agravos eventos de Saúde Pública (DAE), para Unidades de Referencias de Análises Laboratoriais do estado, e informar ao Núcleo de Vigilância Epidemiológica da FHCGV, mantendo comunicação efetiva para o andamento do fluxo da investigação dos agravos; 76. Comunicar à CCIH os resultados de exames de notificação compulsória; 77. Responsabilizar-se integralmente por adquirir, implantar, operar e manter sistema

completo de interfaceamento dos equipamentos; sistema de gerenciamento, arquivamento e distribuição de laudos, bem como sistema de informação do laboratório, com programas (softwares) que possam ser integrados ao sistema de gestão, operacionalização e informação utilizados pela da unidade hospitalar e ambulatorial, com visualização e disponibilidade de laudos no PEP dos pacientes;

78. Seguir a padronização estabelecida pela CONTRATANTE para todos os impressos inerentes ao serviço e/ou entregues aos pacientes, sendo vedada a inclusão de logomarcas ou símbolos diferentes dos definidos pela CONTRATANTE, ressalvadas as informações de identificação do serviço executante e do responsável técnico exigidas pela legislação sanitária. Os modelos deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, antes de sua utilização.;
79. Elaborar mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológico, conforme solicitação da CONTRATANTE, informando mensalmente os resultados alcançados;
80. Somente atender requisições manuais devidamente autorizadas pelo Serviço Ambulatorial (SAM) ou Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), preenchidas com nome do paciente por extenso, sexo, número do registro hospitalar, data de nascimento, indicação Clínica, carimbadas, assinadas por médicos da instituição ou nos casos de demandas judiciais, por médicos externos, datadas com letra legível e com a devida identificação da instituição;
81. É obrigatório constar no laudo do resultado de exames a data e o horário da coleta do mesmo, bem como data e horário de sua liberação;
82. Realizar e manter registros de todos os pacientes atendidos diariamente, indicando o funcionário que realizou o exame, disponibilizando-os à CONTRATANTE sempre que solicitado;
83. Disponibilizar todos os equipamentos necessários para execução dos exames, objeto deste instrumento, com encaminhamento de documento à CONTRATANTE para a autorização da entrada dos mesmos;
84. Apresentar um programa de manutenções preventivas, corretivas e calibrações de todos os equipamentos utilizados no Laboratório;
85. Responsabilizar-se pela conservação e bom uso das instalações físicas da CONTRATANTE, mantendo a sua estrutura original.
86. De acordo com o Decreto estadual nº 4.193 de 18 de setembro de 2024:

> Art. 10. Os editais para a contratação de serviços poderão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando cabíveis, dentre outras:
>
> I - Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
> II - Adoção de medidas para evitar o desperdício de água;
> III - Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
> - Adoção de programa interno de treinamento de empregados para redução deconsumo de

energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

V - Coleta seletiva e separação de resíduos recicláveis descartados e a sua destinação a associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

87. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS), em consonância com a RDC/ANVISA n°306 de 07/12/2004 e suas atualizações, em conformidade com o PGRSS da CONTRATANTE, a contar da data de assinatura do Contrato e providenciar o descarte dos resíduos provenientes das atividades deste termo de referência de acordo com Grupos Resíduos (Resolução RDC ANVISA N° 306/04 / Resolução CONAMA N° 358/05);

88. Definir profissionais de nível superior para participarem de visitas multiprofissionais da instituição, quando necessário e acionado;

89. Preencher e entregar toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento, pela CONTRATANTE, junto ao convênio SUS incluindo o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) individualizado e a Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC), mantendo funcionário indicado como responsável para tal atividade, mantendo este treinado e disponível para prestar informações à CONTRATANTE sobre a proficiência do trabalho;

90. Apresentar a Licença Inicial de Funcionamento dos Serviços de Laboratório, fornecida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual ou o protocolo;

91. Participar, por meio de sua equipe, das pesquisas de satisfação do usuário e dos processos de avaliação da qualidade do serviço instituídos pela CONTRATANTE, bem como dos treinamentos e das integrações institucionais exigidos para a atuação nas dependências da CONTRATANTE, tais como segurança do paciente e controle de infecção, disponibilizando as informações necessárias, sem que isso implique subordinação dos empregados da CONTRATADA à CONTRATANTE, permanecendo a gestão e a avaliação individual de desempenho de seus empregados sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

92. Adequar-se às metodologias de melhoria de gestão utilizadas pela CONTRATANTE, no que concerne à ao monitoramento da qualidade e dos indicadores, mediante comunicação prévia e prazo razoável de adaptação, definido de comum acordo, sem efeito retroativo

93. Adequar-se e cumprir os requisitos das organizações de acreditação definidos pela CONTRATANTE, no que se refere à execução do objeto, mediante comunicação prévia e prazo razoável de adaptação, participando de todas as etapas e visitas, de orientação e oficiais, do processo de acreditação hospitalar; apresentando, de forma ativa, os resultados dos indicadores de monitoramento da entrega do serviço e a descrição do serviço prestado; disponibilizando, quando solicitada, a documentação pertinente; e autorizando, quando necessário, a visita dos auditores nas dependências em que o serviço seja executado, inclusive naquelas de sua responsabilidade;

94. Realizar o mapeamento e o gerenciamento dos processos relacionados à execução do objeto, em todas as suas fases (pré-analítica, analítica e pós-analítica), mantendo fluxos, responsáveis e rotinas documentados e atualizados, e disponibilizando-os à fiscalização no início da execução e sempre que houver alteração.

95. Realizar e gerenciar o mapeamento dos riscos associados à execução do objeto, mantendo plano de ação para o tratamento dos riscos identificados, com aplicação e divulgação dos respectivos indicadores

	à CONTRATANTE junto ao relatório de indicadores e às equipes envolvidas, em conformidade com o sistema de indicadores previsto neste Termo de Referência.; 96. A CONTRATADA deverá implantar e manter sistema de indicadores para avaliar e monitorar sistematicamente os aspectos críticos da qualidade dos serviços, em todas as fases do processo (pré-analítica, analítica e pós-analítica), abrangendo, no mínimo, indicadores de processos, de qualidade e de resultados, inclusive os relativos aos protocolos institucionais da CONTRATANTE. O sistema deverá contemplar objetivos, metodologia de medição, análise dos resultados, plano de ação e avaliação periódica, e permitir a estratificação por exame, data, período, horário, unidade assistencial, usuário, colaborador e equipamento, assegurando a rastreabilidade do processo. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, os resultados consolidados dos indicadores referentes ao mês anterior, para discussão e análise crítica junto ao SADT, e divulgá-los às equipes envolvidas, observada a Lei nº 13.709/2018. Os indicadores e as metas serão definidos de comum acordo com a fiscalização, podendo a CONTRATANTE instituir outros, decorrentes do gerenciamento de riscos e do planejamento estratégico da instituição, mediante comunicação formal prévia, com antecedência mínima de 30 dias e sem efeito retroativo.

	97. Responsabilizar-se pelas ações e omissões de seus empregados e representantes envolvidos na execução dos serviços, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive a substituição de profissional quando necessário, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE exclua ou reduza essa responsabilidade, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021. 98. Apresentar programa e cronograma de execução semestral para educação permanente de toda equipe de Recursos Humanos - RH que compõem o serviço, com apresentação de documentos comprobatórios da execução do mesmo, para a Chefia do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico-SADT; 99. Responsabilizar-se por qualquer interrupção, paralisação ou falha na continuidade dos serviços laboratoriais, incluindo coleta, transporte, processamento de amostras e emissão de laudos, que comprometa prazos, qualidade ou regularidade do atendimento; 100. Transportar os materiais biológicos de forma adequada conforme preconiza a RDC nº 504/2021 e suas atualizações, obedecendo as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou de outro órgão fiscalizador; 101. Transportar os materiais biológicos (AMOSTRAS) de forma adequada conforme preconiza a RDC nº 504/2021 e suas atualizações, obedecendo as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou de outro órgão fiscalizador, para as unidades do LACEN, HUJBB, Instituto Evandro Chagas ou outro órgão com a finalidade de pesquisa;

	102. Manter registro em livro específico os recolhimentos das amostras nos setores assistenciais; 103. Os resultados de todos os exames deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e estar devidamente arquivados nos prontuários dos pacientes internados. A ausência do resultado no prontuário, quando da auditoria do SUS/MS, ou o seu registro fora do prazo estabelecido, ensejará a glosa dos valores correspondentes ao exame, a ser descontada do pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis; 104. A CONTRATADA não deverá cobrar por exames que não foram realizados e/ou realizar exames que não constam no rol de procedimentos sem autorização da CONTRATANTE; 105. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local de execução dos serviços, tais como acidentes de trabalho, incidentes e eventos adversos relacionados à coleta e ao processamento das amostras, extravio ou comprometimento de amostras e falhas de equipamentos ou de sistemas que afetem os prazos pactuados, informando as providências adotadas. Nos casos de acidente grave, óbito ou risco imediato à segurança de pacientes ou de pessoas, a comunicação deverá ser imediata, por telefone ou meio equivalente, seguida do registro escrito no prazo acima; 106. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço; 107. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações; 108. A CONTRATANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução; 109. Para as visitas fiscalizadoras da vigilância sanitária (VISA) deverá manter a documentação atualizada, treinar a equipe, ter um sistema de gerenciamento de qualidade (SGQ) implementado e estar em conformidade com as regulamentações, utilizando os roteiros de autoinspeção para verificar os postos-chave antes da visita oficial; 110. Além das inspeções da Vigilância Sanitária, serão realizadas visitas técnicas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) da Fundação, com idênticas finalidades, voltadas à verificação das condições sanitárias e de segurança do serviço; 111. Realizar coleta fora do ambiente hospitalar, em casos excepcionais com autorização da Coordenação do SADT/GETH e com o apoio de outras áreas do hospital se necessário. 112. Durante a vigência do contrato, a fiscalização realizará vistorias periódicas no espaço utilizado pela CONTRATADA, para verificar a conservação das instalações, a organização do laboratório e o cumprimento das condições de estrutura e de trabalho previstas neste Termo de Referência, registrando as ocorrências em relatório e notificando a

CONTRATADA para a correção das irregularidades constatadas.

TRANSIÇÃO CONTRATUAL

1. INÍCIO DO CONTRATO

1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, sendo admitido período de transição de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura, para a completa implantação da estrutura, dos equipamentos e dos fluxos operacionais nas unidades da CONTRATANTE.

1.2. Durante o período de transição, a CONTRATADA poderá utilizar laboratório de contingência para a realização dos exames, sob sua exclusiva responsabilidade técnica e operacional, mantendo a continuidade e a qualidade do atendimento, os prazos de entrega de resultados e as demais obrigações contratuais, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE. O laboratório de contingência deverá estar regularizado perante a vigilância sanitária e ser previamente informado à fiscalização.

1.3. A CONTRATADA deve estar com todos os insumos necessários para o início da execução do contrato;

1.4. Encerrado o período de transição, a CONTRATADA deverá dispor de todos os insumos, reagentes, materiais de consumo e EPI necessários à execução integral dos serviços nas dependências da CONTRATANTE.

1.5. Antes do início da execução, a CONTRATADA e a CONTRATANTE realizarão vistoria conjunta das instalações e dos bens disponibilizados pela Fundação, e a CONTRATADA assinará termo de vistoria e recebimento, no qual constarão a relação e o estado de conservação da área física e dos equipamentos entregues.

2. DO FINAL DO CONTRATO

2.1. Transição de conhecimentos e dados. A CONTRATADA deverá promover a transição de conhecimentos e de processos consolidados, mediante a transferência das informações técnicas empregadas na execução dos serviços, iniciando-a até 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, e disponibilizar à CONTRATANTE, em formato aberto ou compatível e sem ônus, os dados e registros produzidos durante a execução do contrato, inclusive o histórico de resultados e laudos, observados a Lei nº 13.709/2018 e os prazos de guarda previstos na legislação aplicável.

2.2 Retirada de materiais e equipamentos. Os materiais, equipamentos e utensílios disponibilizados pela CONTRATADA para a execução do objeto somente poderão ser retirados das dependências da CONTRATANTE, ao final da vigência ou em caso de rescisão, mediante a instalação dos materiais, equipamentos e utensílios da nova contratada, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início da vigência do novo contrato, sem prejuízo da continuidade do atendimento. Os bens permanecem de propriedade da CONTRATADA, que responde por sua guarda e conservação, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.3. Restituição da área física e dos bens da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá entregar, ao término do contrato, a área física e os bens pertencentes ao patrimônio da CONTRATANTE que lhe tenham sido disponibilizados para uso, tais como central de ar condicionado, instalação elétrica, luminárias e mobília, nas condições registradas no termo de vistoria e recebimento inicial, ressalvado o

	desgaste natural decorrente do uso regular, conforme laudo de vistoria de encerramento emitido pela CONTRATANTE, assegurada à CONTRATADA a manifestação e mediante a formalização da revogação da autorização de uso concedida pela CONTRATANTE.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos ao SADT para as providências cabíveis; 2. Exercer a gestão do contrato de forma a assegurar a perfeita execução dos serviços dentro do estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços; 3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei vigente; 4. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim; 5. Dar acesso às suas instalações para o exercício das funções da CONTRATADA. 6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; 7. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar; 8. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, conforme Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados; 9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste edital e no contrato; 10.Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações constantes do Edital e seus anexos. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 11.Notificar à CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; 12.Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo sempre a identificação funcional (crachá com foto); 13.Exigir da CONTRATADA o correto uso de uniformes; crachás de identificação e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC); 14.A CONTRATANTE terá a obrigatoriedade de fiscalizar e proceder devido pagamento após a conferência e atesto quanto ao serviço prestado; 15.Ceder à CONTRATADA área localizada no interior do hospital, para instalação dos equipamentos e implantação dos serviços, incluindo agendamento centralizado,

recepção, realização, digitação, administração, almoxarifado, TI e entrega dos resultados, cabendo à CONTRATADA a adequação do espaço cedido às funções que se destinam, incluindo mobiliário;

16. Disponibilizar sistema de telefonia interna para comunicação da CONTRATADA com as demais dependências da CONTRATANTE;
17. Desempenhar as atividades de fiscalização permanente dos serviços determinados, inclusive a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses da CONTRATANTE;
18. Disponibilizar, no momento da assinatura do Contrato, as Normas, protocolos e Rotinas da CONTRATANTE;
19. Disponibilizar todas as interações de processo com as áreas assistenciais da CONTRATANTE.
20. Realizar visitas de fiscalização pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do hospital, para avaliação dos controles de qualidade e conformidade com as regulamentações.

VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor por produção, incidindo sobre este valor os descontos previstos contratualmente;

1. O pagamento deve ser efetuado por meio de depósito em conta bancária informada pela CONTRATADA na nota fiscal, no Banco do Estado do Pará, conforme o Decreto Estadual nº 877/2008;
2. Estão inclusos no valor do contrato todos os custos diretos e indiretos, bem como todos os tributos, inclusive ICMS, ISS e Imposto de Renda, e outros encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, tais como taxa de administração, suprimentos de gêneros alimentícios e embalagens, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução, não podendo ser cobrado nada a mais da CONTRATANTE;
3. O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal;
4. A CONTRATADA deverá apresentar até o dia 05 de cada mês o faturamento detalhado referente ao mês anterior;
5. A CONTRATANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

DA RETENÇÃO E DA GLOSA DE VALORES

1. A Administração poderá, mediante decisão motivada, proceder à glosa e/ou retenção de valores devidos à CONTRATADA, quando constatado descumprimento de obrigações

	contratuais, execução parcial ou inadequada do objeto, não correção de falhas apontadas pela fiscalização, prejuízos causados à Administração ou qualquer outra situação que resulte em valor não devido ou em obrigação contratual pendente de cumprimento. 2. A retenção poderá ocorrer, especialmente, quando necessária à preservação do interesse público e à recomposição de valores correspondentes a serviços não executados, executados em desconformidade com as especificações contratuais, danos causados à Administração ou outros prejuízos diretamente relacionados à execução do contrato, observado o limite dos valores efetivamente devidos e a necessária proporcionalidade entre a medida adotada e o inadimplemento constatado. 3. A retenção prevista nesta cláusula não terá caráter de penalidade e não afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando configurada infração contratual, observados os procedimentos e garantias previstos na legislação e neste instrumento convocatório. 4. Constatada irregularidade na execução contratual, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e, quando cabível, oportunizar à CONTRATADA a apresentação de justificativa e/ou a correção da irregularidade, sem prejuízo da adoção imediata das medidas necessárias para evitar dano à Administração ou à continuidade do serviço público. 5. A liberação dos valores eventualmente retidos ocorrerá após a regularização da situação que lhes deu causa, a comprovação da execução adequada da obrigação ou a apuração definitiva do valor devido, conforme o caso. 6. Caso os valores devidos à CONTRATADA sejam insuficientes para a recomposição integral do prejuízo ou para o cumprimento da obrigação, a Administração poderá adotar as demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a execução da garantia contratual, quando existente, observada a legislação aplicável. 7. A retenção ou glosa deverá ser formalmente registrada no processo de execução contratual, com a indicação dos fatos que a fundamentaram, do valor correspondente e da manifestação da fiscalização, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos em que a medida possuir natureza sancionatória ou depender de apuração de responsabilidade.

Belém (PA), 29 de outubro de 2026
DANIELE FARIAS DAS CHAGAS
Coordenadora do SADT/GETH / FPEHCGV
Matrícula 571938831

APÊNDICE I
TABELA DE EXAMES

TABELA 01 - EXAMES TABELA SUS								
ITEM	EXAMES	MNEUMÔNICO	MATERIAL	CODIGO SUS	VALOR UNITÁRIO (R$)	ESTIMATIVA MENSAL	QUANT. ESTIMATIVA ANUAL	VALOR ESTIMADO ANUAL (R$)
1	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	MIC12	URINA 12 HORAS	202050092	R$ 8,67	167	2004	R$ 17.374,68
2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - IGG	RUBG	SORO	202030814	R$ 18,32	8	96	R$ 1.758,72
3	ÁCIDO VALPRÓICO	AVAL	SORO	202070050	R$ 18,39	2	24	R$ 441,36
4	ÁCIDO VANIL MANDÉLICO - URINA 24 HORAS	VMA	URINA 24 HORAS	202010139	R$ 10,14	3	36	R$ 365,04
5	AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA	AP	CITRATO DE SODIO	202020525	R$ 13,42	3	36	R$ 483,12
6	ANTI - BETA2 GLICOPROTÉINA 1 IGG	BETA2	SORO	202031284	R$ 133,44	2	24	R$ 3.202,56
7	ANTI - BETA2 GLICOPROTÉINA 1 IGM	BETA2	SORO	202031292	R$ 133,44	2	24	R$ 3.202,56
8	ANTICOAGULANTE LÚPICO	ALUP	PLASMA CITRATADO CONGELADO	202020576	R$ 129,53	9	108	R$ 13.989,24
9	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	BAAR	ESCARRO	202080048	R$ 4,74	50	600	R$ 2.844,00
10	BACTERIOSCOPIA - GRAM	BACT	DIVERSOS	202080072	R$ 2,99	23	276	R$ 825,24
11	CLEARANCE DE CREATININA URINA 24HORAS	CCRE	URINA 24 HORAS	202050025	R$ 3,75	15	180	R$ 675,00
12	COLESTEROL HDL	HDL	SORO	202010279	R$ 3,75	1800	21600	R$ 81.000,00
13	COLESTEROL LDL	LDL	SORO	202010287	R$ 3,75	1800	21600	R$ 81.000,00

14	CONTAGEM DAS PLAQUETAS	APL	SANGUE TOTAL	202020029	R$ 2,92	3300	39600	R$ 115.632,00
15	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	LITCF	SANGUE TOTAL	202030024	R$ 16,01	2	24	R$ 384,24
16	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	RET	SANGUE TOTAL	202020037	R$ 2,92	58	696	R$ 2.032,32
17	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	CELIQ	LIQUIDOS CAVITÁRIOS	202090051	R$ 2,02	12	144	R$ 290,88
18	CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO LÍQUOR	CITOMLIQ	LIQUIDOS CAVITÁRIOS	202090060	R$ 2,02	12	144	R$ 290,88
19	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	CHPEG	SORO	202080080	R$ 6,17	1	12	R$ 74,04
20	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	CH50	SORO	202030067	R$ 10,21	25	300	R$ 3.063,00
21	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	COAG	PLASMA CITRATADO	202020070	R$ 2,92	2500	30000	R$ 87.600,00
22	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	TS	SANGUE TOTAL	202020096	R$ 2,92	1	12	R$ 35,04
23	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	TTPA	PLASMA CITRATADO	202020134	R$ 6,16	3.500	42.000	R$ 258.720,00
24	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	ABORH	SANGUE TOTAL	202120023	R$ 1,47	125	1500	R$ 2.205,00
25	DOSAGEM ALFAFETOPROTEÍNA	AFP	SORO	202030091	R$ 16,08	10	120	R$ 1.929,60
26	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	ALD	SORO	202060098	R$ 12,70	8	96	R$ 1.219,20
27	DOSAGEM DE ALUMÍNIO SÉRICO	ALU	SORO	202070085	R$ 29,36	30	360	R$ 10.569,60
28	DOSAGEM DE AMILASE	AMI	SORO	202010180	R$ 2,41	167	2004	R$ 4.829,64

29	DOSAGEM DE AMONIA	AMOS	URINA 24 HORAS	202010198	R$ 3,75	2	24	R$ 90,00
30	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	PSAL	SORO	202030105	R$ 17,54	2	24	R$ 420,96
31	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	BIL	SORO	202010201	R$ 2,15	833	9996	R$ 21.491,40
32	DOSAGEM DE CALCIO	CA	SORO	202010210	R$ 1,98	180	2160	R$ 4.276,80
33	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	CAI	SORO	202010228	R$ 3,75	2500	30000	R$ 112.500,00
34	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	CARB	SORO	202070158	R$ 18,72	2	24	R$ 449,28
35	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	CICLO	SANGUE TOTAL	202070182	R$ 62,57	1	12	R$ 750,84
36	DOSAGEM DE CLORETO	CL	SORO / SANGUE TOTAL	202010260	R$ 1,98	180	2160	R$ 4.276,80
37	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	C3	SORO	202030121	R$ 18,32	38	456	R$ 8.353,92
38	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	C4	SORO	202030130	R$ 18,32	40	480	R$ 8.793,60
39	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	CPK	SORO	202010325	R$ 3,93	800	9600	R$ 37.728,00
40	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	DHEA	SORO	202060144	R$ 12,01	2	24	R$ 288,24
41	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	LDH	SORO	202010368	R$ 3,93	100	1200	R$ 4.716,00
42	DOSAGEM DE ESTRADIOL	ESTRA	SORO	202060160	R$ 10,84	30	360	R$ 3.902,40

43	DOSAGEM DE FATOR IX	FIX	PLASMA CITRATADO CONGELADO	202020193	R$ 5,28	2	24	R$ 126,72
44	DOSAGEM DE FATOR V DE LEIDEN - PESQUISA DA MUTAÇÃO	FVL	SANGUE TOTAL	202020207	R$ 4,76	2	24	R$ 114,24
45	DOSAGEM DE FATOR VIII	FVIII	PLASMA CITRATADO CONGELADO	202020223	R$ 7,08	3	36	R$ 254,88
46	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	VIIID	PLASMA CITRATADO CONGELADO	202020240	R$ 20,19	2	24	R$ 484,56
47	DOSAGEM DE FATOR XIII	XIIIP	PLASMA CITRATADO CONGELADO	202020282	R$ 7,11	2	24	R$ 170,64
48	DOSAGEM DE FENITOINA	FENIT	SORO	202070220	R$ 37,60	2	24	R$ 902,40
49	DOSAGEM DE FERRO SERICO	FE	SORO	202010392	R$ 3,75	550	6600	R$ 24.750,00
50	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	FAL	SORO	202010422	R$ 2,15	600	7200	R$ 15.480,00
51	DOSAGEM DE FOSFORO	FOS	SORO	202010430	R$ 1,98	500	6000	R$ 11.880,00
52	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	GGT	SORO	202010465	R$ 3,75	417	5004	R$ 18.765,00
53	DOSAGEM DE GASTRINA	GAST	SORO CONGELADO	202060195	R$ 15,92	2	24	R$ 382,08
54	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	HGB	SANGUE TOTAL	202010503	R$ 8,40	1000	12000	R$ 100.800,00
55	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	HGH	SORO	202060225	R$ 12,56	3	36	R$ 452,16
56	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	IGA	SORO	202030156	R$ 18,32	2	24	R$ 439,68

57	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) NA M - IGM	IGM	SORO	202030180	R$ 18,32	1	12	R$ 219,84
58	DOSAGEM DE INSULINA	INSU	SORO	202060268	R$ 10,86	10	120	R$ 1.303,20
59	DOSAGEM DE LIPASE	LIP	SORO	202010554	R$ 2,41	167	2004	R$ 4.829,64
60	DOSAGEM DE MAGNESIO	MG	SORO	202010562	R$ 2,15	3000	36000	R$ 77.400,00
61	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	PEPTC	SORO	202060284	R$ 16,39	2	24	R$ 393,36
62	DOSAGEM DE RENINA	REN	PLASMA CONGELADO	202060314	R$ 14,08	5	60	R$ 844,80
63	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	SDHEA	SORO	202060330	R$ 14,00	5	60	R$ 840,00
64	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	TIREO	SORO	202060365	R$ 16,39	5	60	R$ 983,40
65	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	TRI	SORO	202010678	R$ 3,75	1500	18000	R$ 67.500,00
66	DOSAGEM DE ZINCO	ZINC	SORO	202070352	R$ 17,53	56	672	R$ 11.780,16
67	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	ELI	SORO	202010716	R$ 3,93	6	72	R$ 282,96
68	ELETROFORESE DE PROTEINAS	EPR	SORO	202010724	R$ 4,73	5	60	R$ 283,80
69	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	ELPLI	LIQUOR	202090159	R$ 5,59	5	60	R$ 335,40
70	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG	EBARG	SORO	202030830	R$ 15,35	13	156	R$ 2.394,60
71	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	AFRES	DIVERSOS	202080145	R$ 2,99	2	24	R$ 71,76
72	HEPATITE B - HBEAG	HBEAG	SORO	202030989	R$ 19,81	5	60	R$ 1.188,60

73	LEISHMANIA DONOVANI - ANTICORPOS IGM	LEISM	SORO	202030865	R$ 10,68	2	24	R$ 256,32
74	LEUCOGRAMA	LEUCO	SANGUE TOTAL	202020398	R$ 2,92	2	24	R$ 70,08
75	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	SM	SORO	202030342	R$ 18,32	15	180	R$ 3.297,60
76	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	CHPEG	SORO	202030423	R$ 10,68	2	24	R$ 256,32
77	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	SCL70	SORO	202030458	R$ 11,45	2	24	R$ 274,80
78	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	AMITO	SORO	202030563	R$ 18,32	2	24	R$ 439,68
79	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	AMLIS	SORO	202030580	R$ 18,32	2	24	R$ 439,68
80	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	ANTCP	SORO	202030601	R$ 18,32	1	12	R$ 219,84
81	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	AHBE	SORO	202030644	R$ 19,81	10	120	R$ 2.377,20
82	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	CITOG	SORO	202030741	R$ 11,72	30	360	R$ 4.219,20
83	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	TXAVG	SORO	202030768	R$ 18,12	2	24	R$ 434,88
84	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	CHAGG	SORO	202030776	R$ 9,88	50	600	R$ 5.928,00
85	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)	HAVG	SORO	202030806	R$ 19,81	5	60	R$ 1.188,60

86	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	VARIG	SORO	202030822	R$ 18,32	2	24	R$ 439,68
87	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	HSG	SORO	202030849	R$ 18,32	5	60	R$ 1.099,20
88	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	AHBCT	SORO	202030784	R$ 19,81	180	2160	R$ 42.789,60
89	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	CITOM	SORO	202030857	R$ 12,40	25	300	R$ 3.720,00
90	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	TOXOM	SORO	202030873	R$ 19,81	25	300	R$ 5.943,00
91	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	CHAGM	SORO	202030881	R$ 9,88	35	420	R$ 4.149,60
92	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	HAVM	SORO	202030911	R$ 19,81	5	60	R$ 1.188,60
93	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	VARIM	SORO	202030938	R$ 18,32	2	24	R$ 439,68
94	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	EBARM	SORO	202030946	R$ 18,32	15	180	R$ 3.297,60
95	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	HSG	SORO	202030954	R$ 18,32	5	60	R$ 1.099,20
96	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	EIMETA	URINA AMOSTRA ISOLADA	202050211	R$ 3,95	2	24	R$ 94,80

97	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	PFRH	SANGUE TOTAL	202120082	R$ 1,47	5	60	R$ 88,20
98	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	PLLH	FEZES	202040097	R$ 1,77	24	288	R$ 509,76
99	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	PAR	FEZES	202040127	R$ 1,77	167	2004	R$ 3.547,08
100	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	ROTA	FEZES	202040135	R$ 10,95	5	60	R$ 657,00
101	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SO	FEZES	202040143	R$ 1,77	30	360	R$ 637,20
102	PROTEINA URINA 24 HORAS	PRO24	URINA 24 HORAS	202050114	R$ 2,18	200	2400	R$ 5.232,00
103	PROTEÍNAS TOTAIS	PT	SORO	202010619	R$ 1,50	20	240	R$ 360,00
104	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	PTF	SORO	20106227	R$ 1,61	500	6000	R$ 9.660,00
105	TEMPO DE COAGULAÇÃODETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	TC	SANGUE TOTAL	202020070	R$ 2,92	5	60	R$ 175,20
106	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS DIRETO	COOD	SANGUE TOTAL	202020541	R$ 2,92	10	120	R$ 350,40
107	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) COOMBS INDIRETO	COOI	SORO	202120090	R$ 2,92	10	120	R$ 350,40
108	VITAMINA B12DOSAGEM DE VITAMINA B12	B12	SORO	202010708	R$ 16,27	200	2400	R$ 39.048,00
TOTAL						27821	333852	R$ 1.394.007,48

TABELA 02 VALOR DE MERCADO

ITEM	EXAMES	MNEUMÔNICO	MATERIAL	CODIGO SUS	VALOR UNITÁRIO (R$)	ESTIMAT IVA MENSAL	QUANT ESTIMATIVA ANUAL	VALOR ESTIMADO ANUAL (R$)
1	ÁCIDO FÓLICO	AFOL	SORO	não consta	R$ 13,34	17	204	R$ 2.721,36
2	ÁCIDO METIL MALÔNICO	AMMAL	URINA AMOSTRA ISOLADA CONGELADA	não consta	R$ 207,10	10	120	R$ 24.852,00
3	ÁCIDO OXÁLICO - OXALATO - URINA 24 HORAS	AOXA	URINA 24 HORAS	não consta	R$ 94,83	17	204	R$ 19.345,32
4	ÁCIDO ÚRICO - URINA 24 HORAS	AU24	URINA 24 HORAS	não consta	R$ 10,90	21	252	R$ 2.746,80
5	ÁCIDO ÚRICO URINA AMOSTRA ISOLADA	AUU	URINA AMOSTRA ISOLADA	não consta	R$ 11,99	1	12	R$ 143,88
6	ADENOVÍRUS - ANTICORPOS IGG	ADG	SORO	não consta	R$ 103,55	1	12	R$ 1.242,60
7	ADENOVÍRUS - ANTICORPOS IGM	ADM	SORO	não consta	R$ 93,74	2	24	R$ 2.249,76
8	ALBUMINA EM LIQUIDOS CAVITÁRIOS	ALBLI	LIQUIDOS CAVITÁRIOS	não consta	R$ 41,86	5	60	R$ 2.511,60
9	ALDOSTERONA URINA 24 HORAS	ALD24	URINA 24 HORAS	não consta	R$ 58,86	2	24	R$ 1.412,64
10	ALFA-2 ANTIPLASMINA	A2AP	PLASMA CONGELADO	não consta	R$ 824,04	3	36	R$ 29.665,44
11	AMILASE EM LIQUIDOS CAVITÁRIOS	AMILIQ	LIQUIDOS CAVITÁRIOS	não consta	R$ 16,35	5	60	R$ 981,00
12	AMONIA URINA 24 HORAS	AMOS	URINA 24 HORAS	não consta	R$ 59,95	1	12	R$ 719,40

13	ANALISE CROSTALOGRAFICA (QUÍMICA) DE CÁLCULO RENAL	ACCAR	CALCULO URINARIO	não consta	R$ 277,95	1	12	R$ 3.335,40
14	ANATOMOPATOLOGICO DE BIOPSIAS EM GERAIS	HIS	DIVERSOS	não consta	R$ 168,95	250	3.000	R$ 506.800,00
15	ANTI - DNA OU DNA NATIVO (DUPLA HÉLICE)	DNAN	SORO	não consta	R$ 16,35	20	240	R$ 3.924,00
16	ANTI - GLIADINA - ANTICORPOS IGG	AGG	SORO	não consta	R$ 22,89	1	12	R$ 274,68
17	ANTI - GLIADINA - IGM	AGM	SORO	não consta	R$ 56,68	1	12	R$ 680,16
18	ANTI - JO1	AJO1	SORO	não consta	R$ 20,17	2	24	R$ 484,08
19	ANTI - SM	SM	SORO	não consta	R$ 23,44	14	168	R$ 3.937,92
20	ANTI CARDIOLIPINA - IGM	CARDM	SORO	não consta	R$ 25,62	6	72	R$ 1.844,64
21	ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS C (ANCA C)	ANCAC	SORO	não consta	R$ 32,70	3	36	R$ 1.177,20
22	ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS P (ANCA P)	ANCAP	SORO	não consta	R$ 31,07	3	36	R$ 1.118,52
23	ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGG	ENDOG	SORO	não consta	R$ 34,88	1	12	R$ 418,56
24	ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGM	ENDOM	SORO	não consta	R$ 35,97	1	12	R$ 431,64
25	ANTI-HIV CONFIRMATÓRIO - WESTERN BLOT	WBLOT	SORO	não consta	R$ 792,98	10	120	R$ 95.157,60
26	ANTI-LA/SSB	SSB	SORO	não consta	R$ 23,98	8	96	R$ 2.302,08
27	ANTI-LKM 1	LKM	SORO	não consta	R$ 16,90	1	12	R$ 202,80
28	ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	TRAB	SORO	não consta	R$ 68,67	8	96	R$ 6.592,32
29	ANTI-RO/SSA	SSA	SORO	não consta	R$ 23,98	10	120	R$ 2.877,60

30	ANTICORPOS ANTI - FATOR INTRINSECO	AAFIN	SORO	não consta	R$ 52,60	1	12	R$ 631,20
31	ANTICORPOS ANTI CENTRÔMERO	ACENT	SORO	não consta	R$ 10,52	2	24	R$ 252,48
32	ANTICORPOS ANTI CITRULINA - CCP	ACCP	SORO	não consta	R$ 56,11	5	60	R$ 3.366,60
33	ANTICORPOS ANTI TIROPEROXIDASE - ATPO	ATPO	SORO	não consta	R$ 16,35	10	120	R$ 1.962,00
34	ANTICORPOS ANTI-TIREÓIDE /(ANTI TIREOGLOBULINA)	ATG	SORO	não consta	R$ 17,99	6	72	R$ 1.295,28
35	ANTICORPOS IGG ANTI COXSACKIE A9	COXKG	SORO	não consta	R$ 239,80	1	12	R$ 2.877,60
36	ANTICORPOS IGM ANTI COXSACKIE A9	COXKM	SORO	não consta	R$ 128,62	1	12	R$ 1.543,44
37	ANTICORPO-ANTI-PLA-2R			não consta	R$ 1.656,80	10	120	R$ 198.816,00
38	ANTICORPOS IGM ANTI HERPES SIMPLES TIPO 6	HT6M	SORO	não consta	R$ 104,64	1	12	R$ 1.255,68
39	ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO - ASO	ASLO	SORO	não consta	R$ 13,08	10	120	R$ 1.569,60
40	APTEM - TROMBOELASTOMETRIA	APTEM	SANGUE TOTAL	não consta	R$ 872,00	5	60	R$ 52.320,00
41	ATIVIDADE DE COFATOR RISTOCETINA DO FATOR DE VON WILLEBRAND	VIIID	PLASMA CITRATADO CONGELADO	não consta	R$ 708,50	6	72	R$ 51.012,00
42	BETA HCG QUANTITATIVO	BHCG	SORO	não consta	R$ 11,38	50	600	R$ 6.828,00
43	BIOPSIA RENAL POR MICROSCOPIA OPTICA + IMUNOFLUORÊNCIA	BMRO	DIVERSOS	não consta	R$ 1.580,50	20	240	R$ 379.320,00
44	CA 15-3	CA153	SORO	não consta	R$ 32,70	1	12	R$ 392,40
45	CA 19-9	CA199	SORO	não consta	R$ 32,70	3	36	R$ 1.177,20

46	CA 72-4	CA724	SORO	não consta	R$ 31,61	1	12	R$ 379,32
47	CÁLCIO URINA 12 HORAS	CAU12	URINA 12 HORAS	não consta	R$ 7,63	1	12	R$ 91,56
48	CÁLCIO URINA 24 HORAS	CAU24	URINA 24 HORAS	não consta	R$ 9,27	25	300	R$ 2.781,00
49	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO - TIBC	CTLF	SORO	não consta	R$ 317,19	11	132	R$ 41.869,08
50	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGA	CARDA	SORO	não consta	R$ 23,98	1	12	R$ 287,76
51	CATECOLAMINAS PLASMÁTICAS	CATED	PLASMA EDTA CONGELADO	não consta	R$ 147,15	1	12	R$ 1.765,80
52	CATECOLAMINAS URINA 24 HORAS	CAT24	URINA 24 HORAS	não consta	R$ 75,21	1	12	R$ 902,52
53	CAXUMBA - ANTICORPOS IGG	CAXG	SORO	não consta	R$ 80,66	2	24	R$ 1.935,84
54	CAXUMBA - ANTICORPOS IGM	CAXM	SORO	não consta	R$ 74,67	1	12	R$ 896,04
55	CD4 - SUBPOPULACAO LINFOCITARIA	CD4	SANGUE TOTAL	não consta	R$ 79,57	1	12	R$ 954,84
56	CELULAS FALCIFORMES	CEFAL	SANGUE TOTAL	não consta	R$ 8,18	1	12	R$ 98,16
57	CETONEMIA PESQUISA (BETA HIDROXI-BUTIRATO)	BHB	SORO	não consta	R$ 668,17	20	240	R$ 160.360,80
58	CHLAMYDIA PNEUMONIAE - ANTICORPOS IGM	CHPEG	SORO	não consta	R$ 174,40	1	12	R$ 2.092,80
59	CHLAMYDIA PNEUMONIAE - ANTICORPOS IGG	CHPEG	SORO	não consta	R$ 168,95	1	12	R$ 2.027,40
60	CISTINA URINA AMOSTRA ISOLADA	CISTI	URINA AMOSTRA ISOLADA	não consta	R$ 58,86	1	12	R$ 706,32

61	CISTINURIA QUANTITATIVA URINA 24 HORAS	CISTU	URINA 24 HORAS CONGELADA	não consta	R$ 317,19	1	12	R$ 3.806,28
62	CITOLOGIA (CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS)	CELIQ	LIQUIDOS CAVITÁRIOS	não consta	R$ 71,94	8	96	R$ 6.906,24
63	CITOLOGIA DE LCR CONTAGEM ESPECIFICA	CTLCR	LIQUOR	não consta	R$ 55,59	8	96	R$ 5.336,64
64	CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES AUTOMATIZADO	CONC	RASPADO DE COLO DE ÚTERO	não consta	R$ 124,81	8	96	R$ 11.981,76
65	CITOMETRIA CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS EM LIQUOR	CMLCR	LIQUOR	não consta	R$ 1.744,00	8	96	R$ 167.424,00
66	CITOPATOLÓGICO - PAPANICOLAU - PCCU MANUAL	CITO	RASPADO DE COLO DE ÚTERO	não consta	R$ 65,40	100	1.200	R$ 78.480,00
67	CITRATO URINA 24 HORAS	ACI24	URINA 24 HORAS	não consta	R$ 40,33	29	348	R$ 14.034,84
68	CITRATO URINA AMOSTRA ISOLADA	CITRA	URINA AMOSTRA ISOLADA	não consta	R$ 89,38	8	96	R$ 8.580,48
69	CKMB MASSA	CKMB	SORO	não consta	R$ 32,70	400	4.800	R$ 156.960,00
70	CLORO EM LIQUIDOS CAVITÁRIOS	CLLIQ	LIQUIDOS CAVITÁRIOS	não consta	R$ 32,70	1	12	R$ 392,40
71	CLORO LÍQUOR	CLCR	LIQUOR	não consta	R$ 2,73	1	12	R$ 32,76
72	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A + B	TOXA	FEZES	não consta	R$ 42,08	10	120	R$ 5.049,60
73	COBRE URINA 24 HORAS	COBRU	URINA 24 HORAS CONGELADA	não consta	R$ 104,64	1	12	R$ 1.255,68

74	COLESTEROL VLDL	VLDL	SORO	não consta	R$ 22,89	600	7200	R$ 164.808,00
75	CORONAVÍRUS ANTICORPOS IGG (COVID19)	COVG	SORO	não consta	R$ 26,71	2	24	R$ 641,04
76	CORONAVÍRUS ANTICORPOS IGM (COVID19)	COVM	SORO	não consta	R$ 114,45	2	24	R$ 2.746,80
77	CORTISOL LIVRE - URINA 24 HORAS	CORTL	URINA 24 HORAS	não consta	R$ 69,76	2	24	R$ 1.674,24
78	CREATININA EM LIQUIDOS CAVITÁRIOS	CRLIQ	LIQUIDOS CAVITÁRIOS	não consta	R$ 30,52	12	144	R$ 4.394,88
79	CRYPTOCOCCUS PESQUISA NO LCR	CRIPP	LIQUOR	não consta	R$ 53,03	2	24	R$ 1.272,72
80	CULTURA	CULTA	DIVERSOS	não consta	R$ 95,92	300	3.600	R$ 345.312,00
81	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	COP	FEZES	não consta	R$ 69,76	6	72	R$ 5.022,72
82	CULTURA DE URINA - UROCULTURA	UROC	URINA AMOSTRA ISOLADA	não consta	R$ 51,43	300	3.600	R$ 185.148,00
83	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	CG2	SORO	não consta	R$ 165,68	14	168	R$ 27.834,24
84	CURVA GLICÊMICA (3 DOSAGENS)	CG3	SORO	não consta	R$ 53,41	2	24	R$ 1.281,84
85	D - DÍMERO	DD	PLASMA CITRATADO	não consta	R$ 154,28	12	144	R$ 22.216,32
86	DEHIDROGENASE LÁCTICA (LDH) LIQUIDOS CAVITÁRIOS	DHLIQ	LIQUIDOS CAVITÁRIOS	não consta	R$ 29,43	2	24	R$ 706,32
87	DENGUE IGG	DENGG	SORO	não consta	R$ 32,70	5	60	R$ 1.962,00
88	DENGUE IGM	DENGM	SORO	não consta	R$ 120,99	3	36	R$ 4.355,64

89	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	CG2	SORO	não consta	R$ 112,27	500	6000	R$ 673.620,00
90	DOSAGEM DE CORTISOL	CORT	SORO	não consta	R$ 53,41	11	132	R$ 7.050,12
91	DOSAGEM DE IMUNUSSUPRESSOR DE CICLOSPORINA LC-MS/MS	LC-MS/MS	SORO	não consta	R$ 279,04	5	60	R$ 16.742,40
92	DOSAGEM DE IMUNUSSUPRESSOR DE CICLOSPORINA HPLC	HPLC	SORO	não consta	R$ 277,95	5	60	R$ 16.677,00
93	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	HEMOE	SANGUE TOTAL	não consta	R$ 534,10	2	24	R$ 12.818,40
94	ECHOVIRUS ANTICORPOS IGG E IGM	ECHO	SORO	não consta	R$ 84,15	1	12	R$ 1.009,80
95	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	HEMOE	SANGUE TOTAL	não consta	R$ 65,40	1	12	R$ 784,80
96	ELETROFORESE DE IMUNOGLOBULINA	ELIMU	SORO	não consta	R$ 29,32	1	12	R$ 351,84
97	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS URINA 24 HORAS	EPURI24	URINA 24 HORAS	não consta	R$ 15,26	2	24	R$ 366,24
98	ERITROPOETINA	EPOI	SORO	não consta	R$ 43,60	1	12	R$ 523,20
99	ESTROGENIO	ESTRG	SORO	não consta	R$ 13,34	2	24	R$ 320,16
100	EXTEM - TROMBOELASTOMETRIA	EXTEM	SANGUE TOTAL	não consta	R$ 708,50	30	360	R$ 255.060,00
101	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	FAN	SORO	não consta	R$ 8,78	45	540	R$ 4.741,20
102	FENOTIPAGEM PARA LINFOCITOS B CD19	CD19	SANGUE TOTAL	não consta	R$ 495,95	12	144	R$ 71.416,80
103	FENOTIPAGEM PARA LINFOCITOS B CD 20	CD20	SANGUE TOTAL	não consta	R$ 445,81	12	144	R$ 64.196,64
104	FIBTEM - TROMBOELASTOMETRIA	FIBTM	SANGUE TOTAL	não consta	R$ 872,00	30	360	R$ 313.920,00

105	FOSFOLIPÍDIOS	FOSLP	SORO	não consta	R$ 4,22	2	24	R$ 101,28
106	FRUTOSAMINA	FRUM	SORO	não consta	R$ 7,02	2	24	R$ 168,48
107	FTA - ABS - ANTICORPOS IGG	FABSG	SORO	não consta	R$ 10,52	3	36	R$ 378,72
108	FTA - ABS - ANTICORPOS IGM	FABSM	SORO	não consta	R$ 10,52	3	36	R$ 378,72
109	GASOMETRIA VENOSA (HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO, SODIO, POTASSIO, GLICOSE, CALCIO IONICO, ACIDO LACTICO)	GV	SANGUE TOTAL	não consta	R$ 45,01	3.300	39.600	R$ 1.782.396,00
110	GLICOSE LIQUIDOS CAVITARIOS	GLLIQ	LIQUIDOS CAVITÁRIOS	não consta	R$ 3,52	10	120	R$ 422,40
111	GLICOSE LIQUOR	GLCR	LIQUOR	não consta	R$ 3,52	5	60	R$ 211,20
112	GLICOSE POS PRANDIAL	GPP	SORO	não consta	R$ 10,90	110	1320	R$ 14.388,00
113	GLICOSE URINARIA 12 HORAS	GLU12	URINA 12 HORAS	não consta	R$ 3,52	2	24	R$ 84,48
114	GLICOSE URINARIA 24 HORAS	GLU24	URINA 24 HORAS	não consta	R$ 3,52	2	24	R$ 84,48
115	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA AEROBIOS	HEMOAE	SANGUE TOTAL	não consta	R$ 51,43	200	2.400	R$ 123.432,00
116	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA ANAEROBIOS	HEMO	SANGUE TOTAL	não consta	R$ 69,76	103	1.236	R$ 86.223,36
117	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA PARA FUNGOS	HEMOF	SANGUE TOTAL	não consta	R$ 180,94	50	600	R$ 108.564,00
118	HEPATITE A - HAV - TOTAL	HAVT	SORO	não consta	R$ 13,34	2	24	R$ 320,16
119	HEPATITE B PCR QUALITATIVO	HEBQL	PLASMA CONGELADO OU REFRIGERADO	não consta	R$ 66,63	2	24	R$ 1.599,12

120	HEPATITE B PCR QUANTITATIVO	HEBQT	PLASMA CONGELADO OU REFRIGERADO	não consta	R$ 136,75	5	60	R$ 8.205,00
121	HEPATITE B - HBSAG	HBSAG	SORO	não consta	R$ 48,86	150	1800	R$ 87.948,00
122	HEPATITE C - ANTI - HCV	HCV	SORO	não consta	R$ 73,29	80	960	R$ 70.358,40
123	HEPATITE C - GENOTIPAGEM	HEPCG	PLASMA	não consta	R$ 175,32	2	24	R$ 4.207,68
124	HEPTEM - TROMBOELASTOMETRIA	HEPTM	SANGUE TOTAL	não consta	R$ 872,00	30	360	R$ 313.920,00
125	HERPES SIMPLES 1 E 2 - DETECÇÃO POR PCR	HSPCR	DIVERSOS	não consta	R$ 317,19	2	24	R$ 7.612,56
126	HERPES SIMPLES I E II - IGG	HSG	SORO	não consta	R$ 12,28	3	36	R$ 442,08
127	HERPES SIMPLES I E II - IGM	HSM	SORO	não consta	R$ 12,99	3	36	R$ 467,64
128	HGH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO - 120 MINUTOS	HG120	SORO	não consta	R$ 13,34	3	36	R$ 480,24
129	HGH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO - 30 MINUTOS	HG30	SORO	não consta	R$ 13,34	2	24	R$ 320,16
130	HGH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO - 60 MINUTOS	HG60	SORO	não consta	R$ 13,34	2	24	R$ 320,16
131	HGH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO - 90 MINUTOS	HG90	SORO	não consta	R$ 13,34	2	24	R$ 320,16
132	HGH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO - 15 MINUTOS	HG15	SORO	não consta	R$ 13,34	2	24	R$ 320,16
133	HGH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO APÓS CLONIDINA	HGP	SORO	não consta	R$ 26,66	2	24	R$ 639,84

134	HISTONA - ANTICORPOS	HISTO	SORO	não consta	R$ 15,44	2	24	R$ 370,56
135	HOMOCISTEÍNA	HOMO	SORO	não consta	R$ 19,30	10	120	R$ 2.316,00
136	INTERFERON GAMA - IGRA	IGRA	SORO	não consta	R$ 327,00	10	120	R$ 39.240,00
137	IGE ESP P/PARACETAMOL	C209	SORO	não consta	R$ 30,86	2	24	R$ 740,64
138	IGE ESPECIFICO PENICILINA G - C1	C1	SORO	não consta	R$ 28,05	2	24	R$ 673,20
139	IGE ESPECIFICO PENICILINA V - C2	C2	SORO	não consta	R$ 28,05	2	24	R$ 673,20
140	IGFBP-3 - PROTEÍNA LIGADORA IGF I - TIPO 3	IGFB	SORO CONGELADO	não consta	R$ 27,70	2	24	R$ 664,80
141	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS URINA 24 HORAS (IMUNOFIXAÇÃO)	IFX24	URINA 24 HORAS	não consta	R$ 267,05	8	96	R$ 25.636,80
142	IMUNOGLOBULINA G - IGG	IGG	SORO	não consta	R$ 12,28	2	24	R$ 294,72
143	IMUNOHISTOQUIMICA GERAL	IMUG	DIVERSOS	não consta	R$ 227,91	1	12	R$ 2.734,92
144	INTEM - TROMBOELASTOMETRIA	INTEM	SANGUE TOTAL	não consta	R$ 708,50	30	360	R$ 255.060,00
145	LEISHMANIA DONOVANI - ANTICORPOS IGG	LEISG	SORO	não consta	R$ 54,09	1	12	R$ 649,08
146	LEISHMANIA SPP DETECÇÃO POR PCR	LEISV	TECIDO	não consta	R$ 122,08	1	12	R$ 1.464,96
147	LEPTOSPIROSE - IGG	LEPTG	SORO	não consta	R$ 18,25	1	12	R$ 219,00
148	LEPTOSPIROSE - IGM	LEPTM	SORO	não consta	R$ 14,03	1	12	R$ 168,36
149	LUES - RPR (TESTES NÃO TREPONEMICOS),	PRP	SORO	não consta	R$ 105,73	2	24	R$ 2.537,52
150	MAGNESIO URINA 12 HORAS	MAG12	URINA 12 HORAS	não consta	R$ 15,26	2	24	R$ 366,24

151	MAGNESIO URINA 24 HORAS	MAG24	URINA 24 HORAS	não consta	R$ 2,20	2	24	R$ 52,80
152	MAGNESIO URINA AMOSTRA ISOLADA	DMAGU	URINA AMOSTRA ISOLADA	não consta	R$ 2,20	2	24	R$ 52,80
153	MEMBRANA BASAL GLOMERULAR ANTICORPOS	AMEMB	SORO	não consta	R$ 28,05	2	24	R$ 673,20
154	MERCURIO FINAL DE JORNADA DE TRABALHO - URINA AMOSTRA ISOLADA	MERCU	URINA AMOSTRA ISOLADA	não consta	R$ 13,95	2	24	R$ 334,80
155	METANEFRINAS PLASMATICAS	METP	PLASMA CONGELADO	não consta	R$ 227,91	1	12	R$ 2.734,92
156	METANEFRINAS TOTAIS E FRAÇÕES	META	URINA 24 HORAS COM CONSERVANTE	não consta	R$ 17,53	1	12	R$ 210,36
157	METANEFRINAS URINÁRIA	METAU	URINA 24 HORAS COM CONSERVANTE	não consta	R$ 162,67	1	12	R$ 1.952,04
158	MICROALBUMINÚRIA URINA 12 HORAS	MIC12	URINA 12 HORAS	não consta	R$ 11,23	1	12	R$ 134,76
159	MICROALBUMINÚRIA URINA 24 HORAS	MIC24	URINA 24 HORAS	não consta	R$ 11,23	25	300	R$ 3.369,00
160	MICROSCOPIA ELETRONICA ELETRÔNICA (ME) NA BIOPSIA RENAL	BPR	DIVERSOS	não consta	R$ 2.899,40	10	120	R$ 347.928,00
161	MICROALBUMINÚRIA URINA AMOSTRA ISOLADA	MICRO	URINA AMOSTRA ISOLADA	não consta	R$ 11,75	84	1008	R$ 11.844,00
162	MIOGLOBINA	MIO	SORO	não consta	R$ 21,04	1	12	R$ 252,48

163	OSMOLALIDADE URINA AMOSTRA ISOLADA	OSMUI	URINA AMOSTRA ISOLADA	não consta	R$ 18,25	1	12	R$ 219,00
164	OSMOLALIDADE URINA 24 HORAS	OSMDE	URINA 24 HORAS	não consta	R$ 19,10	1	12	R$ 229,20
165	PAILNEL DE REATIVIDADE LINFOCÍTICA CLASSE I	ANTI-HLA I	SORO	não consta	R$ 1.526,00	4	48	R$ 73.248,00
166	PAILNEL DE REATIVIDADE LINFOCÍTICA CLASSE II	ANTI-HLA II	SORO	não consta	R$ 1.962,00	4	48	R$ 94.176,00
167	PAINEL DE REATIVIDADE DE ANTICORPOS	PRA	SORO	não consta	R$ 1.798,50	4	48	R$ 86.328,00
168	PARVOVÍRUS - ANTICORPOS IGG E IGM	PARVO	SORO	não consta	R$ 35,07	1	12	R$ 420,84
169	PARVOVÍRUS ANTICORPOS IGG	PARVG	SORO	não consta	R$ 35,07	1	12	R$ 420,84
170	PARVOVÍRUS ANTICORPOS IGM	PARVM	SORO	não consta	R$ 31,72	1	12	R$ 380,64
171	PESQUISA DE DISMORFISMO ERITROCITÁRIO	DISFE	URINA AMOSTRA ISOLADA	não consta	R$ 7,02	1	12	R$ 84,24
172	PESQUISA DE FUNGOS	FUNGP	DIVERSOS	não consta	R$ 4,57	8	96	R$ 438,72
173	PESQUISA DE GLICOSE NA URINA	GLCR	LIQUOR	não consta	R$ 18,53	5	60	R$ 1.111,80
174	PESQUISA DE LEISHMANIOSE VICERAL	LEISV	SECREÇÃO DA BORDA DA LESÃO	não consta	R$ 10,52	1	12	R$ 126,24
175	PESQUISA DE PLASMODIUM - GOTA ESPESSA	PLAD	SANGUE TOTAL	não consta	R$ 5,27	1	12	R$ 63,24
176	PH - FECAL	PHFE	FEZES	não consta	R$ 3,52	2	24	R$ 84,48

177	PH LIQUIDOS	PHLI	LIQUIDOS CAVITARIOS E LIQUOR	não consta	R$ 5,27	5	60	R$ 316,20
178	POTASSIO URINA 24 HORAS	POU24	URINA 24 HORAS	não consta	R$ 4,22	2	24	R$ 101,28
179	POTASSIO URINA AMOSTRA ISOLADA	POTAU	URINA AMOSTRA ISOLADA	não consta	R$ 4,22	2	24	R$ 101,28
180	PROLACTINA APÓS DILUIÇÃO	PROLD	SORO	não consta	R$ 13,34	2	24	R$ 320,16
181	PROTEÍNA C - FUNCIONAL	PTC	PLASMA CITRATADO CONGELADO	não consta	R$ 23,14	3	36	R$ 833,04
182	PROTEÍNA C REATIVA	PCR	SORO	não consta	R$ 3,77	1200	14400	R$ 54.288,00
183	PROTEINA URINA 12 HORAS	PRO12	URINA 12 HORAS	não consta	R$ 21,80	1	12	R$ 261,60
184	PROTEINA URINA AMOSTRA ISOLADA	PROTI	URINA AMOSTRA ISOLADA	não consta	R$ 21,80	1	12	R$ 261,60
185	PROTEÍNAS DE BENCE JONES - URINA 24 HORAS	BJONE	URINA 24 HORAS	não consta	R$ 5,27	2	24	R$ 126,48
186	PROTEÍNAS TOTAIS EM LIQUIDOS CAVITÁRIOS	PTLIQ	LIQUIDOS CAVITÁRIOS	não consta	R$ 21,80	5	60	R$ 1.308,00
187	PSA LIVRE E TOTAL	PSALT	SORO	não consta	R$ 90,13	40	480	R$ 43.262,40
188	PSA TOTAL	PSA	SORO	não consta	R$ 14,46	20	240	R$ 3.470,40
189	RESERVA ALCALINA - BICARBONATO	RA	SORO CONGELADO	não consta	R$ 7,73	2	24	R$ 185,52
190	RUBÉOLA - IGM	RUBM	SORO	não consta	R$ 50,14	4	48	R$ 2.406,72
191	SARAMPO ANTICORPOS IGG	SOSAG	SORO	não consta	R$ 66,49	1	12	R$ 797,88
192	SARAMPO ANTICORPOS IGM	SOSAM	SORO	não consta	R$ 66,49	1	12	R$ 797,88

193	SÓDIO URINA 12 HORAS	SOD12	URINA 12 HORAS	não consta	R$ 9,81	2	24	R$ 235,44
194	SÓDIO URINA 24 HORAS	SOD24	URINA 24 HORAS	não consta	R$ 9,81	10	120	R$ 1.177,20
195	SÓDIO URINA AMOSTRA ISOLADA	SODU	URINA AMOSTRA ISOLADA	não consta	R$ 9,81	2	24	R$ 235,44
196	SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA IgG	SOCHG	SORO	não consta	R$ 283,40	1	12	R$ 3.400,80
197	SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA IgM	SOCHM	SORO	não consta	R$ 462,16	1	12	R$ 5.545,92
198	SOROLOGIA PARA ZIKA IgG	SOZIG	SORO	não consta	R$ 374,96	1	12	R$ 4.499,52
199	SOROLOGIA PARA ZIKA IgM	SOZIM	SORO	não consta	R$ 374,96	1	12	R$ 4.499,52
200	T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE	T3L	SORO	não consta	R$ 7,38	16	192	R$ 1.416,96
201	TEMPO DE SANGRAMENTO	TS	SANGUE TOTAL	não consta	R$ 15,26	2	24	R$ 366,24
202	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DE SFILIS EM PARCEIRO OU PARCEIRA DE GESTANTE	FABSM	SORO	não consta	R$ 52,32	5	60	R$ 3.139,20
203	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DE SFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCEIRA	FABSM	SORO	não consta	R$ 52,32	5	60	R$ 3.139,20
204	TESTE FYA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SIFILIS EM GESTANTE	FABSG	SORO	não consta	R$ 52,32	5	60	R$ 3.139,20
205	TESTE RAPIDO PARA CARBAPENEMASE	CARBA	DIVERSOS	não consta	R$ 392,40	1	12	R$ 4.708,80
206	TOXOPLASMOSE ANTICORPOS IGG - LIQUOR	TOXLG	LIQUOR	não consta	R$ 11,23	2	24	R$ 269,52

207	TOXOPLASMOSE ANTICORPOS IGM - LIQUOR	TOXLM	LIQUOR	não consta	R$ 11,23	2	24	R$ 269,52
208	TOXOPLASMOSE IGG	TOXOG	SORO	não consta	R$ 11,23	10	120	R$ 1.347,60
209	UREIA EM LIQUIDOS CAVITÁRIOS	ULIQ	LIQUIDOS CAVITÁRIOS	não consta	R$ 26,16	5	60	R$ 1.569,60
210	URÉIA POS HEMODIALISE	UPOS	SORO	não consta	R$ 43,60	80	960	R$ 41.856,00
211	URÉIA PRE HEMODIALISE	UPRE	SORO	não consta	R$ 43,60	80	960	R$ 41.856,00
212	VASOPRESSINA (HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO - ADH)	ADH	PLASMA CONGELADO	não consta	R$ 69,03	1	12	R$ 828,36
213	VDRL	VDRL	SORO	não consta	R$ 13,08	200	2400	R$ 31.392,00
214	VDRL LCR	VDLCR	LIQUOR	não consta	R$ 43,60	1	12	R$ 523,20
215	VITAMINA B1	VB1	SANGUE TOTAL PROTEGIDO DA LUZ E CONGELADO	não consta	R$ 163,50	10	120	R$ 19.620,00
216	WIDAL - REAÇÃO	WIDAL	SORO	não consta	R$ 52,32	1	12	R$ 627,84
TOTAL TABELA 02:					R$ 34.660,66	7288	87456	R$ 8.170.682,16

TABELA 03 - EXAMES TABELA SUS COM VALOR DE MERCADO

ITEM	EXAMES	MNEUMÔNICO	MATERIAL	CODIGO SUS	VALOR UNITÁRIO (R$)	ESTIMAT IVA MENSAL	QUANT .ESTIMATIV A ANUAL	VALOR ESTIMADO ANUAL (R$)
1	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	17AHD	SORO	202060047	R$ 25,07	2	24	R$ 601,68
2	ÁCIDO LÁCTICO (LACTATO)	ALAC	SANGUE TOTAL	202010538	R$ 48,86	2.000	24.000	R$ 1.172.640,00
3	ÁCIDO ÚRICO	AU	SORO	202010120	R$ 3,27	500	6000	R$ 19.620,00

4	ADENOSINA DEAMINASE - ADA	ADENO	LIQUIDOS CAVITÁRIOS	202031276	R$ 23,98	10	120	R$ 2.877,60
5	ANTI - TROMBINA III	ATTB	PLASMA CITRATADO	202020126	R$ 16,84	2	24	R$ 404,16
6	ANTIBIOGRAMA	ANT	DIVERSOS	202080013	R$ 58,86	850	10.200	R$ 600.372,00
7	BETA HCG QUALITATIVO	BHCGQ	SORO	202060217	R$ 8,56	80	960	R$ 8.217,60
8	BETA 2 MICROGLOBULINA	B2MG	SORO	202030113	R$ 34,34	6	72	R$ 2.472,48
9	CITOMETRIA CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS EM LIQUIDOS CAVITÁRIOS	CITOMLIQ	LIQUIDOS CAVITÁRIOS	202090060	R$ 67,58	10	120	R$ 8.109,60
10	CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLÓGICA DE FUNGOS	CULF	DIVERSOS	202080137	R$ 18,53	24	288	R$ 5.336,64
11	CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS-BK	CULBK	ESCARRO	202080110	R$ 18,53	34	408	R$ 7.560,24
12	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	CULTA	DIVERSOS	202080080	R$ 25,62	250	3000	R$ 76.860,00
13	25-HIDROXIVITAMINA D (VITAMINA D3)	25HVD	SORO	202010767	R$ 102,86	250	3000	R$ 308.580,00
14	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	HIVCV	PLASMA CONGELADO OU REFRIGERADO	202030040	R$ 70,85	2	24	R$ 1.700,40
15	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	CARIS	SANGUE TOTAL / HEPARINA SODICA	202100030	R$ 174,40	3	36	R$ 6.278,40
16	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	CTLF	SORO	202010023	R$ 6,00	2	24	R$ 144,00

17	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	TAP	PLASMA CITRATADO	202020142	R$ 4,96	4.000	48.000	R$ 238.080,00
18	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	VHS	SANGUE TOTAL	202020150	R$ 5,11	208	2496	R$ 12.754,56
19	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	OSMOL	SORO	202050068	R$ 23,98	50	600	R$ 14.388,00
20	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	CARDM	SORO	202020126	R$ 20,71	6	72	R$ 1.491,12
21	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	PCRQ	SORO	202030083	R$ 39,24	2	24	R$ 941,76
22	DOSAGEM ALFA 1 ANTI TRIPSINA	A1A	SORO	202010155	R$ 11,99	2	24	R$ 287,76
23	DOSAGEM ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA IGA	A1GL	SORO	202010163	R$ 9,48	3	36	R$ 341,28
24	DOSAGEM DE ALDOLASE	ALDO	SORO	202010147	R$ 11,99	1	12	R$ 143,88
25	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	CA125	SORO	202031217	R$ 31,07	6	72	R$ 2.237,04
26	DOSAGEM DE BARBITURATOS	FENOB	SORO	202070123	R$ 27,25	1	12	R$ 327,00
27	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	CERUL	SORO	202010252	R$ 18,53	10	120	R$ 2.223,60
28	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	COL	SORO	202010295	R$ 3,87	2000	24000	R$ 92.880,00
29	DOSAGEM DE CHUMBO	CHUMB	SANGUE TOTAL	202070174	R$ 16,90	2	24	R$ 405,60
30	DOSAGEM DE CITRATO	ACI24	URINA 24 HORAS	202050084	R$ 11,45	30	360	R$ 4.122,00

31	DOSAGEM DE COBRE	COB	SORO	202070190	R$ 16,35	12	144	R$ 2.354,40
32	DOSAGEM DE CREATININA	CRE	SORO	202010317	R$ 4,14	5500	66000	R$ 273.240,00
33	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	CAGLP	SORO E SANGUE TOTAL	202030148	R$ 8,18	2	24	R$ 196,32
34	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	DIG	SORO	202070204	R$ 19,62	2	24	R$ 470,88
35	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	DHT	SORO	202060152	R$ 26,71	2	24	R$ 641,04
36	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNÓSTICO TARDIO)	FENLA	PLASMA HEPARINA	202110044	R$ 39,24	2	24	R$ 941,76
37	DOSAGEM DE FERRITINA	FERR	SORO	202010384	R$ 51,43	200	2400	R$ 123.432,00
38	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	FIB	PLASMA CITRATADO CONGELADO	202020290	R$ 14,17	3	36	R$ 510,12
39	DOSAGEM DE GLICOSE	GL	SORO	202010473	R$ 4,36	2500	30000	R$ 130.800,00
40	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	GLLIQ	LIQUIDOS CAVITÁRIOS	202090124	R$ 8,72	12	144	R$ 1.255,68
41	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	G6PD	SANGUE CAPILAR	202010481	R$ 9,27	1	12	R$ 111,24
42	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	HAPT	SORO	202010490	R$ 4,02	1	12	R$ 48,24
43	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	LH	SORO	202060241	R$ 17,44	25	300	R$ 5.232,00
44	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	TSH	SORO	202060250	R$ 58,86	500	6000	R$ 353.160,00

45	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	IGE	SORO	202030164	R$ 10,09	5	60	R$ 605,40
46	DOSAGEM DE LITIO	LI	SORO	202070255	R$ 7,63	33	396	R$ 3.021,48
47	DOSAGEM DE MERCURIO	MERCUS	SANGUE TOTAL	202070263	R$ 17,44	2	24	R$ 418,56
48	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	MUCO	SORO	202010570	R$ 9,81	2	24	R$ 235,44
49	DOSAGEM DE OXALATO		PLASMA EDTA CONGELADO	202050106	R$ 14,17	2	24	R$ 340,08
50	DOSAGEM DE PARATORMONIO-PTH	PTH	SORO CONGELADO	202060276	R$ 70,85	100	1200	R$ 85.020,00
51	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	BNP	PLASMA EDTA CONGELADO	202010791	R$ 305,20	150	1800	R$ 549.360,00
52	DOSAGEM DE PROGESTERONA	PROG	SORO	202060292	R$ 11,15	10	120	R$ 1.338,00
53	DOSAGEM DE PROLACTINA	PROL	SORO	202060306	R$ 11,07	25	300	R$ 3.321,00
54	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	PTLCR	LIQUOR	202090132	R$ 9,81	5	60	R$ 588,60
55	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	ALB	SORO	202010627	R$ 3,52	210	2520	R$ 8.870,40
56	DOSAGEM DE SÓDIO	NA	SORO / SANGUE TOTAL	202010635	R$ 4,36	4000	48000	R$ 209.280,00
57	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	IGF1	SORO CONGELADO	202060322	R$ 16,74	5	60	R$ 1.004,40
58	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	TSTT	SORO	202060349	R$ 11,38	20	240	R$ 2.731,20

59	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	TSTL	SORO	202060357	R$ 20,71	15	180	R$ 3.727,80
60	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	T4	SORO	202060373	R$ 9,55	70	840	R$ 8.022,00
61	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	T4L	SORO	202060381	R$ 12,65	500	6000	R$ 75.900,00
62	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	TGO	SORO	202010643	R$ 2,20	1750	21000	R$ 46.200,00
63	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	TGP	SORO	202010651	R$ 2,20	2200	26400	R$ 58.080,00
64	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	STRAN	SORO	202010660	R$ 4,50	350	4200	R$ 18.900,00
65	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	T3	SORO	202060390	R$ 9,50	60	720	R$ 6.840,00
66	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	TPEZA	SANGUE TOTAL	202110079	R$ 6,00	2	24	R$ 144,00
67	DOSAGEM DE TROPONINA	TRO	SORO	202031209	R$ 9,81	1000	12000	R$ 117.720,00
68	DOSAGEM DE UREIA	U	SORO	202010694	R$ 2,02	5417	65004	R$ 131.308,08
69	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	HEMAT	SANGUE TOTAL	202020363	R$ 2,98	600	7200	R$ 21.456,00
70	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	ACCAR	CALCULO URINARIO	202050130	R$ 4,04	2	24	R$ 96,96
71	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT	GA	SANGUE TOTAL	202010732	R$ 17,06	7.500	90.000	R$ 1.535.400,00

	BASE)GASOMETRIA ARTERIAL (HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO, SODIO, POTASSIO, GLICOSE, CALCIOIONICO, ACIDO LACTICO)							
72	HEMOCULTURA	HEMOAE SANGUE TOTAL 202080153	SANGUE TOTAL	202080153	R$ 12,96	600	7200	R$ 93.312,00
73	HEMOGRAMA COMPLETO	H	SANGUE TOTAL	202020380	R$ 4,49	7000	84000	R$ 377.160,00
74	HEPATITE C - HCV - PCR QUALITATIVO	HECQL	PLASMA CONGELADO OU REFRIGERADO	202030059	R$ 104,64	5	60	R$ 6.278,40
75	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO - ACTH	ACTH	PLASMA EDTA CONGELADO	202060080	R$ 15,40	5	60	R$ 924,00
76	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	FSH	SORO	202060233	R$ 8,60	30	360	R$ 3.096,00
77	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS SÉRICAS (IMUNOFIXAÇÃO)	IMUFX	SORO	202030229	R$ 18,71	5	60	R$ 1.122,60
78	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	STRAN	SORO	202010660	R$ 4,50	350	4200	R$ 18.900,00
79	OSMOLALIDADE SÉRICA	OSMOL	SORO	202010082	R$ 18,25	2	24	R$ 438,00
80	PESQUISA HELICOBACTER PYLORI	PHPY	DIVERSOS	202030288	R$ 20,60	90	1080	R$ 22.248,00
81	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	CARDG	SORO	202030253	R$ 10,90	6	72	R$ 784,80

82	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS		SORO	202030750	R$ 10,09	2	24	R$ 242,16
83	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	DNAN	SORO	202030270	R$ 9,46	45	540	R$ 5.108,40
84	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT)	WBLOT	SORO	202030296	R$ 92,65	2	24	R$ 2.223,60
85	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	ARNP	SORO	202030326	R$ 18,71	10	120	R$ 2.245,20
86	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS		SORO	202030377	R$ 10,09	3	36	R$ 363,24
87	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	HBS	SORO	202030636	R$ 20,22	350	4200	R$ 84.924,00
88	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	HDM	SORO	202030687	R$ 20,22	1	12	R$ 242,64
89	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARRCLEOSE - ANTICORPOS HETERÓFILOS	MONO	SORO	202030733	R$ 3,09	5	60	R$ 185,40
90	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	AHBCM	SORO	202030890	R$ 20,22	180	2160	R$ 43.675,20
91	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	CEA	SORO	202030962	R$ 14,56	10	120	R$ 1.747,20
92	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	SOSA	SORO	202030695	R$ 19,62	2	24	R$ 470,88

93	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O(ASLO)	ASLO	SORO	202030474	R$ 7,09	15	180	R$ 1.276,20
94	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	CISTI	URINA AMOSTRA ISOLADA	202050190	R$ 2,23	5	60	R$ 133,80
95	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	CRIOG	SORO	202031004	R$ 3,09	2	24	R$ 74,16
96	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	FR	SORO	202031012	R$ 14,03	35	420	R$ 5.892,60
97	PESQUISA DE GORDURA FECAL-ESTEATORREIA (GORDURA FECAL)	GF	FEZES	202040070	R$ 1,80	1	12	R$ 21,60
98	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	HTLV	SORO	202031535	R$ 20,22	30	360	R$ 7.279,20
99	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE	HCV	SORO	202031489	R$ 20,22	5	60	R$ 1.213,20
100	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	HCV	SORO	202031497	R$ 20,22	5	60	R$ 1.213,20
101	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	HCV	SORO	202031470	R$ 20,22	10	120	R$ 2.426,40

102	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE	HBSAG	SORO	202031454	R$ 20,22	5	60	R$ 1.213,20
103	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	HBSAG	SORO	202031462	R$ 20,22	5	60	R$ 1.213,20
104	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	HBSAG	SORO	202031446	R$ 20,22	1000	12000	R$ 242.640,00
105	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	HIV	SORO	202031500	R$ 10,90	500	6000	R$ 65.400,00
106	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	EPURI	URINA AMOSTRA ISOLADA	202050300	R$ 4,85	5	60	R$ 291,00
107	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	EBARG	SORO	202050300	R$ 4,85	15	180	R$ 873,00
108	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	SRFEZ	FEZES	202040151	R$ 1,80	2	24	R$ 43,20
109	POTÁSSIO	K	SORO / SANGUE TOTAL	202010600	R$ 2,02	4000	48000	R$ 96.960,00
110	PROVA DO LAÇO	PL	SANGUE TOTAL	202020509	R$ 4,91	2	24	R$ 117,84

111	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	LATEX	LIQUOR CONGELADO	202090299	R$ 2,06	2	24	R$ 49,44
112	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C R QUANTITATIVO	HECQT	PLASMA CONGELADO OU REFRIGERADO	202031080	R$ 183,65	20	240	R$ 44.076,00
113	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	VDRL	SORO	202031110	R$ 5,45	550	6600	R$ 35.970,00
114	URINA ROTINA EAS ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	EAS	URINA	202050017	R$ 4,04	1500	18000	R$ 72.720,00
TOTAL TABELA 03:				**65960**		**714720**		R$ 7.621.510,44
TOTAL TABELA 1 + TABELA 2 + TABELA 3				**96579**		**1158948**		R$ 17.186.200,08
SOMA TOTAL VALOR ESTIMADO ANUAL EXAMES SUS E VALOR DE MERCADO:								R$ 17.186.200,08

Belém (PA), 29 de outubro de 2026.

DANIELE FARIAS DAS CHAGAS
Coordenadora do SADT / FPEHCGV
Matrícula 571938831

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO N.º 2026/2896482
UASG: 925449
EDITAL Nº 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2026
ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 183/2026
PAE nº 2026/2896482

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE			
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna tem como missão a promoção de saúde, extensão e ensino; assim, desenvolve serviços de Assistência à saúde, sendo referência em assistência hospitalar de média e alta complexidade em **Psiquiatria, Cardiologia e Nefrologia**. Desse modo torna-se necessária a contratação de serviços de Diagnóstico Laboratorial, a fim de darmos continuidade ao diagnóstico dos pacientes atendidos a nível ambulatorial e internados na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), clínica de Hemodiálise Monteiro Leite (CHML) e Serviço de Ambulatório (SAM).		
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO			
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem.		
	☒ Serviço.		
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada.	☐ Com monopólio.	
		☒ Sem monopólio.	
	☐ Não continuada.		
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega).		
	☐ 180 dias.		
	☒ 12 meses.		
	☐ Indeterminado.		
	☐ Outro:	☐ dias.	
		☐ meses.	
		☐ anos.	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. De acordo com art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.		
	☐ Não.		
	☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.		
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☒ Sim.	Contrato nº:	163/2021
		Prazo final:	07/10/2026
	☐ Não.		
	Item	Descrição detalhada	

PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	1	☒ Comprovante de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade, referente ao Licitante de insumos;
	2	☒ Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, dentro do prazo de validade referente ao licitante de insumos;
	3	☒ A execução do serviço deverá ocorrer atendendo aos requisitos legais vigentes (RDC 978/2025.ANVISA, NR6, NR7, NR9, NR15, NR32, RDC 36/2013, Portaria MS nº 529/2013, dentre outras), bem como normativas da contratante;
	4	☒Realizar os exames nas dependências do Serviço do Laboratório de Análises Clínicas e no Centro de Hemodiálise Monteiro Leite (CHML), de pacientes ambulatoriais, internados e de servidores encaminhados pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT); ☒Realizar exames, exclusivamente, para a demanda de pacientes internados na CONTRATANTE e de usuários encaminhados pelo SERVIÇO DE AMBULATÓRIO (SAM) da CONTRATANTE.
	5	☒ SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA, compreendendo todas as etapas do processo, contemplando o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, insumos, materiais e mobiliários, visando a elaboração de laudos para atendimento dos usuários adultos, pediátricos e neonatais, ambulatoriais e internados, do Centro de Hemodiálise Monteiro Leite (CHML), Serviço Ambulatorial SAM e Servidores encaminhados pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FPEHCGV
	☐ Não.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim	
	☒ Não. A empresa deve entrar com todo o seu pessoal capacitado para laborar no ambiente da FHCGV.	

LEVANTAMENTO DE MERCADO			
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores.	☐ Contratações similares.	
	☒ Internet.	☐ Audiência pública.	
	☐ Outro.	**Especificar**:	

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A contratação de serviços de laboratório é fundamental para garantir a qualidade e a precisão dos resultados dos exames laboratoriais. O Laboratório especializado deverá dispor de infraestrutura adequada, equipamentos modernos, sistemas automatizados, controle de qualidade interno e externo, além de profissionais legalmente habilitados e capacitados, atendendo às exigências dos órgãos reguladores e às boas práticas laboratoriais. A realização dos exames por laboratório contratado assegurará maior precisão, rastreabilidade e padronização dos resultados, fundamentais para decisões clínicas seguras e eficazes, reduzindo riscos de diagnósticos equivocados. A contratação permite exigir o cumprimento das normas sanitárias, técnicas e de acreditação, tais como ANVISA, RDCs vigentes e demais legislações aplicáveis, garantindo conformidade legal e segurança assistencial. A contratação dos serviços laboratoriais contribui para a otimização dos fluxos de trabalho, redução do tempo de liberação de resultados e maior capacidade de atendimento à demanda, sem a necessidade de investimentos estruturais próprios. Sob o aspecto econômico, a contratação dos serviços por meio de pregão eletrônico apresenta vantagens relevantes, pois evita-se a necessidade de aquisição, manutenção, calibração e atualização de equipamentos laboratoriais, bem como gastos com insumos, contratos de manutenção e capacitação contínua de pessoal próprio. A contratação permite melhor controle e planejamento dos custos, uma vez que os pagamentos são vinculados à execução efetiva dos serviços, conforme demanda, evitando despesas ociosas. O pregão eletrônico amplia a competitividade entre os fornecedores, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência. O quantitativo de exames contratados, assim como a natureza das tabelas utilizadas serão distribuídas em 3 tabelas, Tabela 1 – Tabela SIGTAP-SUS com valores praticados pelo SUS, Tabela 2 com exames que não constam da Tabela SIGTAP-SUS e com valores de mercado e Tabela 3 com Exames que constam na Tabela SIGTAP-SUS, porém devido referida tabela federal encontrar-se com valores historicamente defasados e desalinhados com a realidade econômica dos prestadores de serviço privados a FHCGV optou por balizar o teto do certame com base na média dos valores de mercado locais, preterindo a aplicação estrita dos valores constantes na Tabela de Procedimentos do SUS. Pois, a fixação do preço máximo com base na Tabela SUS, poderá haver a frustração do caráter competitivo do certame ou licitação deserta, visto que os preços previstos são inexequíveis frente aos custos de insumos, tecnologia e pessoal especializado necessários para a execução dos exames. Portanto, com fulcro nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da continuidade do serviço público, adota-se o valor de mercado apurado na pesquisa de preços anexa, garantindo a ampla competitividade e a efetiva prestação do serviço de saúde." A contratação apresenta benefícios como a melhoria contínua da qualidade dos serviços laboratoriais prestados, maior segurança diagnóstica e assistencial aos pacientes, aumento da satisfação dos usuários e das equipes de saúde, redução de riscos operacionais, técnicos e sanitários e a otimização dos recursos

<table>
<tr><td></td><td colspan="3">públicos e foco da Administração em suas atividades finalísticas.

Diante do exposto, a contratação de serviços de laboratório por meio de Pregão Eletrônico configura-se como a melhor solução técnica e economicamente viável, garantindo qualidade, eficiência, segurança e economicidade na prestação dos serviços laboratoriais, além de assegurar a continuidade do atendimento às demandas assistenciais.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?</td><td colspan="3">☐ Sim.</td></tr>
<tr><td colspan="3">☒ Não.</td></tr>
<tr><td colspan="4">DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</td></tr>
<tr><td>O QUE SERÁ CONTRATADO?</td><td colspan="3">Empresa Especializada para prestação de Serviços Laboratoriais De Análises Clínicas, Anatomia Patológica E Citopatologia compreendendo todas as etapas do processo, contemplando o fornecimento de mão de obra qualificada e sem caracterização de mão de obra dedicada, equipamentos, insumos, materiais e mobiliários, visando a elaboração de laudos para atendimento dos usuários internados e ambulatoriais da FPEHCGV e seus anexos (o Centro de Hemodiálise Dr. Monteiro Leite, o Serviço de Atendimento Ambulatorial e aos Servidores encaminhados pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV).</td></tr>
<tr><td rowspan="5">QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?</td><td colspan="3">☐ Não há.</td></tr>
<tr><td colspan="3">☐ 90 dias.</td></tr>
<tr><td colspan="3">☒12 meses.</td></tr>
<tr><td rowspan="3">☐ Outro:</td><td colspan="2">☐ dias.</td></tr>
<tr><td colspan="2">☐ meses.</td></tr>
<tr><td colspan="2">☐ anos.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</td><td>☒ Sim.</td><td colspan="2">A empresa será responsável pela assistência técnica de todo o seu parque tecnológico e dos equipamentos como refrigeração fornecidos pela FHCGV.</td></tr>
<tr><td colspan="3">☐ Não.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?</td><td>☒ Sim.</td><td colspan="2">A empresa será responsável pela manutenção de todo o seu parque tecnológico e dos equipamentos como refrigeração fornecidos pela FHCGV.</td></tr>
<tr><td colspan="3">☐ Não.</td></tr>
<tr><td colspan="4">ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO</td></tr>
<tr><td rowspan="2">COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?</td><td colspan="2">☒ Análise de contratações anteriores.</td><td>☐ Análise de contratações similares.</td></tr>
<tr><td>☐ Outro.</td><td colspan="2">**Especificar**: (*Indicar a metodologia*).</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td>DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?</td><td colspan="6">A definição do quantitativo estimado para a presente contratação baseou-se na análise do histórico de consumo e prestação de serviços dos exercícios de 2025 e de janeiro a setembro de 2026, aliada ao dimensionamento das demandas futuras decorrentes da expansão da capacidade assistencial da instituição. Em razão da ampliação da estrutura hospitalar/assistencial, computou-se um incremento de 25,48% na oferta de leitos, projetando-se um aumento proporcional direto na demanda por exames diagnósticos/laboratoriais. Aplicou-se uma margem de segurança de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o volume projetado, a fim de absorver potenciais picos de demanda, sazonalidades epidemiológicas, atendimentos de emergência não programados e eventual margem legal para acréscimos, conforme o quadro disposto no Anexo I.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">ESPECIFICAÇÃO</td><td>Item</td><td>Descrição</td><td>Und</td><td>Período</td><td>Qtd Estimada de Exames Mensal (anexo I)</td><td>Qtd Anual</td></tr>
<tr><td>1</td><td>Empresa Especializada para prestação de Serviços Laboratoriais De Análises Clínicas, Anatomia Patológica E Citopatologia compreendendo todas as etapas do processo, contemplando o fornecimento de mão de obra qualificada e sem caracterização de mão de obra dedicada, equipamentos, insumos, materiais e mobiliários, visando a elaboração de laudos para atendimento dos usuários internados e ambulatoriais da FPEHCGV e seus anexos (o Centro de Hemodiálise Dr. Monteiro Leite, o Serviço de Atendimento Ambulatorial e aos Servidores encaminhados pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV).</td><td>Mês</td><td>12</td><td>96579</td><td>1.158.948</td></tr>
<tr><td rowspan="3">MEIOS USADOS NA PESQUISA</td><td colspan="3">☒ Painel de preços.</td><td colspan="3">☐ Contratações similares.</td></tr>
<tr><td colspan="2">☐ Simas.</td><td colspan="4">☒ Fornecedores.</td></tr>
<tr><td colspan="2">☒ Internet.</td><td>☐ Outro.</td><td colspan="3">Especificar: (Indicar o meio).</td></tr>
<tr><td></td><td>Item</td><td>Descrição</td><td>Qtd Mensal Estimada</td><td>Valor Mensal Estimado</td><td colspan="2">Valor Anual Estimado</td></tr>
</table>

ESTIMATIVA DE PREÇO	1	Empresa Especializada para prestação de Serviços Laboratoriais De Análises Clínicas, Anatomia Patológica E Citopatologia compreendendo todas as etapas do processo, contemplando o fornecimento de mão de obra qualificada e sem caracterização de mão de obra dedicada, equipamentos, insumos, materiais e mobiliários, visando a elaboração de laudos para atendimento dos usuários internados e ambulatoriais da FPEHCGV e seus anexos (o Centro de Hemodiálise Dr. Monteiro Leite, o Serviço de Atendimento Ambulatorial e aos Servidores encaminhados pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV).	96579	R$ 1.432.183,34	R$ 17.186.200,08
			VALOR TOTAL ESTIMADO		R$ 17.186.200,08

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO				
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim.			
	☒ Não.	Por quê?	☐ Objeto indivisível.	☐ Perda de escala.
			☒ Tecnicamente inviável.	☒ Economicamente inviável.
			☐ Aproveitamento da competitividade.	☐ Outro. **Especificar**: ITEM UNICO

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES		
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim.	**Especificar**:
	☒ Não.	

<table>
<tr><th colspan="4">ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO</th></tr>
<tr><td rowspan="2">HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?</td><td>☒ Sim.</td><td colspan="2">Item 2 – SADT</td></tr>
<tr><td>☐ Não.</td><td colspan="2">Providências:</td></tr>
<tr><th colspan="4">RESULTADOS PRETENDIDOS</th></tr>
<tr><td rowspan="5">QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?</td><td colspan="2">☒Manutenção do Funcionamento Administrativo</td><td>☒ Redução de Custos</td></tr>
<tr><td colspan="2"></td><td>☐ Aproveitamento de Recursos Humanos</td></tr>
<tr><td colspan="2">☐ Redução dos Riscos do Trabalho</td><td>☒ Ganho de Eficiência</td></tr>
<tr><td colspan="2">☒ Serviço/Bem de Consumo</td><td>☐ Realização de Política Pública</td></tr>
<tr><td>☐ Outro.</td><td colspan="2">Especificar: (Indicar o benefício).</td></tr>
<tr><th colspan="4">PROVIDÊNCIAS PENDENTES</th></tr>
<tr><td rowspan="2">HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?</td><td>☐ Sim.</td><td colspan="2">Especificar:</td></tr>
<tr><td colspan="3">☒Não.</td></tr>
<tr><th colspan="4">IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO</th></tr>
<tr><td rowspan="3">HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?</td><td rowspan="2">☐ Sim.</td><td colspan="2">Especificar os impactos</td></tr>
<tr><td colspan="2">Especificar as medidas de mitigação dos impactos:</td></tr>
<tr><td colspan="3">☒ Não.</td></tr>
<tr><th colspan="4">CONCLUSÃO</th></tr>
<tr><td colspan="2">A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?</td><td colspan="2">☒ Sim.</td></tr>
<tr><td colspan="2"></td><td colspan="2">☐ Não.</td></tr>
</table>

- TABELA DE EXAMES ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Belém (PA), 6 de outubro de 2026

DANIELE FARIAS DAS CHAGAS
Coordenadora do SADT / GETH / FPEHCGV Matrícula
571938831

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO N.º 2026/2896482
UASG: 925449
EDITAL Nº 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2026
ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE ABERTURA DE CONTA

TERMO DE COMPROMISSO PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

Com a finalidade de cumprir as exigências do Edital Nº 47/2026 do PE Nº 90073/2026, presente no processo n° 2026/2896482 e do Decreto Estadual n° 877/2008, na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____ e situada à _____, comprometo-me a providenciar a abertura de conta corrente no BANPARÁ em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para assinatura de contrato/ata, com fundamento no art.1º, §2º, do Decreto Estadual 877/08.

Declaro ainda, estar ciente que a não apresentação do comprovante de conta no BANPARÁ, nas condições e prazos definidos neste termo acarretarão as sanções legais cabíveis nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21.

Este compromisso vigorará desde a data de sua assinatura até a apresentação formal e validação do comprovante bancário pela Contratante ao setor de finanças da FPEHCGCV.

Belém, dd de mm de aaaa

_____

Representante Legal

Contratado

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO N.º 2026/2896482
UASG: 925449
EDITAL Nº 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2026
ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,por intermédio de seu representante _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, realizou VISITA TÉCNICA nas dependências da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, em XX/*XX*/2026, às _____ horas.

Durante a visita, o representante da empresa tomou conhecimento das condições físico-operacionais, características, rotinas, fluxos operacionais, condições de acesso, instalações e demais informações necessárias à formulação da proposta e execução do objeto contratual.

A presente visita foi acompanhada por servidor designado pela CONTRATANTE.

Belém, dd de mm de aaaa

_____

Servidor designado

Matrícula

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO N.º 2026/2896482
UASG: 925449
EDITAL Nº 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2026
ANEXO V – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que opta pela NÃO REALIZAÇÃO da vistoria técnica prevista no edital, declarando ainda que:

I – possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e do local de execução do objeto;

II – assume total responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução contratual;

III – não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições existentes como justificativa para eventual inadimplemento contratual, solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer questionamento relacionado à execução do objeto;

IV – teve acesso às informações necessárias e suficientes para formulação da proposta comercial e execução dos serviços objeto da contratação.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Belém, dd de mm de aaaa

_____

Representante Legal

Contratado

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO Nº E-2026/2896482
EDITAL Nº 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2026
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO N° __/2026 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA E A EMPRESA

RESUMO

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

| Direito Público, Entidade da Administração Pública Indireta CNPJ n.º 22.980.973/0001-77.

CONTRATADO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, compreendendo a realização dos exames e a emissão dos respectivos laudos, para atendimento dos pacientes da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, conforme condições, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

MODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Forma: O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato
Local: O serviço deve ser prestado no âmbito dos prédios da FPEHCGV - Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, nos seguintes endereços e horários:

- SEDE - Tv. Alferes Costa, 2000 - Pedreira, Belém - PA, 66083-106.
- Centro de Hemodiálise Monteiro Leite - Rua dos Mundurucus, nº 1720, Batista Campos, Belém – PA, 66035-360, no horário de 06h00m às 19h00m;
- Serviço de Ambulatório Médico (SAM) - Avenida Rômulo Maiorana, 1717, São Brás, Belém – PA, 66093-674

VALOR TOTAL

R$

REAJUSTE

Índice: ☐ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☒ IGP-M

Período: a cada **12 (doze) meses**, a contar da data do orçamento estimado **28/08/2026**

PAGAMENTO

Ordem bancária, BANPARÁ, caso a empresa vencedora não possua conta BANPARÁ a mesma deverá providenciar a **abertura de conta bancária junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ**, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da convocação para assinatura de contrato, conforme os termos do **Decreto Estadual nº 877/2008**, para o recebimento dos pagamentos decorrentes da execução contratual.

Prazo: **30 dias corridos,** a contar do recebimento da nota fiscal com o comprovante de regularidade fiscal da contratada, provada pela consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado ou pela apresentação documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consulta aos sistemas oficiais.

FISCALIZAÇÃO

Fiscal Titular: ANDREA AQUINO SAMPAIO DOS SANTOS, Biomédica, Coordenadora da Agencia Transfusional, **Matrícula: 5893901**.



Fiscal Suplente: DANIELE FARIAS DAS CHAGAS, Enfermeira, Matricula 57193883

A gestão do contrato ficará a cargo do **Setor de Contrato e Convênios (SECONC)** da FPEHCGV, na forma do art. 2º, inciso V e art. 3º do Decreto Estadual nº 3.813/2024.

VIGÊNCIA



Prazo: **12 (doze) meses.**
Início: ___/____/____
Fim:____/____/____

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

1.1. Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 22.980.973/0001-77, estabelecida a Trav. Alferes Costa, n.º 2.000, nesta capital, neste ato representada pela Senhora Diretora Presidente, Dra. ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA, inscrita no CPF/MF sob o nº 294.930.052-91, portadora do RG nº 4892353 SSP/PA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, designada pelo Decreto Governamental datado de 07 de abril de 2026, publicado no DOE-PARÁ n.º 36.588 de 08 de abril de 2026, doravante denominada FPEHCGV.
CONTRATADO	NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por (nome do representante), RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do Edital Nº 47/2026 - Pregão Eletrônico Nº 90073/2026 constante no PAE nº E-2026/2896482 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1. O objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, compreendendo a realização dos exames e a emissão dos respectivos laudos, para atendimento dos pacientes da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, conforme condições, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência. Conforme descrito no Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins.

3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos;

3.3 O serviço contratado corresponde ao seguinte item descrito no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	UND	PERÍODO	Qtd Estimada de Exames Mensal (anexo I)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL
01	Empresa Especializada para prestação de Serviços Laboratoriais De Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citopatologia compreendendo todas as etapas do processo, contemplando o fornecimento de mão de obra qualificada e sem caracterização de mão de obra dedicada, equipamentos, insumos, materiais e mobiliários, visando a elaboração de laudos para atendimento dos usuários internados e ambulatoriais da FPEHCGV e seus anexos (o Centro de Hemodiálise Dr. Monteiro Leite, o Serviço de Atendimento Ambulatorial e aos Servidores encaminhados pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV).Vianna – FPEHCGV).	215120	Mês	12	96.579		

VALOR GLOBAL	

CLÁUSULA 4

Local e Hora da prestação de serviço.

4.1 Do local da prestação:

4.1.1 O local para execução dos serviços será nas dependências da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV e seus anexos, conforme os endereços abaixo:

- FPEHCGV - Tv Alferes Costa, 2000, Pedreira, Belém-PA, 66083-106;
- Centro de Hemodiálise Dr. Monteiro Leite (CHML) – R. dos Mundurucus, 1770, Batista Campos, Belém – PA, 66035-360;
- Serviço de Ambulatório Médico (SAM) - Avenida Rômulo Maiorana, 1717, São Brás, Belém – PA, 66093-674.

4.2 Do modo da prestação de serviço:

4.2.1 O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato

4.2.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.3 A CONTRATADA deverá estar apta a operar e seguir toda a legislação vigente no que tange às leis trabalhistas, sanitárias e específicas inerentes à atividade do serviço a ser executado;

4.2.4 A CONTRATADA deve estar com todos os insumos necessários para o início da execução do contrato; A execução do serviço deverá ocorrer atendendo aos requisitos legais vigentes (RDC 978/2025. ANVISA, NR6, NR7, NR9, NR15, NR32, RDC 36/2013, Portaria MS nº529/2013, dentre outras), bem como normativas da contratante; Realizar os exames nas dependências do Serviço do Laboratório de Análises Clínicas e no Centro de Hemodiálise Monteiro Leite (CHML), de pacientes ambulatoriais, internados e de servidores encaminhados pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT);

4.2.5 Realizar exames, exclusivamente, para a demanda de pacientes internados na CONTRATANTE e de usuários encaminhados pelo SERVIÇO DE AMBULATÓRIO (SAM) da CONTRATANTE;

4.2.6 Realizar o agendamento de exames para pacientes ambulatoriais;

4.2.7 Ter quadro de Recursos Humanos legalmente habilitado pelo conselho de classe, com a competência inerente ao cargo ocupado e em número suficiente para garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços por sete dias da semana, incluindo feriados e facultados, vinte e quatro horas por dia, mantendo as escalas de serviço em regime de plantão diurno e noturno, com quantitativo de profissionais adequados à demanda da FPEHCGV, mediante a avaliação da comissão fiscalizadora e o gestor do contrato.

4.2.8 Atender pacientes ambulatoriais da instituição de segunda a sexta-feira de 6h30 às 19h e quando necessário aos sábados e domingos de acordo com as necessidades da CONTRATADA para gerenciamento de filas e demandas reprimidas da CONTRATANTE;

4.2.9 Atender os pacientes internados 24h por dia de segunda a sexta, incluindo sábados, domingos, feriados e dias facultados, mantendo as escalas de serviço em regime de plantão com o quantitativo de colaboradores suficiente para garantir o atendimento da demanda da instituição;

4.2.10 Durante o plantão noturno (19h às 7h) aos sábados, domingos, feriados e dias

facultados o atendimento do laboratório será prioritariamente para a demanda de pacientes na condição de internados;

4.2.11 As escalas de serviço, com o quantitativo e as categorias profissionais por turno, deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o último dia útil do mês que antecede, para divulgação junto aos serviços da CONTRATANTE.

4.2.12 Devem constar na escala o nome completo dos plantonistas e função dos mesmos. As escalas de plantão de finais de semana, feriados, dias facultados e plantões noturnos também devem ser fornecidas até o último dia útil do mês que a antecede;

4.2.13 A falta ou ausência de funcionários nas escalas de serviço deverá ser suprida em um prazo máximo de 2 horas a expensas da empresa CONTRATADA, a fim de não comprometer a qualidade do serviço prestado e sem ônus para CONTRATANTE;

4.2.14 Disponibilizar os resultados dos exames dos pacientes ambulatoriais e internados integrados ao Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP - No Sistema do Soul/MV, versão utilizada na FHCGV) de forma sistemática, obedecendo os prazos para as coletas e entrega de resultados, de acordo com os protocolos institucionais e com as necessidades das áreas estabelecidas em interações de processos.

4.2.15 Atender os pacientes das áreas de internação (Urgências, Enfermarias, Centro Cirúrgico e UTI's) em tempo oportuno, obedecendo os prazos de atendimentos emergenciais e de acordo com as necessidades estabelecidas por cada área, conforme tabela de tempo disponibilizada neste TR;

4.2.16 Atender os pacientes do Alojamento Conjunto (ALCON) com agilidade, contribuindo para o giro de leito hospitalar;

4.2.17 A CONTRATADA deverá atender ao Protocolo de Sepse estabelecido pela CONTRATANTE, observando os seguintes tempos, contados a partir do horário da prescrição: coleta do material biológico em até 15 (quinze) minutos; e análise dos exames solicitados e liberação dos resultados em até 50 (cinquenta) minutos do pedido, nele incluído o tempo de coleta, conforme os exames solicitados no protocolo.

4.2.18 A CONTRATADA deverá disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, relatório dos tempos efetivamente cumpridos, apurados a partir do horário da prescrição.

4.2.19 Havendo alteração do Protocolo de Sepse pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá ajustar os tempos de coleta e de liberação dos resultados, mediante comunicação formal.

4.2.20 Atender aos demais protocolos assistenciais que vierem a ser instituídos pela CONTRATANTE, mediante prévio acordo com a CONTRATADA quanto aos prazos e às condições de implantação.

4.2.21 Disponibilizar os resultados da Terapia Renal Substitutiva (STRS), no Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), de acordo com os prazos estabelecidos pela assistência, sendo exames mensais, trimestrais, semestrais e anuais;

4.2.22 Realizar coleta de exames de todas as áreas da internação de acordo com os fluxos de processos estabelecidos com a assistência, disponibilizando todos os resultados no prontuário eletrônico do paciente;

4.2.23 Realizar o recolhimento das amostras de gasometria no Bloco Cirúrgico, a qualquer momento em que houver demanda, mediante solicitação por telefone, e entregar o resultado em até 20 (vinte) minutos, contados do recebimento da amostra no laboratório, mantendo registro do horário de cada solicitação, do recolhimento e da liberação do resultado, para fins de fiscalização.

4.2.24 Realizar recolhimento de material biológico e material anatomopatológico nas áreas assistenciais e no SADT todos os dias da semana e finais de semana quando houver necessidade;

4.2.25 Os resultados dos exames histopatológicos devem ser disponibilizados em até 10 (dez) dias corridos a contar da entrada do material no laboratório, o não cumprimento implicará em glosa dos valores correspondentes à CONTRATADA;

4.2.26 Validar os parâmetros de resultados críticos conforme o perfil dos pacientes junto às lideranças das coordenações das clínicas e setor de qualidade da CONTRATADA em até 30 dias a partir da data de início das atividades;

4.2.27 Realizar a comunicação dos resultados críticos, validados com a assistência, em um prazo máximo de 15 minutos após a identificação do resultado, registrando em sistema informatizado, integrado ao sistema da CONTRATANTE e mensurar o índice de resultados críticos comunicados e desfecho clínico;

4.2.28 Apresentar um plano de entrega de resultados urgentes para pacientes ambulatoriais constando os prazos, por exame, para disponibilização dos laudos nestas situações, sendo necessário validação pela CONTRATANTE;

4.2.29 Realizar o monitoramento dos processos pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos, por meio de indicadores, com apresentação mensal dos resultados obtidos ao SADT, bem como de planos de ação para as não conformidades;

4.2.30 Disponibilizar diariamente à CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) os resultados parciais de culturas e hemocultura de pacientes internados na instituição;

4.2.31 A CONTRATADA deverá implantar e manter sistema de indicadores para avaliar e monitorar sistematicamente os aspectos críticos da qualidade dos serviços, em todas as fases do processo (pré-analítica, analítica e pós-analítica), abrangendo, no mínimo, indicadores de processos, de qualidade e de resultados, inclusive os relativos aos protocolos institucionais da CONTRATANTE.

4.2.32 O sistema deverá contemplar objetivos, metodologia de medição, análise dos resultados, plano de ação e avaliação periódica, e permitir a estratificação por exame, data, período, horário, unidade assistencial, usuário, colaborador e equipamento, assegurando a rastreabilidade do processo.

4.2.33 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, os resultados consolidados dos indicadores referentes ao mês anterior, para discussão e análise crítica junto ao SADT, e divulgá-los às equipes envolvidas, observada a Lei nº 13.709/2018. Os indicadores e as metas serão definidos de comum acordo com a fiscalização, podendo a CONTRATANTE instituir outros, decorrentes do gerenciamento de riscos e do planejamento estratégico da instituição, mediante comunicação formal prévia, com antecedência mínima de 5 dias e sem efeito retroativo.

4.2.34 Promover auditorias internas periódicas com divulgação do resultado ao NQSP do hospital, contemplando plano de ação para os casos de não conformidades;

4.2.35 Fornecer todos os insumos e materiais necessários à coleta, ao acondicionamento, à conservação e ao transporte das amostras e à realização das análises laboratoriais, incluindo tubos e recipientes, soluções conservantes e demais materiais próprios do processo, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.2.36 Responsabilizar-se pela organização estrutural do laboratório, no que concerne à instalação e à disposição dos equipamentos, mantendo, sob sua responsabilidade, as condições mínimas de estrutura física dos locais necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos e à manutenção de condições adequadas de trabalho, conforme a legislação sanitária e trabalhista vigente, notadamente a RDC nº 978/2025 – ANVISA e as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

4.2.37 Adequar-se às normas e rotinas contidas no Roteiro Objetivo de Inspeção (ROI) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA aplicável aos serviços de Exames de Análises Clínicas – EAC Tipo III (Laboratório Clínico), em sua versão vigente, mantendo o

serviço em conformidade com os requisitos nele avaliados. Implementar, no sistema de informação laboratorial, bloqueios e alertas que impeçam a solicitação e a realização de exames em duplicidade, entendida como a repetição do mesmo exame, para o mesmo paciente, dentro do intervalo definido pela CONTRATANTE e sem justificativa clínica, não realizando exames nessa condição, salvo mediante autorização da equipe assistencial.

4.2.38 O relatório mensal referente à produção dos exames realizados no período de 01 a 30 de cada mês, deverá ser entregue, até 72 horas após o fechamento do período, à Coordenação do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), que realizará conferência e devolverá, a estatística à empresa para emissão de Nota Fiscal e recibo.

4.2.39 O relatório de faturamento deverá conter os seguintes dados por exame:

a) Data do atendimento;

b) Nome completo do paciente;

c) Número do prontuário do paciente;

d) Número do pedido da prescrição via MV;

e) Exames realizados;

f) Valor por exame;

g) Setor solicitante;

h) Data e hora da solicitação;

i) Data e hora da coleta do material;

j) Data e hora da liberação do resultado;

k) Número de cortes analisados (para o histopatológico).

4.3 SOBRE O ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES

4.3.1 Os pacientes deverão ser acompanhados pelos profissionais da CONTRATADA até a sua alta do serviço e todos os registros devem ser realizados em Prontuário Eletrônico do Sistema de Informação Hospitalar disponibilizado pela CONTRATANTE, incluindo:

a) Registros e comunicação de re-coletas de exames com equipe assistencial;

b) Registros e comunicação de resultados críticos;

c) Liberação de laudos.

4.3.2 O faturamento dos procedimentos e exames será baseado nas informações registradas no Sistema de Informação Hospitalar da CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA os registros adequados;

4.3.3 A análise da qualidade das informações registradas no Sistema de Informação Hospitalar disponibilizado pela CONTRATANTE irá compor a ferramenta de análise dos níveis de acordo do serviço.

4.4 ATENDIMENTOS DAS SOLICITAÇÕES DE EXAMES

4.4.1 Solicitações de chamados de urgência: A CONTRATADA deverá atender às solicitações de urgência, assim classificadas pela equipe médica da CONTRATANTE conforme os critérios clínicos de cada paciente, observando os seguintes prazos, contados do horário da prescrição:

a) Coleta: em até 20 (vinte) minutos;

b) Resultado: laudo emitido em até 60 (sessenta) minutos após a coleta, para exames realizados internamente.

4.4.2 Solicitações de chamados de SEPSE: A CONTRATADA deverá atender ao Protocolo de Sepse estabelecido pela CONTRATANTE, observando os seguintes tempos, contados do horário da prescrição:

a) Coleta: do material biológico em até 15 (quinze) minutos;

b) Resultado: análise dos exames solicitados e liberação do laudo em até 50 (cinquenta) minutos do pedido, nele incluído o tempo de coleta, conforme os exames solicitados no protocolo.

4.4.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar à fiscalização, mensalmente, relatório dos tempos efetivamente cumpridos, apurados a partir do horário da prescrição. Havendo alteração do Protocolo de Sepse pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá ajustar os tempos de coleta e de liberação dos resultados, mediante comunicação formal.

4.4.4 Solicitações de chamados da Urgência e Emergência Cardiológica (SERC) e psiquiátrica:

4.4.5 A CONTRATADA deverá prestar serviços laboratoriais em urgência e emergência, em consonância com os preceitos constitucionais e com a legislação específica da área da saúde, garantindo, durante toda a vigência do contrato, a realização das coletas dos pacientes das Urgências em regime ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, por equipe própria, dimensionada e gerida pela CONTRATADA. Serão considerados urgentes todos os exames solicitados nas salas de Urgência, de Pediatria do SERC e da Emergência Psiquiátrica, bem como os que forem assim classificados pela equipe médica da CONTRATANTE, conforme os critérios clínicos de cada paciente, observados os seguintes prazos:

a) Coleta: em até 20 (vinte) minutos, contados do horário da prescrição;

b) Resultado: laudo emitido em até 60 (sessenta) minutos após a coleta.

4.4.6 Solicitações das Unidades de Internação e UTIs (rotinas): A CONTRATADA deverá participar da definição, em conjunto com a CONTRATANTE, dos horários de coleta dos exames de rotina nas unidades de internação e UTIs, observando o seguinte padrão:

a) Coleta: realizada nos horários definidos de comum acordo, formalizados em cronograma aprovado pela fiscalização, prevalecendo, em caso de divergência, a definição da CONTRATANTE;

b) Resultado: laudo emitido em até 6 (seis) horas após a coleta, ressalvados os exames cujo prazo técnico seja superior.

4.4.7 Solicitações de pacientes do Ambulatórios (SAM):

4.4.8 A CONTRATADA deverá garantir a operação da coleta ambulatorial no setor destinado pela CONTRATANTE para esse fim, provendo a estrutura necessária ao acolhimento dos usuários e organizando o fluxo de modo a assegurar agilidade no atendimento e evitar a formação de filas, observando o seguinte padrão:

a) Coleta: realizada diariamente, de segunda a sexta-feira, das 06h30 às 17h00, a partir dos agendamentos, assegurado o atendimento dos usuários presentes até o encerramento do horário. Havendo demanda da CONTRATANTE por coleta ambulatorial em sábados, domingos ou feriados, a CONTRATADA deverá atendê-la, mediante comunicação prévia de 1 dia útil, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, na forma e nos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

b) Resultado: laudos emitidos nos prazos do plano de prazos por exame apresentado pela CONTRATADA e validado pela CONTRATANTE antes do início da execução, ao qual ficará vinculada, vedada a alteração sem nova validação, devendo o usuário ser informado, no ato da coleta, do prazo de liberação de cada exame.

4.4.9 Centro de Hemodiálise Monteiro Leite (CHML) As coletas dos pacientes do CHML serão realizadas pela equipe assistencial da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA:

a) fornecer os tubos, recipientes e demais insumos necessários à coleta, bem como orientar a equipe da CONTRATANTE quanto aos procedimentos pré-analíticos e aos critérios de aceitação das amostras;
b) realizar o recolhimento e o transporte das amostras até o laboratório, em condições adequadas de acondicionamento e conservação;
c) realizar as análises e liberar os resultados nos prazos previstos neste Termo de Referência, contados do recebimento da amostra no laboratório.

QUADRO DE COLETA E TEMPO DE LIBERAÇÃO DE RESULTADO	
EM ATÉ 20 MINUTOS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO	CENTRO CIRURGICO
EM ATÉ 1 HORA, A PARTIR DA SOLICITAÇÃO	UCA, UTI ADULTO, UTI PEDIATRICA, UTI NEO NATAL, SALA DE PARTO-PPP, SERVIÇO DE ATENDIMENTO A TRIAGEM (SAT) / SERVIÇO DE EMERGÊNCIA CARDIOLÓGICA – SERC, EMERGENCIA PSIQUIATRICA, SERVIÇO DE TERAPIA RENAL E SUBSTITUITIVA – STRS (REGIME DE NTERNAÇÃO) HEMODINAMICA. QUALQUER SETOR, QUANDO SOLICITADO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM ATÉ 6 HORAS, A PARTIR SOLICITAÇÃO (ROTINA)	CLINICAS (MÉDICA, CIRÚRGICA, CARDIOLÓGICA, OBSTÉTRICA, PEDIATRICA, INTERNAÇÃO PSIQUIATRICA, SERVIÇO DE TERAPIA RENAL E SUBSTITUITIVA-STRS E CLINICA DE HEMODIÁLISE MONTEIRO LEITE-CHML), QUANDO SOLICITADO COMO ROTINA
EM ATÉ 3 DIAS ÚTEIS, DEPENDENDO DA PARTICULARIDADE DO EXAME	AMBULATÓRIO
PROTOCOLO DE SEPSE	COLETA: DO MATERIAL BIOLÓGICO EM ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS; RESULTADO: ANÁLISE DOS EXAMES SOLICITADOS E LIBERAÇÃO DO LAUDO EM ATÉ 50 (CINQUENTA) MINUTOS DO PEDIDO, NELE INCLUÍDO O TEMPO DE COLETA, CONFORME OS EXAMES SOLICITADOS NO PROTOCOLO.

4.5 PARQUE TECNOLÓGICO

4.5.1 A CONTRATADA DEVE DISPOR do seguinte parque tecnológico, que poderá ser utilizado, sob sua total responsabilidade: equipamentos novos, de primeiro uso, pertencentes à linha de produção ativa do fabricante, com vida útil máxima de 5 (cinco) anos, com fornecimento de nobreak de dupla conversão on-line vinculado individualmente a cada equipamento, devendo ser apresentada anualmente a comprovação das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, conforme ROI da Anvisa:

EQUIPAMENTO	QUANT. MÍNIMA
Equipamentos p/ Gasometria	5
Equipamentos p/ Bioquímica min. 480 testes hora	2
Equipamentos p/ Hematologia min. 120 teste hora	2
Equipamentos p/ Imunologia min. 120 teste hora	2
Equipamentos p/ Coagulação min. 100 teste hora	1
Equipamentos p/ Hemocultura min. 200 amostras	1
Equipamentos p/ Tromboelastometria	1
Equipamentos p/ Imuno-hematologia	1
Equipamento de Cultura Pré-Analítica – Que dá o resultado em 3 horas	1
Equipamento de Identificação de Cultura (Analítico) – que dá o resultado em até 1 hora.	1

4.5.2 A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, adquirir novos equipamentos, inclusive de tecnologias diferentes, em substituição ou para ampliação do parque tecnológico, mediante comunicação prévia à fiscalização, devendo assegurar que estejam regularizados perante a ANVISA e compatíveis com o sistema de gestão laboratorial, e que sua instalação não interrompa os serviços nem comprometa os prazos pactuados.

4.5.3 A CONTRATADA deverá qualificar sua equipe para a operação, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.5.4 A CONTRATADA será responsável por disponibilizar todo o parque tecnológico necessário para a realização dos exames solicitados.

4.5.5 Assim, a fim de atender às necessidades de demanda e prazos da CONTRATANTE, sem comprometimento da rotina, recomenda-se a implantação mínima dos seguintes equipamentos dentro da área física do Laboratório da CONTRATANTE, bem como de exames remotos, no que concerne:

4.5.6 I. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos totalmente automatizados, com seu respectivo backup;

4.5.7 II. A CONTRATADA deverá dispor de analisador automático de culturas (identificação e sensibilidade);

4.5.8 III. A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos periféricos, bem como toda estrutura e mobiliário necessário para desempenho de suas atividades.

4.5.9 IV. A CONTRATADA deverá utilizar para a Imuno-hematologia a metodologia de cartões GEL TESTE ou AGLUTINAÇÃO EM COLUNA (CAT).

4.5.10 A CONTRATADA será responsável, durante toda a vigência do contrato, pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos necessários à execução do objeto, mantendo plano de manutenção e registros das intervenções à disposição

da fiscalização.

4.5.11 Em caso de falha, deverá atender ao chamado e restabelecer o funcionamento do equipamento ou substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, assegurando, durante a indisponibilidade, a continuidade dos serviços e o cumprimento dos prazos pactuados, inclusive mediante equipamento reserva ou laboratório de contingência.

4.6 INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO

4.6.1 A CONTRATADA terá como indicadores de desempenho, os seguintes indicadores, podendo estes serem modificados, inseridos novos ou excluídos, desde que validados pelo setor de qualidade da CONTRATANTE:

DESCRIÇÃO	META	INDICADOR
Percentual de Recoleta	5%	Quanto menor melhor
índice de desempenho no Controle Externo de Qualidade (Proficiência)	95%	Quanto maior melhor
Percentual atendimentos dos pedidos urgentes das unidades assistenciais	9%	Quanto maior melhor
Percentual de contaminação de hemoculturas	1%	Quanto menor melhor
Percentual de contaminação de uroculturas	1%	Quanto menor melhor
Percentual de retificação de laudos	2%	Quanto menor melhor
Percentual de solicitações do protocolo de sepse atendidos no prazo	90%	Quanto maior melhor
Percentual de atendimentos dos pedidos de rotina das unidades assistenciais	95%	Quanto maior melhor
Percentual de atraso de resultados	10%	Quanto menor melhor
Satisfação de clientes	95%	Quanto maior melhor
Cumprimento do protocolo de comunicação de resultados críticos		Quanto maior melhor

4.6.2 Além dos indicadores mínimos previstos neste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá instituir outros indicadores, decorrentes do gerenciamento de riscos e do planejamento estratégico da instituição, mediante comunicação formal prévia à CONTRATADA.

4.6.3 Os indicadores de desempenho serão utilizados para a avaliação dos níveis de acordo de serviço.

4.6.4 O Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) aplicará, com periodicidade definida pela CONTRATANTE, bimestralmente a ferramenta de avaliação dos níveis de acordo de serviço da CONTRATADA, na qual será verificado o cumprimento das

obrigações contratuais, conforme os critérios, metas e pontuações constantes neste Termo de Referência.

4.6.5 O resultado será comunicado à CONTRATADA, que poderá se manifestar no prazo de 5 dias úteis, antes de produzir efeitos sobre o pagamento ou sobre a aplicação de sanções. Os tempos de liberação dos laudos poderão ser revistos pela CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades assistenciais, mediante comunicação formal prévia à CONTRATADA;

4.6.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os resultados consolidados dos indicadores referentes ao mês anterior, para discussão e análise crítica junto ao SADT.

4.6.7 A CONTRATADA deverá participar de todas as etapas e visitas, de orientação e oficiais, relativas ao processo de acreditação hospitalar da CONTRATANTE, apresentando, de forma ativa, os resultados dos indicadores de monitoramento da entrega do serviço e a descrição do serviço prestado; disponibilizando, quando solicitada, a documentação pertinente; e autorizando, quando necessário, a visita dos auditores nas dependências em que o serviço seja executado, inclusive naquelas de sua responsabilidade;

4.6.8 Todos indicadores deverão permitir a estratificação dos resultados por data, setor, período, exame, hora da coleta, hora de emissão do laudo;

4.6.9 Deverão ser monitorados também através de relatórios de acesso do fiscal do contrato e coordenador do serviço, os seguintes parâmetros: I. Tempo médio entre a solicitação e a coleta; II. Tempo médio entre a coleta e a emissão do laudo; III. Tempo médio entre a solicitação e a emissão do laudo; IV. Laudos fora do prazo; V. E demais relatórios e parâmetros de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

❖ Reunião com a SADT/GETH:

• Um representante da CONTRATADA deverá participar, quando solicitado, de reunião com a direção para apresentação dos indicadores e resultados do serviço;

• A CONTRATADA deverá ter como base a gestão transparente das suas ações alinhada ao planejamento estratégico da Instituição, visando à sustentabilidade econômicofinanceira.

❖ Reuniões com o Corpo Clínico:

• A CONTRATADA deverá participar de discussões de casos (quando solicitado pelas coordenações médicas das áreas);

• A CONTRATADA deverá participar das reuniões de Corpo Clínico e das Comissões juntamente com a CONTRATADA, a critério do Hospital, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médico-administrativa, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA A CONTRATADA deverá apresentar um plano de educação continuada dos seus colaboradores com cronograma anual em até 30 dias após a assinatura do contrato, o plano deve ser validado pela CONTRATANTE através da NUCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS (NUGEPES), no plano deve conter:

a. Nome dos cursos ou capacitações;

b. Tópicos (conteúdo programático);

c. Nome Completo dos Facilitadores;

d. Objetivos;

e. Metodologia;

f. Carga Horária.

4.6.10 De acordo com o cumprimento do cronograma validado, a CONTRATADA deverá encaminhar para a NUGEPS cópias das listas de frequência e conteúdo utilizado nas capacitações;

4.6.11 A CONTRATADA deverá capacitar seus colaboradores com os seguintes conteúdos básicos, podendo a CONTRATANTE solicitar outras capacitações que se enquadrem na modalidade das atividades a serem desenvolvidas e perfil da instituição: I. Higiene pessoal; postura profissional dentro da instituição de saúde e normas de segurança; II. Orientação e cuidados com EPI's e EPC's específicos para as atividades; III. Orientações sobre o funcionamento dos serviços; IV. Conhecimento da legislação ambiental, vigilância sanitária referente ao serviço prestado; V. Orientações sobre biossegurança; VI. Medidas de prevenção no caso de ocorrências de acidentes, incidentes, situação de emergência e prevenção e combate de incêndios;

4.7 ATIVIDADES DE ENSINO E PESQUISA

4.7.1 Os profissionais da CONTRATADA deverão atuar na preceptoria da residência multiprofissional, em conjunto com a Coordenação da Residência Multiprofissional da FHCGV, acompanhando os residentes durante toda a jornada e carga horária preconizada pelo programa de residência;

4.7.2 Caberá aos profissionais da CONTRATADA, quando necessário, participar de projetos de pesquisa desenvolvidos no setor, atuando nas etapas da pesquisa de acordo com o projeto apresentado pela Gerencia de Ensino e Pesquisa EP (GEP).

4.8 GESTÃO DE RISCO

4.8.1 Na monitorização e no gerenciamento de risco, a equipe da CONTRATADA em conjunto com o SADT e Vigilância Epidemiológica deve: I. Realizar as tratativas das notificações recebidas quanto aos procedimentos e exames realizados, estabelecendo ações corretivas e plano de ação em conjuntos com ao SADT, obedecendo os prazos estabelecidos pela Instituição para demonstração dos resultados; II. Notificar suspeitas de eventos adversos e queixas técnicas, conforme determinado pelos órgãos sanitários competentes, devendo realizar as notificações de acordo com as normas institucionais. A cobrança dos serviços será feita por produção, de acordo com o quantitativo efetivamente executado dos exames constantes do ANEXO I, aplicando-se os valores unitários contratados.

4.8.2 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada 7 (sete) dias, relatório parcial dos exames laudados no mês corrente e, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, relatório completo dos exames realizados e laudados no mês anterior, para validação da Coordenação do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), que se manifestará no prazo de 7 dias úteis.

4.8.3 Constatada inconsistência, a CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos e, se for o caso, retificar o relatório no prazo de 7 dias úteis, antes do encaminhamento do

processo à Gerência Técnica Hospitalar (GETH).

4.8.4 Somente os exames laudados e validados serão objeto de pagamento, descontadas as glosas previstas neste Termo de Referência

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é R$ xxx.xxx,xx e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1. O contrato será reajustado pelo IGP-M apenas para a TABELA 02 valor de mercado e TABELA 03-Exames Tabela SUS com valor de mercado; A TABELA 01-Exames Tabela SUS será reajustada conforme o reajuste da própria Tabela SIGTAP;

7.2. É devido reajuste contratual apenas a cada 12 (doze) meses, a contar de 28/08/2026

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será precedido de requerimento do CONTRATADO, mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 Caso o CONTRATADO não requeira tempestivamente o reajustamento de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.6 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento quando este for requerido após a extinção do contrato.

7.7 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.8 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.9 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	xxxx-x.
Conta	xxxxxx-x.

8.3. O pagamento será realizado de acordo com a produção efetivamente executada no período, considerando os quantitativos dos exames constantes do Anexo I do Termo de Referência, após validação pela Coordenação do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT/GETH, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.5. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.6 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.7 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.8 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.9 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção

o item **8.7**, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, na forma do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO O procedimento de inexecução contratual deve observar o disposto no Decreto Estadual nº 3.813/2024 e o seguinte:

a. Ser instaurado mediante Portaria e conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis;

b. A designação da comissão deve levar em consideração a relevância das ocorrências, seja em relação ao valor do contrato ou do interesse da Administração nos bens ou serviços;

c. A instrução processual avaliará os fatos e circunstâncias da infração, com fundamento no edital da licitação, no contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso; e na manifestação da fiscalização contratual ou do agente de contratação;

d. Após a instrução, o contratado ou licitante será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa e especificar as provas que pretenda produzir, sendo indeferida, mediante decisão fundamentada, a produção de prova ilícita, impertinente, desnecessária, protelatória ou intempestiva;

e. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de provas ou juntada de novos elementos probatórios, o contratado ou licitante será intimado para apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

f. Encerrada a instrução, o servidor ou comissão elaborará Relatório Conclusivo, contendo a descrição dos fatos e das provas produzidas; o enquadramento legal da infração; os argumentos de defesa; e os fundamentos e a sugestão de penalidade a ser aplicada ou arquivamento;

g. Antes do julgamento pela autoridade, o processo poderá ser encaminhado para análise jurídica;

h. O julgamento acatará o relatório conclusivo, salvo quando contrário às provas dos autos, hipótese em que, motivadamente, a autoridade poderá agravar ou abrandar a sanção sugerida; ou isentar o licitante ou contratado de responsabilidade;

i. Quando o julgamento determinar a aplicação das sanções de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência da decisão pelo CONTRATADO;

j. Quando o julgamento determinar a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência da decisão pelo CONTRATADO;

k. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior;

l. Caso a sanção tenha sido aplicada pela autoridade superior, indicada no § 2º do art. 18 do Decreto Estadual nº 3.813/2024, caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da decisão pelo CONTRATADO;

m. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade;

n. A autoridade poderá, após a oitiva do órgão jurídico, celebrar compromisso com o contratado, formalizado por meio de aditivo ao contrato;

o. O compromisso de que trata a alínea n buscará solução jurídica proporcional, equânime e eficiente para reestabelecer a fiel execução do objeto do contrato e deverá prever com clareza as obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO, o prazo para seu cumprimento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento;

p. Não será cabível a celebração do compromisso previsto na alínea n nos casos de prática dos atos ilícitos de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

q. A celebração de compromisso suspenderá o curso do processo sancionatório até o cumprimento integral das obrigações estabelecidas sendo que, em caso de descumprimento ao pactuado no compromisso, o julgamento do processo sancionatório seguirá regular tramitação;

r. A aplicação da sanção será formalizada pelos setores competentes, de acordo com a norma de governança e organização administrativa de cada órgão ou entidade, o qual providenciará: a publicação no Diário Oficial do Estado; o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); a comunicação à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD); o registro previsto no art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e a cobrança administrativa dos valores estabelecidos na sanção, bem como as providências necessárias à inscrição em dívida ativa, se for o caso;

s. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

t. Sempre que, no curso do procedimento, verificar-se existir indícios de crime ou irregularidade fiscal ou trabalhista, o fato deverá ser comunicado ao Ministério Público; e,

u. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.10 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos serviços que já foram prestados.

8.11 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os serviços já prestados.

8.12 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.13 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.14 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.15 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	0014
Conta	180130-9

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar de sua notificação.

9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1. Obrigações da contratada;

10.2 Apresentar plano de contingência detalhado, com indicação do laboratório de apoio, para os casos em que, por caso fortuito, força maior ou outro impedimento devidamente comprovado, não seja possível processar os exames nas dependências da FPEHCGV.

10.3 O laboratório de apoio deverá estar regularizado perante a vigilância sanitária e ser previamente aceito pela fiscalização, e sua utilização deverá ser comunicada à fiscalização em até 24 horas do início da contingência.

10.4 Durante a contingência, a CONTRATADA deverá manter o atendimento às exigências deste Termo de Referência, inclusive quanto a prazos, qualidade, rastreabilidade das amostras e sigilo dos dados dos pacientes, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da continuidade dos serviços.

10.5 A substituição do laboratório indicado dependerá de nova aceitação da fiscalização;

10.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e orientações da CONTRATANTE;

10.7 Selecionar e preparar rigorosamente os seus funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando os empregados com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, a fim de comprovar o vínculo empregatício;

10.8 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachá com fotografia recente, nome completo e matrícula ou nº de registro, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) adequados para cada etapa sem ônus para a CONTRATANTE;

10.9 A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no prazo de 5 dias úteis contados da assinatura do contrato, responsáveis pela permanente supervisão da execução dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos dentro das unidades da CONTRATANTE, a saber: Preposto, para as demandas administrativas, a quem competirá representar a CONTRATADA perante a fiscalização, receber comunicações e

notificações, e responder por faturamento, documentação e demais questões contratuais, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021;

10.10 Assumir integral responsabilidade pelo atendimento de seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito nas dependências da CONTRATANTE, adotando imediatamente as providências necessárias ao socorro e ao encaminhamento adequado, e emitindo a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT no prazo previsto no art. 22 da Lei nº 8.213/1991, com envio de cópia à fiscalização contratual, sem qualquer ônus ou responsabilidade para a CONTRATANTE.

10.11 Responder por penalidades administrativas e contratuais, caso não cumpra integralmente os requisitos técnicos, operacionais e legais estabelecidos no contrato, no Termo de Referência e no edital;

10.12 Assumir integralmente os riscos decorrentes de variações de preços de insumos, materiais, equipamentos e mão de obra, arcando com eventuais custos adicionais até que, se for o caso, seja formalmente comprovada a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro e obtida a devida aprovação pela Administração Pública;

10.11 Arcar com todos os custos relacionados à substituição, repetição ou reposição de exames, materiais ou insumos em razão de avarias, desvios, falhas operacionais ou do não atendimento às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital;

10.12 Assumir os riscos relacionados à ocorrência de contaminação cruzada entre amostras, sendo responsável pela adoção rigorosa das normas de biossegurança, correto manejo de materiais biológicos e utilização adequada de equipamentos e processos laboratoriais;

10.13 Responder pela precisão, fidedignidade e veracidade dos laudos e resultados dos exames realizados, assumindo os riscos decorrentes de eventuais erros, inconsistências ou resultados incorretos que possam impactar a saúde dos pacientes ou a integridade institucional;

10.14 Responsabilizar-se por qualquer interrupção, paralisação ou falha na continuidade dos serviços laboratoriais, incluindo coleta, transporte, processamento de amostras e emissão de laudos, que comprometa prazos, qualidade ou regularidade do atendimento;

10.15 Garantir a conformidade permanente dos procedimentos, equipamentos e metodologias utilizadas com as normas técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes, respondendo por eventuais não conformidades apontadas pelos órgãos fiscalizadores ou pela Administração;

10.16 Assegurar a disponibilidade contínua de profissionais qualificados, legalmente habilitados e regularmente inscritos nos conselhos de classe, assumindo a responsabilidade por substituições, remanejamentos ou reforço de equipes sempre que necessário

10.17 Assumir integral responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho em relação aos seus empregados, incluindo o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs), fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

10.18 Responder por atrasos na entrega de resultados e laudos laboratoriais, sujeitando-se às penalidades contratuais previstas, considerando os impactos diretos desses atrasos na assistência ao paciente;

10.18.1 Arcar com os custos e consequências decorrentes da inadequação da qualidade dos exames realizados, responsabilizando-se pela correção, repetição ou reexecução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;

10.18.2 Assumir a responsabilidade por acidentes de trabalho, incidentes ou danos ocorridos durante a execução dos serviços, inclusive no transporte de amostras, envolvendo empregados, pacientes ou terceiros;

10.18.3 Responder civilmente por danos causados em decorrência de falhas técnicas, erros laboratoriais ou emissão de laudos incorretos, incluindo eventual obrigação de indenizar pacientes ou terceiros prejudicados;

10.18.4 Assumir o ônus pela não aceitação, total ou parcial, dos laudos e serviços prestados pela FPEHCGV, responsabilizando-se pela correção das falhas e pela repetição dos exames, quando necessária, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

10.18.5 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

10.18.6 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

10.18.7 Retirar de imediato qualquer empregado que esteja com comportamento inadequado dentro das dependências da CONTRATANTE e substituí-lo por um outro funcionário;

10.18.8 Responsabilizar se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do controle conforme exigência legal e exigências contidas em convenções coletivas de trabalho ou acordos de trabalho;

10.18.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações sanitárias;

10.18.10 Apresentar documentação que comprove a realização de Programa de Comparação de métodos para verificação de resultados de amostras de pacientes quando um mesmo exame puder ser realizado por meio de diferentes sistemas analíticos. Para assegurar a equivalência, consistência e confiabilidade dos resultados laboratoriais quando um mesmo exame puder ser realizado por diferentes sistemas analíticos, reduzindo riscos de interpretações clínicas divergentes e promovendo a segurança do paciente, em consonância com as boas práticas laboratoriais.

10.18.11 Apresentar documentação que comprove que os métodos ou sistemas analíticos foram verificados conforme as especificações do fabricante ou, no caso de novos métodos, devidamente validados, de forma compatível com as especificações de qualidade analítica definida com base em modelos cientificamente válidos, incluindo os registros dos dados brutos e as análises estatísticas dos resultados obtidos. Para assegurar a qualidade analítica, a confiabilidade e a rastreabilidade dos resultados laboratoriais.

10.18.12 Apresentar documento que comprove a participação do laboratório em programas de certificação de qualidade laboratorial (PALC – Programa de acreditação de

laboratórios clínicos, DICQ – Departamento de Inspeção e Credenciamento da Qualidade, reconhecido pela sociedade brasileira de Medicina Laboratorial), com execução comprovada através de apresentação de certificado ou declaração. Para assegurar que o laboratório contratado adota padrões elevados de qualidade, segurança e boas práticas laboratoriais, reduzindo riscos assistenciais e garantindo maior confiabilidade dos resultados.

10.18.13 Cumprir a legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;

10.18.14 Submeter-se à fiscalização permanente dos fiscais do contrato, designados pela CONTRATANTE;

10.18.15 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.18.16 Manter registro de segurança e saúde ocupacional, conforme preconiza a NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõem a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações;

10.18.17 Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos empregados na execução dos serviços a serem contratos;

10.18.18 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, sendo admitido período de transição de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura, para a completa implantação da estrutura, dos equipamentos e dos fluxos operacionais nas unidades da CONTRATANTE. Durante esse período, a CONTRATADA poderá utilizar laboratório de contingência, sob sua exclusiva responsabilidade técnica e operacional.

10.18.19 É vedada à CONTRATADA a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS;

10.18.20 É vedado à CONTRATADA a cobrança de qualquer quantia pelas coletas realizadas, devendo o valor apresentado contemplar todos os custos para realização do exame, independente da categoria profissional responsável pela coleta;

10.18.21 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados e que os horários estipulados neste termo sejam obedecidos;

10.18.22 Apresentar certificação de Controle Externo de Qualidade Analítica para todos os exames processados na unidade, emitido por provedor competente, devendo ser apresentado certificado anual e avaliações mínimo de 02 (dois) anos (CONTROLAB, PNCQ ou outra instituição equivalente, devidamente registrada na Sociedade Brasileira de Medicina Laboratorial);

10.18.23 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de trabalho, sempre que se fizer necessário, e sem ônus para o CONTRATANTE;

10.18.24 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de visitas às dependências da CONTRATADA para a supervisão, sempre que julgar necessário, devendo agendar as vistorias técnicas, podendo utilizar instrumento disponibilizado pela ANVISA;

10.18.25 Cumprir rigorosamente os prazos de execução dos serviços coleta e entrega de
resultados conforme os prazos previamente estabelecidos na seção FORMAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, item ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE EXAMES;

10.18.26 Manter arquivo de exames admissionais, periódicos, demissionais, mudanças de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza a NR 7 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº. 3.214 de 08/06/78 e suas alterações;

10.18.27 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente, segundo Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N° 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.18.28 Ter ciência que por descumprimento total ou parcial das obrigações contratadas e assumidas serão aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente;

10.18.29 Aceitar na mesma condição contratual, o acréscimo ou supressão que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente licitado, conforme a Lei vigente;

10.18.30 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FHCGV durante a vigência do contrato;

10.18.31 Apresentar ao fiscal de contrato em até 90 dias após a assinatura do contrato o Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO. Em caso renovação contratual, estes relatórios deverão ser reapresentados;

10.18.32 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE parciais com o faturamento a cada 15 dias, caso solicitado pelo SADT e Gerência Técnica Hospitalar – GETH

10.18.33 Para a execução dos serviços e visando a qualidade e efetividade de todo o processo, a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de equipe especializada mediante aprovação da comissão fiscalizadora;

10.18.34 Manter profissionais especializados capazes de realizar exames em todas as faixas etárias (neonatal, pediátrico e adultos);

10.18.35 Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todo o material, específico ou não, para a coleta de qualquer tipo de amostra que constem nos exames objetos deste instrumento sem ônus para a CONTRATANTE;

10.18.36 Disponibilizar relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição, diploma, cópia da carteira do Conselho Profissional e título de especialista na área quando aplicável; conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

10.18.37 Os profissionais do quadro da CONTRATADA alocados à execução dos serviços deverão possuir registro ativo na entidade profissional competente, conforme sua habilitação, mantendo-o regular durante toda a vigência contratual e comprovando-o à fiscalização, quando solicitado e a cada admissão ou substituição de profissional.

10.18.38 Indicar Responsável Técnico legalmente habilitado, conforme determina a legislação vigente, para responder pelo serviço prestado à FHCGV;

10.18.39 Adequar-se às políticas de recursos humanos da CONTRATANTE quanto à

participação na avaliação de desempenho, satisfação do usuário, experiência do paciente, entre outros;

10.18.40 Obedecer às demandas e diretrizes da CONTRATANTE para agendamento, marcação, realização dos exames e liberação de laudos; Responsabilizar-se pela conservação e pelo bom uso das instalações físicas da FHCGV utilizadas na execução do contrato, bem como pela organização estrutural do laboratório, no que concerne à instalação e à disposição dos equipamentos, devendo manter, sob sua responsabilidade, as condições mínimas de estrutura física dos locais necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos e a condições adequadas de trabalho, conforme a legislação sanitária e trabalhista vigente;

10.18.41 Apresentar Manual de instruções escritas, referente às normas, procedimentos e rotinas, condutas de biossegurança, atualizado em conformidade com a RDC nº 786/2023/MS e suas atualizações para o serviço que será executado na FHCGV, dentro do prazo de até 30 (trinta dias) dias a contar da data da assinatura do contrato, devidamente validado;

10.18.42 Apresentar Certificado de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho de classe para prestar serviço à FHCGV, devendo anualmente ser renovado, se houver prorrogação do contrato, através do termo aditivo;

10.18.43 Atuar junto a Diretoria de Ensino e Pesquisa no desenvolvimento dos estágios curriculares a estudantes procedentes de instituições conveniadas com a FHCGV assim como, o desenvolvimento de pesquisas, desde que autorizada pela diretoria, sendo vedada a realização de estágios e pesquisas para instituições de ensino não conveniadas com a FHCGV;

10.18.44 Permitir que os serviços executados sejam supervisionados por técnicos e fiscais designados pela CONTRATANTE;

10.18.45 A CONTRATADA deve utilizar o sistema utilizado pela FHCGV para resultados dos exames laboratoriais, devendo a CONTRATADA ser responsável por todo o custo de um processo de integração caso utilize um sistema próprio, sem ônus para a CONTRATANTE;

10.18.46 A CONTRATADA deverá prover a integração do sistema próprio com o sistema da CONTRATANTE na totalidade de informações constantes neste termo de Referência em até 30 dias após o início das operações sem ônus para a CONTRATANTE.

10.18.47 A CONTRATADA fica obrigada a validar suas normas e procedimentos de acordo com as políticas e diretrizes da CONTRATANTE em até 30 dias após o início das atividades;

10.18.48 Realizar e manter registros de todos os pacientes atendidos diariamente, indicando o colaborador que realizou o exame, disponibilizando-os à CONTRATANTE sempre que solicitado, através de produção mensal;

10.18.49 Os profissionais da CONTRATADA não poderão ter impedimentos para cadastro no CNES da CONTRATANTE;

10.18.50 A CONTRATADA deverá emitir os laudos com assinatura eletrônica (certificado digital emitido por entidade certificadora);

10.18.51 É vedado à CONTRATADA a cobrança de exames não solicitados;

10.18.52 A CONTRATADA deve ter equipamentos que permitam a realização de

qualquer exame de forma independente, sendo proibido a obrigatoriedade de realização de exames de forma casada;

10.18.53 Deve ser considerada pela CONTRATADA a redução do quadro de funcionários, aos finais de semana e feriados, devendo permanecer o dimensionamento de pessoal suficiente para atender as urgências e pacientes internados de todos os setores do hospital, sem trazer prejuízos ao atendimento;

10.18.54 Para a execução dos serviços contratados, com qualidade e agilidade em todas as etapas do processo, a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de: equipe administrativa e técnica, própria, dimensionada e gerida pela CONTRATADA; sistemas de informação; todos os insumos e materiais necessários à coleta, ao acondicionamento, à conservação, ao transporte e à análise das amostras, tais como kits para execução de exames, reagentes, tubos e recipientes, soluções conservantes, agulhas, seringas e descartáveis em geral; Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e impressos e materiais de escritório necessários à prestação dos serviços. O fornecimento deverá ser feito em quantidade suficiente para evitar qualquer interrupção ou atraso, observadas a legislação vigente, as especificações técnicas do fabricante e a validade dos produtos, sem qualquer ônus, direto ou indireto, para a CONTRATANTE, sendo vedada a utilização de insumos ou EPI da CONTRATANTE, salvo autorização formal da Gestão. Essa obrigação deverá ser mantida integralmente mesmo na ocorrência de caso fortuito, força maior ou calamidade pública, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias, inclusive a formação de estoque de segurança e a diversificação de fornecedores, de modo a assegurar a continuidade dos serviços, ressalvado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses da Lei nº 14.133/2021, observada a repartição de riscos prevista no contrato. Todos os equipamentos e material técnico de consumo deverão possuir certificações das instituições competentes;

10.18.55 Todos os exames de diagnóstico laboratorial deverão preencher os requisitos mínimos de identificação do usuário, conforme protocolo de segurança institucional, sendo obrigatório conter na identificação: Nome completo do paciente, data de nascimento, Nome da mãe do paciente, assim como data e hora da coleta do exame e data e hora da realização e liberação no respectivo laudo;

10.18.56 Realizar coleta dos exames em pacientes internados em todas as unidades assistenciais da CONTRATANTE;

10.18.57 Implantar o Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial - GAL, o qual está disponível no endereço eletrônico do DATASUS http://gal.datasus.gov.br/GAL/default.php para realização de download.

10.18.58 Cabe à CONTRATADA informar a CONTRATANTE os exames coletados e cadastrados no GAL, em forma de relatório semanal para controle e gerenciamento epidemiológico;

10.18.59 Responsabilizar-se em encaminhar todos o material biológico de notificação compulsória, doenças, agravos eventos de Saúde Pública (DAE), para Unidades de Referencias de Análises Laboratoriais do estado, e informar ao Núcleo de Vigilância Epidemiológica da FHCGV, mantendo comunicação efetiva para o andamento do fluxo da investigação dos agravos;

10.18.60 Comunicar à CCIH os resultados de exames de notificação compulsória;

Responsabilizar-se integralmente por adquirir, implantar, operar e manter sistema completo de interfaceamento dos equipamentos; sistema de gerenciamento, arquivamento e distribuição de laudos, bem como sistema de informação do laboratório, com programas (softwares) que possam ser integrados ao sistema de gestão, operacionalização e informação utilizados pela da unidade hospitalar e ambulatorial, com visualização e disponibilidade de laudos no PEP dos pacientes;

10.18.61 Seguir a padronização estabelecida pela CONTRATANTE para todos os impressos inerentes ao serviço e/ou entregues aos pacientes, sendo vedada a inclusão de logomarcas ou símbolos diferentes dos definidos pela CONTRATANTE, ressalvadas as informações de identificação do serviço executante e do responsável técnico exigidas pela legislação sanitária. Os modelos deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, antes de sua utilização.;

10.18.62 Elaborar mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológico, conforme solicitação da CONTRATANTE, informando mensalmente os resultados alcançados;

10.18.63 Somente atender requisições manuais devidamente autorizadas pelo Serviço Ambulatorial (SAM) ou Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), preenchidas com nome do paciente por extenso, sexo, número do registro hospitalar, data de nascimento, indicação Clínica, carimbadas, assinadas por médicos da instituição ou nos casos de demandas judiciais, por médicos externos, datadas com letra legível e com a devida identificação da instituição;

10.18.64 É obrigatório constar no laudo do resultado de exames a data e o horário da coleta do mesmo, bem como data e horário de sua liberação;

10.18.65 Realizar e manter registros de todos os pacientes atendidos diariamente, indicando o funcionário que realizou o exame, disponibilizando-os à CONTRATANTE sempre que solicitado;

10.18.66 Disponibilizar todos os equipamentos necessários para execução dos exames, objeto deste instrumento, com encaminhamento de documento à CONTRATANTE para a autorização da entrada dos mesmos;

10.18.67 Apresentar um programa de manutenções preventivas, corretivas e calibrações de todos os equipamentos utilizados no Laboratório;

10.18.68 Responsabilizar-se pela conservação e bom uso das instalações físicas da CONTRATANTE, mantendo a sua estrutura original.

10.18.69 De acordo com o Decreto estadual nº 4.193 de 18 de setembro de 2024:

Art. 10. Os editais para a contratação de serviços poderão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando cabíveis, dentre outras:

IV - Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

V - Adoção de medidas para evitar o desperdício de água;

VI - Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

- Adoção de programa interno de treinamento de empregados para redução deconsumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

V - Coleta seletiva e separação de resíduos recicláveis descartados e a sua destinação a associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

10.18.70 Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS), em consonância com a RDC/ANVISA n°306 de 07/12/2004 e suas atualizações, em conformidade com o PGRSS da CONTRATANTE, a contar da data de assinatura do Contrato e providenciar o descarte dos resíduos provenientes das atividades deste termo de referência de acordo com Grupos Resíduos (Resolução RDC ANVISA N° 306/04 / Resolução CONAMA N° 358/05);

10.18.71 Definir profissionais de nível superior para participarem de visitas multiprofissionais da instituição, quando necessário e acionado

10.18.72 Preencher e entregar toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento, pela CONTRATANTE, junto ao convênio SUS incluindo o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) individualizado e a Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC), mantendo funcionário indicado como responsável para tal atividade, mantendo este treinado e disponível para prestar informações à CONTRATANTE sobre a proficiência do trabalho;

10.18.73 Apresentar a Licença Inicial de Funcionamento dos Serviços de Laboratório, fornecida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual ou o protocolo;

10.18.74 Participar, por meio de sua equipe, das pesquisas de satisfação do usuário e dos processos de avaliação da qualidade do serviço instituídos pela CONTRATANTE, bem como dos treinamentos e das integrações institucionais exigidos para a atuação nas dependências da CONTRATANTE, tais como segurança do paciente e controle de infecção, disponibilizando as informações necessárias, sem que isso implique subordinação dos empregados da CONTRATADA à CONTRATANTE, permanecendo a gestão e a avaliação individual de desempenho de seus empregados sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

10.18.75 Adequar-se às metodologias de melhoria de gestão utilizadas pela CONTRATANTE, no que concerne à ao monitoramento da qualidade e dos indicadores, mediante comunicação prévia e prazo razoável de adaptação, definido de comum acordo, sem efeito retroativo

10.18.76 Adequar-se e cumprir os requisitos das organizações de acreditação definidos pela CONTRATANTE, no que se refere à execução do objeto, mediante comunicação prévia e prazo razoável de adaptação, participando de todas as etapas e visitas, de orientação e oficiais, do processo de acreditação hospitalar; apresentando, de forma ativa, os resultados dos indicadores de monitoramento da entrega do serviço e a descrição do serviço prestado; disponibilizando, quando solicitada, a documentação pertinente; e autorizando, quando necessário, a visita dos auditores nas dependências em que o serviço seja executado, inclusive naquelas de sua responsabilidade;

10.18.77 Realizar o mapeamento e o gerenciamento dos processos relacionados à execução do objeto, em todas as suas fases (pré-analítica, analítica e pós-analítica),

mantendo fluxos, responsáveis e rotinas documentados e atualizados, e disponibilizando-os à fiscalização no início da execução e sempre que houver alteração.

10.18.78 Realizar e gerenciar o mapeamento dos riscos associados à execução do objeto, mantendo plano de ação para o tratamento dos riscos identificados, com aplicação e divulgação dos respectivos indicadores à CONTRATANTE junto ao relatório de indicadores e às equipes envolvidas, em conformidade com o sistema de indicadores previsto neste Termo de Referência.;

10.18.79 A CONTRATADA deverá implantar e manter sistema de indicadores para avaliar e monitorar sistematicamente os aspectos críticos da qualidade dos serviços, em todas as fases do processo (pré-analítica, analítica e pós-analítica), abrangendo, no mínimo, indicadores de processos, de qualidade e de resultados, inclusive os relativos aos protocolos institucionais da CONTRATANTE. O sistema deverá contemplar objetivos, metodologia de medição, análise dos resultados, plano de ação e avaliação periódica, e permitir a estratificação por exame, data, período, horário, unidade assistencial, usuário, colaborador e equipamento, assegurando a rastreabilidade do processo. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, os resultados consolidados dos indicadores referentes ao mês anterior, para discussão e análise crítica junto ao SADT, e divulgá-los às equipes envolvidas, observada a Lei nº 13.709/2018. Os indicadores e as metas serão definidos de comum acordo com a fiscalização, podendo a CONTRATANTE instituir outros, decorrentes do gerenciamento de riscos e do planejamento estratégico da instituição, mediante comunicação formal prévia, com antecedência mínima de 30 dias e sem efeito retroativo.

10.18.80 Responsabilizar-se pelas ações e omissões de seus empregados e representantes envolvidos na execução dos serviços, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive a substituição de profissional quando necessário, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE exclua ou reduza essa responsabilidade, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.18.81 Apresentar programa e cronograma de execução semestral para educação permanente de toda equipe de Recursos Humanos - RH que compõem o serviço, com apresentação de documentos comprobatórios da execução do mesmo, para a Chefia do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico-SADT;

10.18.82 Responsabilizar-se por qualquer interrupção, paralisação ou falha na continuidade dos serviços laboratoriais, incluindo coleta, transporte, processamento de amostras e emissão de laudos, que comprometa prazos, qualidade ou regularidade do atendimento;

10.18.83 Transportar os materiais biológicos de forma adequada conforme preconiza a RDC nº 504/2021 e suas atualizações, obedecendo as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou de outro órgão fiscalizador;

a. Transportar os materiais biológicos (AMOSTRAS) de forma adequada conforme preconiza a RDC nº 504/2021 e suas atualizações, obedecendo as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou de outro órgão fiscalizador, para as unidades do LACEN, HUJBB, Instituto Evandro Chagas ou outro órgão com a finalidade de pesquisa;

10.18.84 Manter registro em livro específico os recolhimentos das amostras nos setores assistenciais;

10.18.85 Os resultados de todos os exames deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e estar devidamente arquivados nos prontuários dos pacientes internados.

10.18.86 A ausência do resultado no prontuário, quando da auditoria do SUS/MS, ou o seu registro fora do prazo estabelecido, ensejará a glosa dos valores correspondentes ao exame, a ser descontada do pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis;

10.18.87 A CONTRATADA não deverá cobrar por exames que não foram realizados e/ou realizar exames que não constam no rol de procedimentos sem autorização da CONTRATANTE;

10.18.88 Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local de execução dos serviços, tais como acidentes de trabalho, incidentes e eventos adversos relacionados à coleta e ao processamento das amostras, extravio ou comprometimento de amostras e falhas de equipamentos ou de sistemas que afetem os prazos pactuados, informando as providências adotadas. Nos casos de acidente grave, óbito ou risco imediato à segurança de pacientes ou de pessoas, a comunicação deverá ser imediata, por telefone ou meio equivalente, seguida do registro escrito no prazo acima;

10.18.89 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

10.18.90 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

10.18.91 A CONTRATANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

10.18.92 Para as visitas fiscalizadoras da vigilância sanitária (VISA) deverá manter a documentação atualizada, treinar a equipe, ter um sistema de gerenciamento de qualidade (SGQ) implementado e estar em conformidade com as regulamentações, utilizando os roteiros de autoinspeção para verificar os postos-chave antes da visita oficial;

10.18.93 Além das inspeções da Vigilância Sanitária, serão realizadas visitas técnicas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) da Fundação, com idênticas finalidades, voltadas à verificação das condições sanitárias e de segurança do serviço;

10.18.94 Realizar coleta fora do ambiente hospitalar, em casos excepcionais com autorização da Coordenação do SADT/GETH e com o apoio de outras áreas do hospital se necessário.

10.18.95 Durante a vigência do contrato, a fiscalização realizará vistorias periódicas no espaço utilizado pela CONTRATADA, para verificar a conservação das instalações, a organização do laboratório e o cumprimento das condições de estrutura e de trabalho previstas neste Termo de Referência, registrando as ocorrências em relatório e notificando a CONTRATADA para a correção das irregularidades constatadas.

10.19 TRANSIÇÃO CONTRATUAL

10.19.1 INÍCIO DO CONTRATO

10.19.2 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, sendo admitido período de transição de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura, para a completa implantação da estrutura, dos equipamentos e dos fluxos operacionais nas unidades da CONTRATANTE.

10.19.3 Durante o período de transição, a CONTRATADA poderá utilizar laboratório de contingência para a realização dos exames, sob sua exclusiva responsabilidade técnica e operacional, mantendo a continuidade e a qualidade do atendimento, os prazos de entrega de resultados e as demais obrigações contratuais, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE. O laboratório de contingência deverá estar regularizado perante a vigilância sanitária e ser previamente informado à fiscalização.

10.19.4 A CONTRATADA deve estar com todos os insumos necessários para o início da execução do contrato;

10.19.5 Encerrado o período de transição, a CONTRATADA deverá dispor de todos os insumos, reagentes, materiais de consumo e EPI necessários à execução integral dos serviços nas dependências da CONTRATANTE.

10.19.6 Antes do início da execução, a CONTRATADA e a CONTRATANTE realizarão vistoria conjunta das instalações e dos bens disponibilizados pela Fundação, e a CONTRATADA assinará termo de vistoria e recebimento, no qual constarão a relação e o estado de conservação da área física e dos equipamentos entregues.

10.20 DO FINAL DO CONTRATO

10.20.1 Transição de conhecimentos e dados. A CONTRATADA deverá promover a transição de conhecimentos e de processos consolidados, mediante a transferência das informações técnicas empregadas na execução dos serviços, iniciando-a até 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, e disponibilizar à CONTRATANTE, em formato aberto ou compatível e sem ônus, os dados e registros produzidos durante a execução do contrato, inclusive o histórico de resultados e laudos, observados a Lei nº 13.709/2018 e os prazos de guarda previstos na legislação aplicável.

10.20.2 Retirada de materiais e equipamentos. Os materiais, equipamentos e utensílios disponibilizados pela CONTRATADA para a execução do objeto somente poderão ser retirados das dependências da CONTRATANTE, ao final da vigência ou em caso de rescisão, mediante a instalação dos materiais, equipamentos e utensílios da nova contratada, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início da vigência do novo contrato, sem prejuízo da continuidade do atendimento. Os bens permanecem de propriedade da CONTRATADA, que responde por sua guarda e conservação, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.20.3 Restituição da área física e dos bens da CONTRATANTE.

10.20.4 A CONTRATADA deverá entregar, ao término do contrato, a área física e os bens pertencentes ao patrimônio da CONTRATANTE que lhe tenham sido disponibilizados para uso, tais como central de ar condicionado, instalação elétrica, luminárias e mobília, nas condições registradas no termo de vistoria e recebimento inicial, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular, conforme laudo de vistoria de encerramento emitido

pela CONTRATANTE, assegurada à CONTRATADA a manifestação e mediante a formalização da revogação da autorização de uso concedida pela CONTRATANTE.

10.21 Obrigações da Contratante:

10.21.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos ao SADT para as providências cabíveis;

10.21.2 Exercer a gestão do contrato de forma a assegurar a perfeita execução dos serviços dentro do estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

10.21.3 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei vigente;

10.21.4 Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;

10.21.5 Dar acesso às suas instalações para o exercício das funções da CONTRATADA.

10.21.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.21.7 Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;

10.21.8 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, conforme Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados;

10.21.9 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste edital e no contrato;

10.21.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações constantes do Edital e seus anexos. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.21.11 Notificar à CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.21.12 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo sempre a identificação funcional (crachá com foto);

10.21.13 Exigir da CONTRATADA o correto uso de uniformes; crachás de identificação e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC);

10.21.14 A CONTRATANTE terá a obrigatoriedade de fiscalizar e proceder devido pagamento após a conferência e atesto quanto ao serviço prestado;

10.21.15 Ceder à CONTRATADA área localizada no interior do hospital, para instalação dos equipamentos e implantação dos serviços, incluindo agendamento centralizado, recepção, realização, digitação, administração, almoxarifado, TI e entrega dos resultados, cabendo à CONTRATADA a adequação do espaço cedido às funções que se destinam, incluindo mobiliário;

10.21.16 Disponibilizar sistema de telefonia interna para comunicação da CONTRATADA com as demais dependências da CONTRATANTE;

10.21.17 Desempenhar as atividades de fiscalização permanente dos serviços determinados, inclusive a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses da CONTRATANTE;

10.21.18 Disponibilizar, no momento da assinatura do Contrato, as Normas, protocolos e Rotinas da CONTRATANTE;

10.21.19 Disponibilizar todas as interações de processo com as áreas assistenciais da CONTRATANTE.

10.21.20 Realizar visitas de fiscalização pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do hospital, para avaliação dos controles de qualidade e conformidade com as regulamentações.

10.22 VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.22.1 Pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor por produção, incidindo sobre este valor os descontos previstos contratualmente;

10.22.2 O pagamento deve ser efetuado por meio de depósito em conta bancária informada pela CONTRATADA na nota fiscal, no Banco do Estado do Pará, conforme o Decreto Estadual nº 877/2008;

10.22.3 Estão inclusos no valor do contrato todos os custos diretos e indiretos, bem como todos os tributos, inclusive ICMS, ISS e Imposto de Renda, e outros encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, tais como taxa de administração, suprimentos de gêneros alimentícios e embalagens, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução, não podendo ser cobrado nada a mais da CONTRATANTE;

10.22.4 O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal;

10.22.5 CONTRATADA deverá apresentar até o dia 05 de cada mês o faturamento detalhado referente ao mês anterior;

10.22.6 A CONTRATANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

10.22.7 DA RETENÇÃO E DA GLOSA DE VALORES

10.22.8 A Administração poderá, mediante decisão motivada, proceder à glosa e/ou retenção de valores devidos à CONTRATADA, quando constatado descumprimento de obrigações contratuais, execução parcial ou inadequada do objeto, não correção de falhas apontadas pela fiscalização, prejuízos causados à Administração ou qualquer outra situação que resulte em valor não devido ou em obrigação contratual pendente de cumprimento.

10.22.9 A retenção poderá ocorrer, especialmente, quando necessária à preservação do interesse público e à recomposição de valores correspondentes a serviços não executados, executados em desconformidade com as especificações contratuais, danos causados à Administração ou outros prejuízos diretamente relacionados à execução do contrato, observado o limite dos valores efetivamente devidos e a necessária proporcionalidade entre a medida adotada e o inadimplemento constatado.

10.22.10 A retenção prevista nesta cláusula não terá caráter de penalidade e não afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando configurada infração contratual, observados os procedimentos e garantias previstos na legislação e neste instrumento convocatório.

10.22.11 Constatada irregularidade na execução contratual, a fiscalização deverá

registrar a ocorrência e, quando cabível, oportunizar à CONTRATADA a apresentação de justificativa e/ou a correção da irregularidade, sem prejuízo da adoção imediata das medidas necessárias para evitar dano à Administração ou à continuidade do serviço público.

10.22.12 A liberação dos valores eventualmente retidos ocorrerá após a regularização da situação que lhes deu causa, a comprovação da execução adequada da obrigação ou a apuração definitiva do valor devido, conforme o caso.

10.22.13 Caso os valores devidos à CONTRATADA sejam insuficientes para a recomposição integral do prejuízo ou para o cumprimento da obrigação, a Administração poderá adotar as demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a execução da garantia contratual, quando existente, observada a legislação aplicável.

10.22.14 A retenção ou glosa deverá ser formalmente registrada no processo de execução contratual, com a indicação dos fatos que a fundamentaram, do valor correspondente e da manifestação da fiscalização, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos em que a medida possuir natureza sancionatória ou depender de apuração de responsabilidade.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO;

11.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua;

11.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. **c.** Dar causa à inexecução total do contrato. **d.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. **e.** Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. **f.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato **h.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. **i.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. **j.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. **k.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2. O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal n° 14.133/21;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE;

12.4. As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa

Moratória	*Compensatória*
a. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos. ***b.*** 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de
15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente

12.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa;

12.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.9. A aplicação das sanções deve observar:

a. A natureza e gravidade da infração.
b. As peculiaridades do caso.
c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos;

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

12.12. No prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente;

13.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação;

13.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1. 14.1. O presente contrato poderá ser extinto, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Decurso de prazo: pelo término do prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, independentemente de comunicação prévia.

14.1.2. Rescisão por acordo das partes: por mútuo consentimento entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público, mediante termo aditivo;

14.1.3. Rescisão por inadimplemento do contratado: em caso de descumprimento das obrigações contratuais pelo CONTRATADO, após notificação e procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.4. Rescisão por interesse da Administração: por motivo de interesse público devidamente justificado, mediante notificação prévia ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem prejuízo das obrigações já assumidas e dos serviços já executados;

14.1.5. Rescisão por caso fortuito ou força maior: em decorrência de fatos imprevisíveis ou inevitáveis que impossibilitem a execução do objeto, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.6. Rescisão por alteração superveniente: em virtude de alteração legislativa, orçamentária ou fática que torne inviável a execução do contrato, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A extinção do contrato não exime as partes das obrigações assumidas até a data do evento extintivo, nem dos deveres de prestação de contas e de responsabilização por eventuais danos causados.

14.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada, substituir o modo de execução do objeto ou extinguir o contrato por interesse público, sem que isso configure descumprimento contratual, assegurado ao CONTRATADO o direito à remuneração pelos serviços efetivamente executados.

14.4. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções administrativas, civis ou penais cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou legais.

CLÁUSULA 15

Fiscalização e gestão do contrato

15.1 cumprimento do contrato será fiscalizado pela servidora ANDREA AQUINO SAMPAIO DOS SANTOS, Biomédica, Coordenadora da Agencia Transfusional, Matrícula: 5893901, e o fiscal suplente será a servidora DANIELE FARIAS DAS CHAGAS, Enfermeira, Matricula 57193883, conforme o ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.2 Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, ficam estabelecidos como canais oficiais de comunicação os seguintes endereços eletrônicos: daniele.chagas@gasparvianna.pa.gov.br, sadt.hc@gasparvianna.pa.gov.br e geth@gasparvianna.pa.gov.br, sem prejuízo das demais formas de comunicação formal previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

15.3 A gestão do contrato ficará a cargo do Setor de Contrato e Convênios (SECONC) da FPEHCGV, na forma do art. 2º, inciso V e art. 3º do Decreto Estadual nº 3.813/2024.

CLÁUSULA 16

Anulação

16.1 Este contrato poderá ser anulado no caso de constatação de nulidade ou ilegalidade não sanável na licitação, na formalização do contrato ou em cláusula essencial do edital, do contrato ou de seus anexos, que comprometa a prestação dos serviços.

16.2 As nulidades e ilegalidades de que tratam o item anterior serão devidamente apuradas em processo administrativo que garanta ao CONTRATADO a ampla defesa e o contraditório, observando a legislação aplicável, especialmente o disposto na Lei Estadual nº 8.972/2020, o Decreto Estadual nº 3.813/2024 e as cláusulas 8.8 e 12.5 deste contrato.

16.3 Constatados os vícios referidos nesta cláusula, o CONTRATANTE poderá convalidar os atos administrativos, em decisão fundamentada, desde que a convalidação não importe em violação da

literalidade do texto da Constituição Federal ou da Constituição Estadual ou em lesão ao patrimônio público, e desde que a convalidação seja mais benéfica ao fim a que se destina o ato e ao interesse público.

CLÁUSULA 17

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser submetidas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, observando-se sucessivamente a seguinte ordem:

a. em 1º lugar, prevalecerão as disposições constantes deste CONTRATO e de seus respectivos ANEXOS, sendo que as disposições do CONTRATO prevalecerão sobre as de seus respectivos ANEXOS;

b. em 2º lugar, prevalecerão as disposições constantes do EDITAL e de seus respectivos ANEXOS, sendo que as disposições do EDITAL prevalecerão sobre as de seus respectivos ANEXOS;

c. em 3º lugar, as disposições legais aplicáveis, as normas e os princípios de direito público;

d. supletivamente, normas da teoria geral do direito e do direito privado.

CLÁUSULA 18

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 17, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para

dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual n° 121/19.

CLÁUSULA 19

Dos procedimentos anticorrupção

Na execução deste CONTRATO é vedado à CONTRATANTE e à CONTRATADA:

a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar este CONTRATO;

c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificação ou prorrogação deste CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO;

e. De qualquer maneira fraudar este CONTRATO, assim como realizar qualquer ação ou omissão que constituam prática ilegal ou de corrupção nos termos do Decreto nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual, e de outras leis ou regulamento aplicáveis (Lei Anticorrupção), ainda que não relacionadas a este CONTRATO.

CLÁUSULA 20

Proteção de dados pessoais

20.1 O ESTADO DO PARÁ e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b. o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);**c.** em caso de necessidade de coleta de dados pessoais

indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do ESTADO DO PARÁ, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d. eventualmente, as partes podem ajustar que o ESTADO DO PARÁ será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

e. os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no ESTADO DO PARÁ;

f. os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e,

g. encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pelo ESTADO DO PARÁ, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

20.2 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do ESTADO DO PARÁ, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

20.3 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

20.4 A CONTRATADA cooperará com o ESTADO DO PARÁ no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle

administrativo.

20.5 A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao ESTADO DO PARÁ quando receber solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do ESTADO DO PARÁ ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

20.6 O "Encarregado" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do ESTADO DO PARÁ, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

20.7 A critério do Encarregado do ESTADO DO PARÁ, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

20.8 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

CLÁUSULA 21

Divulgação e publicação

21.1 O CONTRATANTE divulgará e publicará este contrato:

a. no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis, no caso de licitação e 10 dias úteis, no caso de contratação direta;

b. no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis; e,

c. no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante.

21.2 Os prazos contidos no item 21.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 22

vigência

22.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início em dd/mm/aaaa e término em dd/mm/aaaa.

22.2 O presente instrumento tem possibilidade de prorrogação nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

22.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a

Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

22.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

22.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

22.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 23

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 18.

Belém (PA), _____de _____de 2026.

NOME DO CONTRATANTE:
ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA

DIRETORA PRESIDENTE DA FPEHCGV

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF

Contratado

NOME DO CONTRATANTE:

CLAYTON BRASIL OLIVEIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

APÊNDICE I
TABELA DE
EXAMES

TABELA 01 - EXAMES TABELA SUS								
ITEM	EXAMES	MNEUMÔNICO	MATERIAL	CODIGO SUS	VALOR UNITÁRIO (R$)	ESTIMATIVA MENSAL	QUANT. ESTIMATIVA ANUAL	VALOR ESTIMADO ANUAL (R$)
1	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	MIC12	URINA 12 HORAS	202050092		167	2004	
2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - IGG	RUBG	SORO	202030814		8	96	
3	ÁCIDO VALPRÓICO	AVAL	SORO	202070050		2	24	
4	ÁCIDO VANIL MANDÉLICO - URINA 24 HORAS	VMA	URINA 24 HORAS	202010139		3	36	
5	AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA	AP	CITRATO DE SODIO	202020525		3	36	
6	ANTI - BETA2 GLICOPROTÉINA 1 IGG	BETA2	SORO	202031284		2	24	
7	ANTI - BETA2 GLICOPROTÉINA 1 IGM	BETA2	SORO	202031292		2	24	
8	ANTICOAGULANTE LÚPICO	ALUP	PLASMA CITRATADO CONGELADO	202020576		9	108	
9	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	BAAR	ESCARRO	202080048		50	600	
10	BACTERIOSCOPIA - GRAM	BACT	DIVERSOS	202080072		23	276	
11	CLEARANCE DE CREATININA URINA 24HORAS	CCRE	URINA 24 HORAS	202050025		15	180	

12	COLESTEROL HDL	HDL	SORO	202010279		1800	21600	
13	COLESTEROL LDL	LDL	SORO	202010287		1800	21600	
14	CONTAGEM DAS PLAQUETAS	APL	SANGUE TOTAL	202020029		3300	39600	
15	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	LITCF	SANGUE TOTAL	202030024		2	24	
16	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	RET	SANGUE TOTAL	202020037		58	696	
17	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	CELIQ	LIQUIDOS CAVITÁRIOS	202090051		12	144	
18	CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO LÍQUOR	CITOMLIQ	LIQUIDOS CAVITÁRIOS	202090060		12	144	
19	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	CHPEG	SORO	202080080		1	12	
20	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	CH50	SORO	202030067		25	300	
21	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	COAG	PLASMA CITRATADO	202020070		2500	30000	
22	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	TS	SANGUE TOTAL	202020096		1	12	
23	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	TTPA	PLASMA CITRATADO	202020134		3.500	42.000	
24	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	ABORH	SANGUE TOTAL	202120023		125	1500	
25	DOSAGEM ALFAFETOPROTEÍNA	AFP	SORO	202030091		10	120	
26	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	ALD	SORO	202060098		8	96	

27	DOSAGEM DE ALUMÍNIO SÉRICO	ALU	SORO	202070085		30	360	
28	DOSAGEM DE AMILASE	AMI	SORO	202010180		167	2004	
29	DOSAGEM DE AMONIA	AMOS	URINA 24 HORAS	202010198		2	24	
30	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	PSAL	SORO	202030105		2	24	
31	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	BIL	SORO	202010201		833	9996	
32	DOSAGEM DE CALCIO	CA	SORO	202010210		180	2160	
33	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	CAI	SORO	202010228		2500	30000	
34	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	CARB	SORO	202070158		2	24	
35	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	CICLO	SANGUE TOTAL	202070182		1	12	
36	DOSAGEM DE CLORETO	CL	SORO / SANGUE TOTAL	202010260		180	2160	
37	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	C3	SORO	202030121		38	456	
38	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	C4	SORO	202030130		40	480	
39	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	CPK	SORO	202010325		800	9600	
40	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	DHEA	SORO	202060144		2	24	

41	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	LDH	SORO	202010368		100	1200	
42	DOSAGEM DE ESTRADIOL	ESTRA	SORO	202060160		30	360	
43	DOSAGEM DE FATOR IX	FIX	PLASMA CITRATADO CONGELADO	202020193		2	24	
44	DOSAGEM DE FATOR V DE LEIDEN - PESQUISA DA MUTAÇÃO	FVL	SANGUE TOTAL	202020207		2	24	
45	DOSAGEM DE FATOR VIII	FVIII	PLASMA CITRATADO CONGELADO	202020223		3	36	
46	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	VIIID	PLASMA CITRATADO CONGELADO	202020240		2	24	
47	DOSAGEM DE FATOR XIII	XIIIP	PLASMA CITRATADO CONGELADO	202020282		2	24	
48	DOSAGEM DE FENITOINA	FENIT	SORO	202070220		2	24	
49	DOSAGEM DE FERRO SERICO	FE	SORO	202010392		550	6600	
50	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	FAL	SORO	202010422		600	7200	
51	DOSAGEM DE FOSFORO	FOS	SORO	202010430		500	6000	
52	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	GGT	SORO	202010465		417	5004	
53	DOSAGEM DE GASTRINA	GAST	SORO CONGELADO	202060195		2	24	

54	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	HGB	SANGUE TOTAL	202010503		1000	12000	
55	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	HGH	SORO	202060225		3	36	
56	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	IGA	SORO	202030156		2	24	
57	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) NA M - IGM	IGM	SORO	202030180		1	12	
58	DOSAGEM DE INSULINA	INSU	SORO	202060268		10	120	
59	DOSAGEM DE LIPASE	LIP	SORO	202010554		167	2004	
60	DOSAGEM DE MAGNESIO	MG	SORO	202010562		3000	36000	
61	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	PEPTC	SORO	202060284		2	24	
62	DOSAGEM DE RENINA	REN	PLASMA CONGELADO	202060314		5	60	
63	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	SDHEA	SORO	202060330		5	60	
64	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	TIREO	SORO	202060365		5	60	
65	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	TRI	SORO	202010678		1500	18000	
66	DOSAGEM DE ZINCO	ZINC	SORO	202070352		56	672	
67	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	ELI	SORO	202010716		6	72	
68	ELETROFORESE DE PROTEINAS	EPR	SORO	202010724		5	60	

69	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	ELPLI	LIQUOR	202090159		5	60	
70	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG	EBARG	SORO	202030830		13	156	
71	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	AFRES	DIVERSOS	202080145		2	24	
72	HEPATITE B - HBEAG	HBEAG	SORO	202030989		5	60	
73	LEISHMANIA DONOVANI - ANTICORPOS IGM	LEISM	SORO	202030865		2	24	
74	LEUCOGRAMA	LEUCO	SANGUE TOTAL	202020398		2	24	
75	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	SM	SORO	202030342		15	180	
76	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	CHPEG	SORO	202030423		2	24	
77	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	SCL70	SORO	202030458		2	24	
78	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	AMITO	SORO	202030563		2	24	
79	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	AMLIS	SORO	202030580		2	24	
80	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	ANTCP	SORO	202030601		1	12	
81	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	AHBE	SORO	202030644		10	120	
82	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	CITOG	SORO	202030741		30	360	

83	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	TXAVG	SORO	202030768		2	24	
84	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	CHAGG	SORO	202030776		50	600	
85	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)	HAVG	SORO	202030806		5	60	
86	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	VARIG	SORO	202030822		2	24	
87	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	HSG	SORO	202030849		5	60	
88	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	AHBCT	SORO	202030784		180	2160	
89	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	CITOM	SORO	202030857		25	300	
90	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	TOXOM	SORO	202030873		25	300	
91	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	CHAGM	SORO	202030881		35	420	
92	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	HAVM	SORO	202030911		5	60	
93	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	VARIM	SORO	202030938		2	24	

94	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	EBARM	SORO	202030946		15	180	
95	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	HSG	SORO	202030954		5	60	
96	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	EIMETA	URINA AMOSTRA ISOLADA	202050211		2	24	
97	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	PFRH	SANGUE TOTAL	202120082		5	60	
98	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	PLLH	FEZES	202040097		24	288	
99	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	PAR	FEZES	202040127		167	2004	
100	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	ROTA	FEZES	202040135		5	60	
101	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SO	FEZES	202040143		30	360	
102	PROTEINA URINA 24 HORAS	PRO24	URINA 24 HORAS	202050114		200	2400	
103	PROTEÍNAS TOTAIS	PT	SORO	202010619		20	240	
104	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	PTF	SORO	20106227		500	6000	
105	TEMPO DE COAGULAÇÃODETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	TC	SANGUE TOTAL	202020070		5	60	
106	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS DIRETO	COOD	SANGUE TOTAL	202020541		10	120	

107	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) COOMBS INDIRETO	COOI	SORO	202120090		10	120	
108	VITAMINA B12DOSAGEM DE VITAMINA B12	B12	SORO	202010708		200	2400	
TOTAL						27821	333852	

TABELA 02 VALOR DE MERCADO

ITEM	EXAMES	MNEUMÔNICO	MATERIAL	CODIGO SUS	VALOR UNITÁRIO (R$)	ESTIMAT IVA MENSAL	QUANT ESTIMATIV A ANUAL	VALOR ESTIMADO ANUAL (R$)
1	ÁCIDO FÓLICO	AFOL	SORO	não consta		17	204	
2	ÁCIDO METIL MALÔNICO	AMMAL	URINA AMOSTRA ISOLADA CONGELADA	não consta		10	120	
3	ÁCIDO OXÁLICO - OXALATO - URINA 24 HORAS	AOXA	URINA 24 HORAS	não consta		17	204	
4	ÁCIDO ÚRICO - URINA 24 HORAS	AU24	URINA 24 HORAS	não consta		21	252	
5	ÁCIDO ÚRICO URINA AMOSTRA ISOLADA	AUU	URINA AMOSTRA ISOLADA	não consta		1	12	
6	ADENOVÍRUS - ANTICORPOS IGG	ADG	SORO	não consta		1	12	
7	ADENOVÍRUS - ANTICORPOS IGM	ADM	SORO	não consta		2	24	
8	ALBUMINA EM LIQUIDOS CAVITÁRIOS	ALBLI	LIQUIDOS CAVITÁRIOS	não consta		5	60	
9	ALDOSTERONA URINA 24 HORAS	ALD24	URINA 24 HORAS	não consta		2	24	

10	ALFA-2 ANTIPLASMINA	A2AP	PLASMA CONGELADO	não consta		3	36	
11	AMILASE EM LIQUIDOS CAVITÁRIOS	AMILIQ	LIQUIDOS CAVITÁRIOS	não consta		5	60	
12	AMONIA URINA 24 HORAS	AMOS	URINA 24 HORAS	não consta		1	12	
13	ANALISE CROSTALOGRAFICA (QUÍMICA) DE CÁLCULO RENAL	ACCAR	CALCULO URINARIO	não consta		1	12	
14	ANATOMOPATOLOGICO DE BIOPSIAS EM GERAIS	HIS	DIVERSOS	não consta		250	3.000	
15	ANTI - DNA OU DNA NATIVO (DUPLA HÉLICE)	DNAN	SORO	não consta		20	240	
16	ANTI - GLIADINA - ANTICORPOS IGG	AGG	SORO	não consta		1	12	
17	ANTI - GLIADINA - IGM	AGM	SORO	não consta		1	12	
18	ANTI - JO1	AJO1	SORO	não consta		2	24	
19	ANTI - SM	SM	SORO	não consta		14	168	
20	ANTI CARDIOLIPINA - IGM	CARDM	SORO	não consta		6	72	
21	ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS C (ANCA C)	ANCAC	SORO	não consta		3	36	
22	ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS P (ANCA P)	ANCAP	SORO	não consta		3	36	
23	ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGG	ENDOG	SORO	não consta		1	12	
24	ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGM	ENDOM	SORO	não consta		1	12	
25	ANTI-HIV CONFIRMATÓRIO - WESTERN BLOT	WBLOT	SORO	não consta		10	120	
26	ANTI-LA/SSB	SSB	SORO	não consta		8	96	
27	ANTI-LKM 1	LKM	SORO	não consta		1	12	

28	ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	TRAB	SORO	não consta		8	96	
29	ANTI-RO/SSA	SSA	SORO	não consta		10	120	
30	ANTICORPOS ANTI - FATOR INTRINSECO	AAFIN	SORO	não consta		1	12	
31	ANTICORPOS ANTI CENTRÔMERO	ACENT	SORO	não consta		2	24	
32	ANTICORPOS ANTI CITRULINA - CCP	ACCP	SORO	não consta		5	60	
33	ANTICORPOS ANTI TIROPEROXIDASE - ATPO	ATPO	SORO	não consta		10	120	
34	ANTICORPOS ANTI-TIREÓIDE /(ANTI TIREOGLOBULINA)	ATG	SORO	não consta		6	72	
35	ANTICORPOS IGG ANTI COXSACKIE A9	COXKG	SORO	não consta		1	12	
36	ANTICORPOS IGM ANTI COXSACKIE A9	COXKM	SORO	não consta		1	12	
37	ANTICORPO-ANTI-PLA-2R			não consta		10	120	
38	ANTICORPOS IGM ANTI HERPES SIMPLES TIPO 6	HT6M	SORO	não consta		1	12	
39	ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO - ASO	ASLO	SORO	não consta		10	120	
40	APTEM - TROMBOELASTOMETRIA	APTEM	SANGUE TOTAL	não consta		5	60	
41	ATIVIDADE DE COFATOR RISTOCETINA DO FATOR DE VON WILLEBRAND	VIIID	PLASMA CITRATADO CONGELADO	não consta		6	72	
42	BETA HCG QUANTITATIVO	BHCG	SORO	não consta		50	600	
43	BIOPSIA RENAL POR MICROSCOPIA OPTICA + IMUNOFLUORÊNCIA	BMRO	DIVERSOS	não consta		20	240	
44	CA 15-3	CA153	SORO	não consta		1	12	

45	CA 19-9	CA199	SORO	não consta		3	36	
46	CA 72-4	CA724	SORO	não consta		1	12	
47	CÁLCIO URINA 12 HORAS	CAU12	URINA 12 HORAS	não consta		1	12	
48	CÁLCIO URINA 24 HORAS	CAU24	URINA 24 HORAS	não consta		25	300	
49	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO - TIBC	CTLF	SORO	não consta		11	132	
50	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGA	CARDA	SORO	não consta		1	12	
51	CATECOLAMINAS PLASMÁTICAS	CATED	PLASMA EDTA CONGELADO	não consta		1	12	
52	CATECOLAMINAS URINA 24 HORAS	CAT24	URINA 24 HORAS	não consta		1	12	
53	CAXUMBA - ANTICORPOS IGG	CAXG	SORO	não consta		2	24	
54	CAXUMBA - ANTICORPOS IGM	CAXM	SORO	não consta		1	12	
55	CD4 - SUBPOPULACAO LINFOCITARIA	CD4	SANGUE TOTAL	não consta		1	12	
56	CELULAS FALCIFORMES	CEFAL	SANGUE TOTAL	não consta		1	12	
57	CETONEMIA PESQUISA (BETA HIDROXI-BUTIRATO)	BHB	SORO	não consta		20	240	
58	CHLAMYDIA PNEUMONIAE - ANTICORPOS IGM	CHPEG	SORO	não consta		1	12	
59	CHLAMYDIA PNEUMONIAE - ANTICORPOS IGG	CHPEG	SORO	não consta		1	12	
60	CISTINA URINA AMOSTRA ISOLADA	CISTI	URINA AMOSTRA ISOLADA	não consta		1	12	

61	CISTINURIA QUANTITATIVA URINA 24 HORAS	CISTU	URINA 24 HORAS CONGELADA	não consta		1	12	
62	CITOLOGIA (CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS)	CELIQ	LIQUIDOS CAVITÁRIOS	não consta		8	96	
63	CITOLOGIA DE LCR CONTAGEM ESPECIFICA	CTLCR	LIQUOR	não consta		8	96	
64	CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES AUTOMATIZADO	CONC	RASPADO DE COLO DE ÚTERO	não consta		8	96	
65	CITOMETRIA CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS EM LIQUOR	CMLCR	LIQUOR	não consta		8	96	
66	CITOPATOLÓGICO - PAPANICOLAU - PCCU MANUAL	CITO	RASPADO DE COLO DE ÚTERO	não consta		100	1.200	
67	CITRATO URINA 24 HORAS	ACI24	URINA 24 HORAS	não consta		29	348	
68	CITRATO URINA AMOSTRA ISOLADA	CITRA	URINA AMOSTRA ISOLADA	não consta		8	96	
69	CKMB MASSA	CKMB	SORO	não consta		400	4.800	
70	CLORO EM LIQUIDOS CAVITÁRIOS	CLLIQ	LIQUIDOS CAVITÁRIOS	não consta		1	12	
71	CLORO LÍQUOR	CLCR	LIQUOR	não consta		1	12	
72	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A + B	TOXA	FEZES	não consta		10	120	
73	COBRE URINA 24 HORAS	COBRU	URINA 24 HORAS CONGELADA	não consta		1	12	
74	COLESTEROL VLDL	VLDL	SORO	não consta		600	7200	
75	CORONAVÍRUS ANTICORPOS IGG (COVID19)	COVG	SORO	não consta		2	24	

76	CORONAVÍRUS ANTICORPOS IGM (COVID19)	COVM	SORO	não consta		2	24	
77	CORTISOL LIVRE - URINA 24 HORAS	CORTL	URINA 24 HORAS	não consta		2	24	
78	CREATININA EM LIQUIDOS CAVITÁRIOS	CRLIQ	LIQUIDOS CAVITÁRIOS	não consta		12	144	
79	CRYPTOCOCCUS PESQUISA NO LCR	CRIPP	LIQUOR	não consta		2	24	
80	CULTURA	CULTA	DIVERSOS	não consta		300	3.600	
81	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	COP	FEZES	não consta		6	72	
82	CULTURA DE URINA - UROCULTURA	UROC	URINA AMOSTRA ISOLADA	não consta		300	3.600	
83	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	CG2	SORO	não consta		14	168	
84	CURVA GLICÊMICA (3 DOSAGENS)	CG3	SORO	não consta		2	24	
85	D - DÍMERO	DD	PLASMA CITRATADO	não consta		12	144	
86	DEHIDROGENASE LÁCTICA (LDH) LIQUIDOS CAVITÁRIOS	DHLIQ	LIQUIDOS CAVITÁRIOS	não consta		2	24	
87	DENGUE IGG	DENGG	SORO	não consta		5	60	
88	DENGUE IGM	DENGM	SORO	não consta		3	36	
89	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	CG2	SORO	não consta		500	6000	
90	DOSAGEM DE CORTISOL	CORT	SORO	não consta		11	132	
91	DOSAGEM DE IMUNUSSUPRESSOR DE CICLOSPORINA LC-MS/MS	LC-MS/MS	SORO	não consta		5	60	

92	DOSAGEM DE IMUNUSSUPRESSOR DE CICLOSPORINA HPLC	HPLC	SORO	não consta		5	60	
93	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	HEMOE	SANGUE TOTAL	não consta		2	24	
94	ECHOVIRUS ANTICORPOS IGG E IGM	ECHO	SORO	não consta		1	12	
95	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	HEMOE	SANGUE TOTAL	não consta		1	12	
96	ELETROFORESE DE IMUNOGLOBULINA	ELIMU	SORO	não consta		1	12	
97	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS URINA 24 HORAS	EPURI24	URINA 24 HORAS	não consta		2	24	
98	ERITROPOETINA	EPOI	SORO	não consta		1	12	
99	ESTROGENIO	ESTRG	SORO	não consta		2	24	
100	EXTEM - TROMBOELASTOMETRIA	EXTEM	SANGUE TOTAL	não consta		30	360	
101	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	FAN	SORO	não consta		45	540	
102	FENOTIPAGEM PARA LINFOCITOS B CD19	CD19	SANGUE TOTAL	não consta		12	144	
103	FENOTIPAGEM PARA LINFOCITOS B CD 20	CD20	SANGUE TOTAL	não consta		12	144	
104	FIBTEM - TROMBOELASTOMETRIA	FIBTM	SANGUE TOTAL	não consta		30	360	
105	FOSFOLIPÍDIOS	FOSLP	SORO	não consta		2	24	
106	FRUTOSAMINA	FRUM	SORO	não consta		2	24	
107	FTA - ABS - ANTICORPOS IGG	FABSG	SORO	não consta		3	36	
108	FTA - ABS - ANTICORPOS IGM	FABSM	SORO	não consta		3	36	
109	GASOMETRIA VENOSA (HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO, SODIO,	GV	SANGUE TOTAL	não consta		3.300	39.600	

	POTASSIO, GLICOSE, CALCIO IONICO, ACIDO LACTICO)							
110	GLICOSE LIQUIDOS CAVITARIOS	GLLIQ	LIQUIDOS CAVITÁRIOS	não consta		10	120	
111	GLICOSE LIQUOR	GLCR	LIQUOR	não consta		5	60	
112	GLICOSE POS PRANDIAL	GPP	SORO	não consta		110	1320	
113	GLICOSE URINARIA 12 HORAS	GLU12	URINA 12 HORAS	não consta		2	24	
114	GLICOSE URINARIA 24 HORAS	GLU24	URINA 24 HORAS	não consta		2	24	
115	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA AEROBIOS	HEMOAE	SANGUE TOTAL	não consta		200	2.400	
116	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA ANAEROBIOS	HEMO	SANGUE TOTAL	não consta		103	1.236	
117	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA PARA FUNGOS	HEMOF	SANGUE TOTAL	não consta		50	600	
118	HEPATITE A - HAV - TOTAL	HAVT	SORO	não consta		2	24	
119	HEPATITE B PCR QUALITATIVO	HEBQL	PLASMA CONGELADO OU REFRIGERADO	não consta		2	24	
120	HEPATITE B PCR QUANTITATIVO	HEBQT	PLASMA CONGELADO OU REFRIGERADO	não consta		5	60	
121	HEPATITE B - HBSAG	HBSAG	SORO	não consta		150	1800	
122	HEPATITE C - ANTI - HCV	HCV	SORO	não consta		80	960	
123	HEPATITE C - GENOTIPAGEM	HEPCG	PLASMA	não consta		2	24	

124	HEPTEM - TROMBOELASTOMETRIA	HEPTM	SANGUE TOTAL	não consta		30	360	
125	HERPES SIMPLES 1 E 2 - DETECÇÃO POR PCR	HSPCR	DIVERSOS	não consta		2	24	
126	HERPES SIMPLES I E II - IGG	HSG	SORO	não consta		3	36	
127	HERPES SIMPLES I E II - IGM	HSM	SORO	não consta		3	36	
128	HGH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO - 120 MINUTOS	HG120	SORO	não consta		3	36	
129	HGH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO - 30 MINUTOS	HG30	SORO	não consta		2	24	
130	HGH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO - 60 MINUTOS	HG60	SORO	não consta		2	24	
131	HGH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO - 90 MINUTOS	HG90	SORO	não consta		2	24	
132	HGH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO - 15 MINUTOS	HG15	SORO	não consta		2	24	
133	HGH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO APÓS CLONIDINA	HGP	SORO	não consta		2	24	
134	HISTONA - ANTICORPOS	HISTO	SORO	não consta		2	24	
135	HOMOCISTEÍNA	HOMO	SORO	não consta		10	120	
136	INTERFERON GAMA - IGRA	IGRA	SORO	não consta		10	120	
137	IGE ESP P/PARACETAMOL	C209	SORO	não consta		2	24	
138	IGE ESPECIFICO PENICILINA G - C1	C1	SORO	não consta		2	24	
139	IGE ESPECIFICO PENICILINA V - C2	C2	SORO	não consta		2	24	

140	IGFBP-3 - PROTEÍNA LIGADORA IGF I - TIPO 3	IGFB	SORO CONGELADO	não consta		2	24	
141	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS URINA 24 HORAS (IMUNOFIXAÇÃO)	IFX24	URINA 24 HORAS	não consta		8	96	
142	IMUNOGLOBULINA G - IGG	IGG	SORO	não consta		2	24	
143	IMUNOHISTOQUIMICA GERAL	IMUG	DIVERSOS	não consta		1	12	
144	INTEM - TROMBOELASTOMETRIA	INTEM	SANGUE TOTAL	não consta		30	360	
145	LEISHMANIA DONOVANI - ANTICORPOS IGG	LEISG	SORO	não consta		1	12	
146	LEISHMANIA SPP DETECÇÃO POR PCR	LEISV	TECIDO	não consta		1	12	
147	LEPTOSPIROSE - IGG	LEPTG	SORO	não consta		1	12	
148	LEPTOSPIROSE - IGM	LEPTM	SORO	não consta		1	12	
149	LUES - RPR (TESTES NÃO TREPONEMICOS),	PRP	SORO	não consta		2	24	
150	MAGNESIO URINA 12 HORAS	MAG12	URINA 12 HORAS	não consta		2	24	
151	MAGNESIO URINA 24 HORAS	MAG24	URINA 24 HORAS	não consta		2	24	
152	MAGNESIO URINA AMOSTRA ISOLADA	DMAGU	URINA AMOSTRA ISOLADA	não consta		2	24	
153	MEMBRANA BASAL GLOMERULAR ANTICORPOS	AMEMB	SORO	não consta		2	24	
154	MERCURIO FINAL DE JORNADA DE TRABALHO - URINA AMOSTRA ISOLADA	MERCU	URINA AMOSTRA ISOLADA	não consta		2	24	
155	METANEFRINAS PLASMATICAS	METP	PLASMA CONGELADO	não consta		1	12	

156	METANEFRINAS TOTAIS E FRAÇÕES	META	URINA 24 HORAS COM CONSERVANTE	não consta		1	12	
157	METANEFRINAS URINÁRIA	METAU	URINA 24 HORAS COM CONSERVANTE	não consta		1	12	
158	MICROALBUMINÚRIA URINA 12 HORAS	MIC12	URINA 12 HORAS	não consta		1	12	
159	MICROALBUMINÚRIA URINA 24 HORAS	MIC24	URINA 24 HORAS	não consta		25	300	
160	MICROSCOPIA ELETRONICA ELETRÔNICA (ME) NA BIOPSIA RENAL	BPR	DIVERSOS	não consta		10	120	
161	MICROALBUMINÚRIA URINA AMOSTRA ISOLADA	MICRO	URINA AMOSTRA ISOLADA	não consta		84	1008	
162	MIOGLOBINA	MIO	SORO	não consta		1	12	
163	OSMOLALIDADE URINA AMOSTRA ISOLADA	OSMUI	URINA AMOSTRA ISOLADA	não consta		1	12	
164	OSMOLALIDADE URINA 24 HORAS	OSMDE	URINA 24 HORAS	não consta		1	12	
165	PAILNEL DE REATIVIDADE LINFOCÍTICA CLASSE I	ANTI-HLA I	SORO	não consta		4	48	
166	PAILNEL DE REATIVIDADE LINFOCÍTICA CLASSE II	ANTI-HLA II	SORO	não consta		4	48	
167	PAINEL DE REATIVIDADE DE ANTICORPOS	PRA	SORO	não consta		4	48	
168	PARVOVÍRUS - ANTICORPOS IGG E IGM	PARVO	SORO	não consta		1	12	

169	PARVOVÍRUS ANTICORPOS IGG	PARVG	SORO	não consta		1	12	
170	PARVOVÍRUS ANTICORPOS IGM	PARVM	SORO	não consta		1	12	
171	PESQUISA DE DISMORFISMO ERITROCITÁRIO	DISFE	URINA AMOSTRA ISOLADA	não consta		1	12	
172	PESQUISA DE FUNGOS	FUNGP	DIVERSOS	não consta		8	96	
173	PESQUISA DE GLICOSE NA URINA	GLCR	LIQUOR	não consta		5	60	
174	PESQUISA DE LEISHMANIOSE VICERAL	LEISV	SECREÇÃO DA BORDA DA LESÃO	não consta		1	12	
175	PESQUISA DE PLASMODIUM - GOTA ESPESSA	PLAD	SANGUE TOTAL	não consta		1	12	
176	PH - FECAL	PHFE	FEZES	não consta		2	24	
177	PH LIQUIDOS	PHLI	LIQUIDOS CAVITARIOS E LIQUOR	não consta		5	60	
178	POTASSIO URINA 24 HORAS	POU24	URINA 24 HORAS	não consta		2	24	
179	POTASSIO URINA AMOSTRA ISOLADA	POTAU	URINA AMOSTRA ISOLADA	não consta		2	24	
180	PROLACTINA APÓS DILUIÇÃO	PROLD	SORO	não consta		2	24	
181	PROTEÍNA C - FUNCIONAL	PTC	PLASMA CITRATADO CONGELADO	não consta		3	36	
182	PROTEÍNA C REATIVA	PCR	SORO	não consta		1200	14400	
183	PROTEINA URINA 12 HORAS	PRO12	URINA 12 HORAS	não consta		1	12	

184	PROTEINA URINA AMOSTRA ISOLADA	PROTI	URINA AMOSTRA ISOLADA	não consta		1	12	
185	PROTEÍNAS DE BENCE JONES - URINA 24 HORAS	BJONE	URINA 24 HORAS	não consta		2	24	
186	PROTEÍNAS TOTAIS EM LIQUIDOS CAVITÁRIOS	PTLIQ	LIQUIDOS CAVITÁRIOS	não consta		5	60	
187	PSA LIVRE E TOTAL	PSALT	SORO	não consta		40	480	
188	PSA TOTAL	PSA	SORO	não consta		20	240	
189	RESERVA ALCALINA - BICARBONATO	RA	SORO CONGELADO	não consta		2	24	
190	RUBÉOLA - IGM	RUBM	SORO	não consta		4	48	
191	SARAMPO ANTICORPOS IGG	SOSAG	SORO	não consta		1	12	
192	SARAMPO ANTICORPOS IGM	SOSAM	SORO	não consta		1	12	
193	SÓDIO URINA 12 HORAS	SOD12	URINA 12 HORAS	não consta		2	24	
194	SÓDIO URINA 24 HORAS	SOD24	URINA 24 HORAS	não consta		10	120	
195	SÓDIO URINA AMOSTRA ISOLADA	SODU	URINA AMOSTRA ISOLADA	não consta		2	24	
196	SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA IgG	SOCHG	SORO	não consta		1	12	
197	SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA IgM	SOCHM	SORO	não consta		1	12	
198	SOROLOGIA PARA ZIKA IgG	SOZIG	SORO	não consta		1	12	
199	SOROLOGIA PARA ZIKA IgM	SOZIM	SORO	não consta		1	12	
200	T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE	T3L	SORO	não consta		16	192	
201	TEMPO DE SANGRAMENTO	TS	SANGUE TOTAL	não consta		2	24	

202	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DE SFILIS EM PARCEIRO OU PARCEIRA DE GESTANTE	FABSM	SORO	não consta		5	60	
203	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DE SFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCEIRA	FABSM	SORO	não consta		5	60	
204	TESTE FYA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SIFILIS EM GESTANTE	FABSG	SORO	não consta		5	60	
205	TESTE RAPIDO PARA CARBAPENEMASE	CARBA	DIVERSOS	não consta		1	12	
206	TOXOPLASMOSE ANTICORPOS IGG - LIQUOR	TOXLG	LIQUOR	não consta		2	24	
207	TOXOPLASMOSE ANTICORPOS IGM - LIQUOR	TOXLM	LIQUOR	não consta		2	24	
208	TOXOPLASMOSE IGG	TOXOG	SORO	não consta		10	120	
209	UREIA EM LIQUIDOS CAVITÁRIOS	ULIQ	LIQUIDOS CAVITÁRIOS	não consta		5	60	
210	URÉIA POS HEMODIALISE	UPOS	SORO	não consta		80	960	
211	URÉIA PRE HEMODIALISE	UPRE	SORO	não consta		80	960	
212	VASOPRESSINA (HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO - ADH)	ADH	PLASMA CONGELADO	não consta		1	12	
213	VDRL	VDRL	SORO	não consta		200	2400	
214	VDRL LCR	VDLCR	LIQUOR	não consta		1	12	
215	VITAMINA B1	VB1	SANGUE TOTAL PROTEGIDO DA LUZ E CONGELADO	não consta		10	120	

216	WIDAL - REAÇÃO	WIDAL	SORO	não consta		1	12	
TOTAL TABELA 02:						7288	87456	
TABELA 03 - EXAMES TABELA SUS COM VALOR DE MERCADO								
ITEM	EXAMES	MNEUMÔNICO	MATERIAL	CODIGO SUS	VALOR UNITÁRIO (R$)	ESTIMAT IVA MENSAL	QUANT .ESTIMATIV A ANUAL	VALOR ESTIMADO ANUAL (R$)
1	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	17AHD	SORO	202060047		2	24	
2	ÁCIDO LÁCTICO (LACTATO)	ALAC	SANGUE TOTAL	202010538		2.000	24.000	
3	ÁCIDO ÚRICO	AU	SORO	202010120		500	6000	
4	ADENOSINA DEAMINASE - ADA	ADENO	LIQUIDOS CAVITÁRIOS	202031276		10	120	
5	ANTI - TROMBINA III	ATTB	PLASMA CITRATADO	202020126		2	24	
6	ANTIBIOGRAMA	ANT	DIVERSOS	202080013		850	10.200	
7	BETA HCG QUALITATIVO	BHCGQ	SORO	202060217		80	960	
8	BETA 2 MICROGLOBULINA	B2MG	SORO	202030113		6	72	
9	CITOMETRIA CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS EM LIQUIDOS CAVITÁRIOS	CITOMLIQ	LIQUIDOS CAVITÁRIOS	202090060		10	120	
10	CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLÓGICA DE FUNGOS	CULF	DIVERSOS	202080137		24	288	
11	CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS-BK	CULBK	ESCARRO	202080110		34	408	

12	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	CULTA	DIVERSOS	202080080		250	3000	
13	25-HIDROXIVITAMINA D (VITAMINA D3)	25HVD	SORO	202010767		250	3000	
14	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	HIVCV	PLASMA CONGELADO OU REFRIGERADO	202030040		2	24	
15	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	CARIS	SANGUE TOTAL / HEPARINA SODICA	202100030		3	36	
16	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	CTLF	SORO	202010023		2	24	
17	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	TAP	PLASMA CITRATADO	202020142		4.000	48.000	
18	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	VHS	SANGUE TOTAL	202020150		208	2496	
19	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	OSMOL	SORO	202050068		50	600	
20	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	CARDM	SORO	202020126		6	72	
21	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	PCRQ	SORO	202030083		2	24	
22	DOSAGEM ALFA 1 ANTI TRIPSINA	A1A	SORO	202010155		2	24	
23	DOSAGEM ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA IGA	A1GL	SORO	202010163		3	36	

24	DOSAGEM DE ALDOLASE	ALDO	SORO	202010147		1	12	
25	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	CA125	SORO	202031217		6	72	
26	DOSAGEM DE BARBITURATOS	FENOB	SORO	20207012 3		1	12	
27	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	CERUL	SORO	202010252		10	120	
28	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	COL	SORO	202010295		2000	24000	
29	DOSAGEM DE CHUMBO	CHUMB	SANGUE TOTAL	202070174		2	24	
30	DOSAGEM DE CITRATO	ACI24	URINA 24 HORAS	202050084		30	360	
31	DOSAGEM DE COBRE	COB	SORO	202070190		12	144	
32	DOSAGEM DE CREATININA	CRE	SORO	202010317		5500	66000	
33	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	CAGLP	SORO E SANGUE TOTAL	202030148		2	24	
34	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	DIG	SORO	202070204		2	24	
35	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	DHT	SORO	202060152		2	24	
36	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNÓSTICO TARDIO)	FENLA	PLASMA HEPARINA	202110044		2	24	
37	DOSAGEM DE FERRITINA	FERR	SORO	202010384		200	2400	

38	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	FIB	PLASMA CITRATADO CONGELADO	202020290		3	36	
39	DOSAGEM DE GLICOSE	GL	SORO	202010473		2500	30000	
40	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	GLLIQ	LIQUIDOS CAVITÁRIOS	202090124		12	144	
41	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	G6PD	SANGUE CAPILAR	202010481		1	12	
42	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	HAPT	SORO	202010490		1	12	
43	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	LH	SORO	202060241		25	300	
44	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	TSH	SORO	202060250		500	6000	
45	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	IGE	SORO	202030164		5	60	
46	DOSAGEM DE LITIO	LI	SORO	202070255		33	396	
47	DOSAGEM DE MERCURIO	MERCUS	SANGUE TOTAL	202070263		2	24	
48	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	MUCO	SORO	202010570		2	24	
49	DOSAGEM DE OXALATO		PLASMA EDTA CONGELADO	202050106		2	24	
50	DOSAGEM DE PARATORMONIO-PTH	PTH	SORO CONGELADO	202060276		100	1200	
51	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	BNP	PLASMA EDTA CONGELADO	202010791		150	1800	

52	DOSAGEM DE PROGESTERONA	PROG	SORO	202060292		10	120	
53	DOSAGEM DE PROLACTINA	PROL	SORO	202060306		25	300	
54	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	PTLCR	LIQUOR	202090132		5	60	
55	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	ALB	SORO	202010627		210	2520	
56	DOSAGEM DE SÓDIO	NA	SORO / SANGUE TOTAL	202010635		4000	48000	
57	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	IGF1	SORO CONGELADO	202060322		5	60	
58	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	TSTT	SORO	202060349		20	240	
59	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	TSTL	SORO	202060357		15	180	
60	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	T4	SORO	202060373		70	840	
61	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	T4L	SORO	202060381		500	6000	
62	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	TGO	SORO	202010643		1750	21000	
63	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	TGP	SORO	202010651		2200	26400	
64	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	STRAN	SORO	202010660		350	4200	
65	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	T3	SORO	202060390		60	720	

66	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	TPEZA	SANGUE TOTAL	202110079		2	24	
67	DOSAGEM DE TROPONINA	TRO	SORO	202031209		1000	12000	
68	DOSAGEM DE UREIA	U	SORO	202010694		5417	65004	
69	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	HEMAT	SANGUE TOTAL	202020363		600	7200	
70	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	ACCAR	CALCULO URINARIO	202050130		2	24	
71	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)GASOMETRIA ARTERIAL (HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO, SODIO, POTASSIO, GLICOSE, CALCIOIONICO, ACIDO LACTICO)	GA	SANGUE TOTAL	202010732		7.500	90.000	
72	HEMOCULTURA	HEMOAE SANGUE TOTAL 202080153	SANGUE TOTAL	202080153		600	7200	
73	HEMOGRAMA COMPLETO	H	SANGUE TOTAL	202020380		7000	84000	
74	HEPATITE C - HCV - PCR QUALITATIVO	HECQL	PLASMA CONGELADO OU REFRIGERADO	202030059		5	60	

75	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO - ACTH	ACTH	PLASMA EDTA CONGELADO	202060080		5	60	
76	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	FSH	SORO	202060233		30	360	
77	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS SÉRICAS (IMUNOFIXAÇÃO)	IMUFX	SORO	202030229		5	60	
78	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	STRAN	SORO	202010660		350	4200	
79	OSMOLALIDADE SÉRICA	OSMOL	SORO	202010082		2	24	
80	PESQUISA HELICOBACTER PYLORI	PHPY	DIVERSOS	202030288		90	1080	
81	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	CARDG	SORO	202030253		6	72	
82	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS		SORO	202030750		2	24	
83	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	DNAN	SORO	202030270		45	540	
84	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT)	WBLOT	SORO	202030296		2	24	
85	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	ARNP	SORO	202030326		10	120	
86	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS		SORO	202030377		3	36	
87	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	HBS	SORO	202030636		350	4200	

88	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	HDM	SORO	202030687		1	12	
89	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARRCLEOSE - ANTICORPOS HETERÓFILOS	MONO	SORO	202030733		5	60	
90	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	AHBCM	SORO	202030890		180	2160	
91	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	CEA	SORO	202030962		10	120	
92	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	SOSA	SORO	202030695		2	24	
93	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O(ASLO)	ASLO	SORO	202030474		15	180	
94	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	CISTI	URINA AMOSTRA ISOLADA	202050190		5	60	
95	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	CRIOG	SORO	202031004		2	24	
96	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	FR	SORO	202031012		35	420	
97	PESQUISA DE GORDURA FECAL-ESTEATORREIA (GORDURA FECAL)	GF	FEZES	202040070		1	12	
98	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO	HTLV	SORO	202031535		30	360	

	GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)							
99	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE	HCV	SORO	202031489		5	60	
100	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	HCV	SORO	202031497		5	60	
101	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	HCV	SORO	202031470		10	120	
102	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE	HBSAG	SORO	202031454		5	60	
103	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	HBSAG	SORO	202031462		5	60	
104	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	HBSAG	SORO	202031446		1000	12000	
105	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO	HIV	SORO	202031500		500	6000	

	GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)							
106	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	EPURI	URINA AMOSTRA ISOLADA	202050300		5	60	
107	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	EBARG	SORO	202050300		15	180	
108	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	SRFEZ	FEZES	202040151		2	24	
109	POTÁSSIO	K	SORO / SANGUE TOTAL	202010600		4000	48000	
110	PROVA DO LAÇO	PL	SANGUE TOTAL	202020509		2	24	
111	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	LATEX	LIQUOR CONGELADO	202090299		2	24	
112	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C R QUANTITATIVO	HECQT	PLASMA CONGELADO OU REFRIGERADO	202031080		20	240	
113	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	VDRL	SORO	202031110		550	6600	
114	URINA ROTINA EAS ANALISE DE CARACTERES FISICOS,	EAS	URINA	202050017		1500	18000	

	ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA							
TOTAL TABELA 03:						65960	714720	
TOTAL TABELA 1 + TABELA 2 + TABELA 3						96579	1158948	
SOMA TOTAL VALOR ESTIMADO ANUAL EXAMES SUS E VALOR DE MERCADO:								